



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	7
Prefeitura Municipal de ANGELICA	14
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	15
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	16
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	26
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	29
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	33
Prefeitura Municipal de BONITO	82
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	85
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	91
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	93
Prefeitura Municipal de CARACOL	100
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	105
Prefeitura Municipal de ELDORADO	107
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	111
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	128
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	130
Prefeitura Municipal de JAPORA	134
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	135
Prefeitura Municipal de JARDIM	138
Prefeitura Municipal de JUTI	140
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	141
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	142
Prefeitura Municipal de MIRANDA	146
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	147
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	151
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	152
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	153
Prefeitura Municipal de PARANHOS	173
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	175
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	177
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	181
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	187
Prefeitura Municipal de SONORA	189
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	191
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	197
Prefeitura Municipal de TERNOS	198
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	207

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO IVINHEMA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46 /2024**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, e considerando que a contratação, pela sua natureza exclusiva e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente, razão pela qual se justifica a formalização da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 74, I, da Lei Federal 14.133, de 2021**, no valor total de **R\$ 14.977,71 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**, em favor da empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.447/0001-30, com endereço na Av. José Bonifácio, 3793, Pavlh 08, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): ILSON ROMANELLI, cuja situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares, para o fornecimento dos seguintes objetos:

OBJETO	
	• Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para revisão periódica na mesa box da UHR 700H (USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO ROMANELLI).

Item	Especificações / detalhamento	Quantidade	Unid. Medida
	ROLAMENTO GYE-45 -FIG 86	2	UND
2.	ROLAMENTO GYE-50 -FIG 90	2	UND
3.	SENSOR INDUTIVO- FIG 172	4	UND
4.	ESQUI LATERAL INFERIOR DO BOX- FIG 257	2	UND
5.	ESQUI INTERMEDIÁRIO INFERIOR- FIG 259	1	UND
6.	ESQUI CENTRAL INFERIOR- FIG 261	1	UND
7.	PERFIL DE CORTE UHR- FIG 277	1	UND
8.	ROLAMENTO GYE-40 -FIG 285	4	UND
9.	ROLAMENTO -FIG 296 E 293	4	UND
10.	ARRUELA ENGRENAGEM LOUCA MESA UHR- FIG 295	2	UND
11.	ENGRENAGEM DO HELICÓIDE DA MESA DA UHR- FIG 287	4	UND
12.	ENGRENAGEM DO MOTOR DA MESA DA UHR- FIG 279	2	UND
13.	ENGRENAGEM DO ESTICADOR DA MESA DA UHR- FIG 294	2	UND
14.	CORRENTE DE ABERTURA DA MESA- FIG 290	2	UND
15.	BUCHA DE BRONZE DA UHR- FIG 302	4	UND
16.	BUCHA DA ROSCA DA MESA ESQUERDA UHR-700-FIG 305	4	UND
17.	BRONZINA DO MANCAL CENTRAL DA MESA- FIG 308,309,310	4	UND
18.	MANCAL CENTRAL DO HELICÓIDE (2 FUROS)	4	UND
19.	MANGUEIRA HIDRAULICA MESA BOX PADRAO	4	UND

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha - 3.3.90.30 Material de Consumo - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

**Publique-se o presente ato de inexigibilidade.**

Anaurilândia - MS, 30 de agosto de 2024.

**DANIELE CABRIOTTI**  
Diretora Executiva

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024****REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS NO TERRITÓRIO DO CONISUL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado pelo presidente senhor **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, viúvo, portadora da cédula de identidade RG nº 05\*.62 SSP/MS e inscrito no CPF nº 177.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, nº 882, centro na cidade de Sete Quedas/MS, e de outro lado a empresa **U O S POCOS ARTESIANOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.714.160/0001-21, sediada na Rua das Dalias, nº 78, bairro Jardim Primavera, na cidade de Itaquiraí, estado de Mato Grosso do Sul, representada pelo senhor **UÉLITON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador na cédula de identidade RG sob o nº 53\*\*489, inscrito no CPF sob o nº 084.\*\*\*.\*\*\*-11, residente e domiciliado Rua das Dalias, número 78, Jardim Primavera, Casa: 3, cidade de Itaquiraí/MS.

**Doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA".**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo nº 18/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS NO TERRITÓRIO DO CONISUL.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas naspostas são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BOMBA 4BPL8-11 3VC MONOFASICO 254V 60HZ	UN	15	EBARA	R\$ 1.837,80	R\$ 27.567,00
1	2	CABO PP 3X6MM	M	1.500	CORFIO	R\$ 14,51	R\$ 21.765,00
1	3	CENTRALIZADOR DE TUBO POÇO 4	UN	90	QUALY TUBO	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
1	4	FILTRO STD 4 1/12X2 MT	UN	150	QUALY TUBO	R\$ 115,45	R\$ 17.317,50
1	5	GEL PLUS GALAO 20 LITROS	UN	8	AMC	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
1	6	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UN	160	TUPY	R\$ 34,00	R\$ 5.440,00
1	7	LUVA GALVANIZADA 2P	UN	160	TUPY	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00
1	8	PAINEL MONOFASICO 3 FIOS SIMPLES 3CV COM SAIDA BOIA.	UN	15	EBARA	R\$ 875,00	R\$ 13.125,00
1	9	PRÉ-FILTRO SEIXOS ROLADOS 1,5 A 3MM 25KG	KG	18.000	APALAN	R\$ 1,15	R\$ 20.700,00
1	10	REVESTIMENTO STD 4 1/2X4 MT	UN	250	QUALY TUPY	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00
1	11	REVESTIMENTO STD 6 1/8X4 MT	UN	100	QUALY TUPY	R\$ 352,00	R\$ 35.200,00
1	12	SUPER FUAN GALAO 20 LITROS	UN	4	AMC	R\$ 928,00	R\$ 3.712,00
1	13	TAMPA DE FERRO 4 X 1.1/2	UN	10	QUALY TUPY	R\$ 81,35	R\$ 813,50
1	14	TAMPA DE FERRO 6X1.1/8 10MM	UN	5	QUALY TUPY	R\$ 136,00	R\$ 680,00
1	15	TAMPA KAP 100MM EDUTOR	UN	10	QUALY TUPY	R\$ 98,00	R\$ 980,00
1	16	TUBO EDUTOR 1 1/2 ( 40MM )	UN	200	QUALY TUPY	R\$ 63,80	R\$ 12.760,00
1	17	TUBO EDUTOR 2 ( 50MM )	UN	200	QUALY TUPY	R\$ 97,50	R\$ 19.500,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.8** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo a possibilidade de o licitante

oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**4.9** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.10** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.11** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.12** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.13** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.14** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.13, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**4.14.1** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.14.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.15** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.7** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.8** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.9** Na hipótese de cancelamento do registro do preço nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.10** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

**6.11** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.5.1** Por razão de interesse público;

**7.5.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.5.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Do Órgão Gerenciador:**

- a) atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- b) aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- c) prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- d) efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- f) conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### **8.2. Da Detentora da Ata:**

- a) fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, em conformidade as especificações das aquisições contidas no Termo de Referência;
- b) pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
- c) manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Edital.

## **9. DAS PENALIDADE**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**9.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**10.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**10.3** As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatemi/UF, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatemi/MS, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

**Consórcio CONISUL**

ÓRGÃO GERENCIADOR

UÉLITON DE OLIVEIRA SILVA

**U O S POCOS ARTESIANOS LTDA**

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Ana Paula Neto

**CPF: 834.\*\*\*.\*\*\*-72**

Edina Brindarolli

**CPF: 559.\*\*\*.\*\*\*-04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 387/24 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024 Nomeia a servidora KIMBERLY EDUARDA ALBRECHT PORTILHO e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora KIMBERLY EDUARDA ALBRECHT PORTILHO para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE - SÍMBOLO DAI - 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) de gratificação, sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF – Nelson Trad.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 388/24 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024 Nomeia a servidora JOICE DOS SANTOS RABELO e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora JOICE DOS SANTOS RABELO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE II - SÍMBOLO DAI - 7, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) de gratificação, sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 390/24 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024 Exonera a servidora THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando protocolo nº 147258/24**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a servidora THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN, ocupante do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, SÍMBOLO DAS-12, nomeada através do Decreto nº 076/24.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/09/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 394 /2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. Averba tempo de serviço da servidora KELEN TAVARES ALEXANDRE DE ARAUJO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 141202/2024 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,**CONSIDERANDO** Certidão de Tempo de Contribuição nº **10021010.1.00315/24-8** de 28 de abril de 2024 expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.**RESOLVE:**

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal, KELEN TAVARES ALEXANDRE DE ARAUJO, ocupante do cargo em provimento efetivo **PROFESSOR MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE C**- Matrícula **2438 -6** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

**I -- 365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondentes a 01(um) ano, 00(zero) meses e 00 (zero) dia, nos períodos de **01.01.1996 a 31.12.1996**, prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.5694330001-36, na função de **PROFESSOR**

**II - 306** (trezentos e seis) dias, correspondente a 00(zero) anos 10(dez) meses e 01 (um) dias, no período de **19.02.1997 a 19.12.1997**, prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função de **PROFESSOR**.

**III - 193** (centos e noventa e três) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dia, nos períodos de **01.01.1998 a 10.07.1998**, prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função de **PROFESSOR**.

**IV - 323** (trezentos e vinte e três) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, nos períodos de **01.02.2000 a 19.12.2000**, prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função de **PROFESSOR**

**V - 312** (trezentos e doze) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dia, nos períodos de **14.02.2002 a 20.12.2002** prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função de **PROFESSOR**

**VI - 166** (cento e sessenta e seis) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05 (cinco) mês, 16 (dezesseis) dias, no período de **03.02.2003 a 18.07.2003** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

**VII - 138** (cento e trinta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,04(quatro) meses, 16 (dezesseis) dias, no período de **04.08.2003 a 19.12.2003** – CNPJ nº 03.568.433.0001-36, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

**VIII - 107** (cento e sete) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 03 (três) meses, 16 (dezesseis) dias, no período de **01.04.2004 a 16.07.2024** – CNPJ nº 03.568.433.0001-36, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

**IX - 142** (cento e quarenta e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,04 (quatro) meses, 20 (vinte) dias, no período de **02.08.2004 a 21.12.2004** – CNPJ nº 03.568.433.0001-36, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

**X - 141** (cento e quarenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 21 (vinte e um) dias, no período de **10.02.2005 a 30.06.2005** – CNPJ nº 03.568.433.0001-36, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

**XI- 142** (cento e quarenta e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,04 (quatro) meses, 20 (vinte) dias, no período de **01.08.2005 a 20.12.2005** – CNPJ nº 03.568.433.0001-36, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

Professor.

**XII - 244** (duzentos e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 08 (oito) meses, 00 (zero) dias, no período de **01.03.2006 a 30.10.2006** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

**XIII - 15** (quinze) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 00(zero) meses, 15 (quinze) dias, no período de **04.12.2006 a 18.12.2006** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor .

**XIV- 296** (duzentos e noventa e seis) dias, correspondentes a 00(zero) ano;09(zero) meses; 21(vinte e um) dias,



no período de **01.03.2007 a 21.12.2007** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora

**XV- 319** (trezentos e dezenove) dias, correspondentes a 00(zero) ano; 10(dez) meses; 14(quatorze) dias, no período de **07.02.2008 á 20.12.2008**– CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professora.

**XVI- 154** (cento e cinquenta e quatro) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 05(cinco) meses, 02(dois) dias, no período de **09.02.2009 a 20.12.2009** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

**XVII- 144** (cento e quarenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) ano,04 (quatro) meses, 21 (vinte) dias, no período de **28.07.2009 a 18.12.2009** – CNPJ nº 03.568.433.0001-36, prestados à Município de Amambai - MS, na função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA  
Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 391/24 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024 Nomeia o servidor CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando protocolo nº 147276/24 - RH**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de SUPERINTELENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, SÍMBOLO DAS-12, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Gestão/Departamento de Compras.

Paragrafo único - Em decorrência da nomeação acima descrita, e considerando o **Protocolo nº 147276/24** o servidor fez opção pelo vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/09/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - FMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Amambai/MS – DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica do Município de Amambai, a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que fará realizar no **dia 19 de setembro de 2024, às 15:00h**, na **Câmara Municipal de Amambai**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade, com a finalidade de prestar contas e esclarecimentos quanto às aplicações do Fundo Municipal de Saúde de Amambai, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2024.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura, das Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai-MS, 02 de setembro de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 38/2024**

VIGÊNCIA: 02.09.2024 A 06.12.2024

VALO GLOBAL: R\$ **8.490,00** (oito mil e quatrocentos e noventa reais).

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros para auxílio, ao projeto de prevenção ao uso de álcool e drogas, assim como a formatura do PROERD.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 03. 04 – FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.243.0003- Gestão continuada- Assistência Social

08.243.0003.2053.0000 – Ações Básicas do Fundo Municipal Anti drogas

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DE DAMASCO

CNPJ/MF nº 03.739.703/0001-24 .

Losane da Silva Moreira Cardinal : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 923.267.301-00

Mário Augusto Luiz Marques – Presidente.

CPF: 406.144.090-04

Publique-se:

Amambai - MS, em 02 setembro de 2024.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 3065/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125480/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

C. O. M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ sob o nº 36.957.099/0001-61

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 3.065/2023, cujo objeto fora Contratação de prestação de serviços especializados, de trato continuado, intentando a realização de manutenção em equipamentos odontológicos, de enfermagem, de fisioterapia e aqueles utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, em caráter preventivo, incluso, quando necessário, o fornecimento de peças e acessórios (materiais de consumo) de pequena monta, bem como a calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos arrolados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, e ainda, a manutenção corretiva, em caso de pane de outras peças/equipamentos (equipamentos permanentes), mediante o fornecimento de tais insumos à futura contratada pela Secretaria demandante, Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Amambai - MS, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, anulando o valor R\$ 32.708,30 (trinta e dois mil e setecentos e oito reais e

trinta centavos) .

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 23 de agosto de 2024.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 011.532.951-05

Leonardo Cardozo Gonçalves – Representante

CPF nº 661.413.891-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 3.058/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125076/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA

CNPJ-MF sob o nº 03.835.451/0001-37

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 3.058/2023, Aquisição de Prêmios para a Campanha do IPTU 2022, sendo 01 (um) veículo hatch e 01 (uma) Motoneta Tipo Scooter, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com base no Projeto de Lei nº 031/2022 – Lei Municipal nº 2.813/2022, do Município de Amambaí - MS, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023 anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude do fim da vigência deste contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES, ARTÍSTICAS, CULTURAIS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS

04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto de Arrecadação e Fiscalização

Amambaí - MS, 21 de agosto de 2023

Assina:

Leonan Lazaro Spricigo – Secretário Municipal de fazenda

CPF: nº 046.176.781-31

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 3029 /2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124350/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

SAFETY ASSESSORIA PANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA – ME

CNPJ-MF sob o nº 15.439.139/0001-03

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 3029/2023 cujo o objeto fora a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos eventos previstos pela SEDESC (Secretaria de Desporto e Cultura), de acordo com o Calendário Esportivo e Cultural da cidade de Amambaí-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas

no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Desporto e Cultura

Amambai - MS, 07 de Agosto de 2024

Assina:

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 30272022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107516/2022

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

L.F. DE SOUZA EIRELI – ME

CNPJ-MF sob o nº 08.433.376/0001-00

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 30.27/2022, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e confecção de materiais gráficos, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Amambai, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2022, anulando o valor de R\$ 1,190,00 (mil e cento e noventa reais), a circunstância de não serem requisitados todos os produtos/serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRAFICOS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA

Amambai - MS, 01 de Agosto de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 3074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125095/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

MARBA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 49.776.241/0001-16

Contratada

Objeto: Encerramento do **contrato n.º 3074/2023**, Aquisição de mobiliário permanente destinado para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2023, anulando o valor de **R\$ 0,00 (zero real)**, uma vez que o objeto já fora adquirido e pago.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED. ODONT, LABOR. HOSPIT

Amambai - MS, 24 de Agosto de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF:011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANGÉLICA****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2024**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS E ROUPAS ÍNTIMAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 17 de setembro de 2024, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico **licitacao3@angelicams.com.br**, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 30 de agosto de 2024.

**Caio Henrique Duarte da Silva**  
Pregoeiro

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 058/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2024**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 19 de setembro de 2024, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico **licitacao3@angelicams.com.br**, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 30 de agosto de 2024.

**Caio Henrique Duarte da Silva**  
Pregoeiro

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2024**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE) NO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 20 de setembro de 2024, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico **licitacao3@angelicams.com.br**, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 30 de agosto de 2024.

**Caio Henrique Duarte da Silva**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

Jurídico

**DECRETO Nº 402/2024**

“Dispõe sobre nomeação das Servidoras para integrar a Equipe de Apoio no Pregão Presencial nº 024/2024, e dá outras providências”.

O Senhor **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Antônio João MS, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Norma Gladys Villalba Cristaldo**, Farmacêutica, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para integrar a Equipe de Apoio no Pregão Presencial nº 024/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

Antonio João - MS, 02 de Setembro de 2024.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO**

Secretaria de Saude

**AVISO N° 10 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 002/2022****AVISO N° 10 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO N.º 002/2022**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que **a 10ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação das empresas que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços em diversas áreas da saúde, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento n° 002/2022**, e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 08 : 0 0 horas, do dia 04 de setembro de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Laudelino de melo, 1.483 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS .

As empresas interessadas, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2024 .

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 044/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras n°	108/2024
Edital n°	044/2024
Pregão Eletrônico n°	041/2024
Objeto	<b>FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.</b>
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Base Legal	<b>artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021</b>
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	<b>R\$ 295.665,50 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)</b>
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 16/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 16/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 16/09/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 16/09/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: <a href="mailto:licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br">licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br</a> Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

**LICITAÇÃO**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º 045/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, realizará Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme segue:**

Processo de compras n°	107/2024
Edital n°	045/2024
Pregão Eletrônico n°	042/2024
Objeto	<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA FRACASSADO NO PREGÃO 22/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.</b>
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Base Legal	<b>artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.</b>
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	<b>R\$ 22.041,78 (vinte dois mil e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).</b>
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 17/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 17/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 17/09/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 17/09/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a> .
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: <a href="mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br">licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br</a> Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2024.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro dos (das) Aposentados (as) e Pensionistas do IPAMAT a fim de alimentar o banco de dados para prestar informações ao E-Social e ao CNIS-RPPS (Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social, e também para fim de atender os dispositivos legais do Art. 3º e no inciso II do Art.9º da Lei Federal nº 10.887/2004, bem como do Art. 15, II da Orientação Normativa 02/2009.

Convocou por meio do Edital de Convocação nº 01/2024 a todos os Segurados Inativos do IPAMAT - os (as) Aposentados (as) e Pensionistas do IPAMAT para efetuar as atualizações cadastrais no Censo Previdenciário dos Segurados Inativos, mas em virtude do não comparecimento de alguns Aposentados e Pensionistas, vem por este CONVOCAR aos Aposentados e Pensionistas que não compareceram na 1ª convocação, para que efetuem as atualizações cadastrais, conforme segue:

**Artigo 1º - No período de 02/09/2024 a 13/09/2024, considerando apenas dias úteis, das 08:00h às 14:00h [horário de Brasília], na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado-IPAMAT, situado à Rua Presidente Dutra, n. 4629, Centro, CEP: 79.0000-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, deverão comparecer ao IPAMAT, para participarem do Censo Previdenciário dos seguintes Segurados Inativos – Aposentados (as) e Pensionistas do IPAMAT, a seguir descritos:**

NOME	CATEGORIA
ELZA TEIXEIRA DE ALMEIDA	PENSIONISTAS
HONORINA LEONEL DE SOUZA	PENSIONISTAS
ZELEIDE MARIA BARBOSA	PENSIONISTAS
ALCIDES FAGUNDES DE OLIVEIRA	APOSENTADO
ANTONIO GOMES DE SOUZA	APOSENTADO
ARLINDO VIEIRA LOPES	APOSENTADO
CELIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	APOSENTADA
DIVINO ANTONIO NUNES	APOSENTADO
GILBERTO APARECIDO FERNANDES	APOSENTADO
JOANA D ARC DA SILVA	APOSENTADA
JOAO ROZA DA SILVA	APOSENTADO

LUIZA PICOLO LEONARDO	APOSENTADA
MARIA DAS NEVES BARBOSA	APOSENTADA
MARIA EUNICE MOREIRA FRAGOSO	APOSENTADA
ORLANDINA FRANCISCA DE CARVALHO	APOSENTADA
PEDRO DUTRA FERREIRA	APOSENTADO
RITA DE CASSIA DA COSTA LEITE SILVA	APOSENTADA

**Artigo 2º** - Fica mantido o disposto nos artigos 1º ao 10º do Edital de Convocação nº 01/2024 a todos os Segurados Inativos do IPAMAT - os (as) Aposentados (as) e Pensionistas do IPAMAT quanto aos procedimentos para realização do censo previdenciário dos segurados inativos que não comparecerem no período de 01/07/2024 a 30/08/2024.

**Artigo 3º** - Findo o prazo fixado em **02/09/2024 a 13/09/2024** sem que sejam atendida a esta convocação pelos (as) Aposentados (as) e Pensionistas do IPAMAT o benefício previdenciário será suspenso, mediante divulgação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado/MS e no site do Instituto de Previdência Municipal – IPAMAT: <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/paginas-dinamicas-categoria/1/IPAMAT>; E ainda no site do município: <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/>;

§ 1º. Em consequência da suspensão do pagamento do benefício, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelo(a) Aposentado (a) ou Pensionista, tais como empréstimos consignados, pensões judiciais ou consensuais, entidades sindicais entre outros.

§ 2º. Considerando que os descontos mencionados no parágrafo anterior são de responsabilidade do (a) Aposentado (a) ou Pensionista o IPAMAT se exime de quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos poderá causar.

**Artigo 4º** - A reativação do benefício suspenso dependerá da conclusão do Censo Previdenciário do (a) Aposentado (a) ou Pensionista e será realizada com o pagamento retroativo dos valores retidos, na folha de pagamento subsequente à regularização cadastral, em parcela única.

**Artigo 5º** - Os casos omissos serão deliberados pela Diretora Presidente do IPAMAT.

Aparecida do Taboado - MS, 30 de agosto de 2024.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**DIRETORA PRESIDENTE**

**Decreto RH nº 120-2022.**

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS**  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 012/2024.

**ENTIDADE PARCEIRA:** LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ.

**OBJETO DA PARCERIA:** Custeio de despesas da entidade.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA:** R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, § 3º da Instrução Normativa IN-CGM nº 09/2021, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria nº 012/2024, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO	Assistente. Administração	2936-2

**2** - O fiscal acima denominado deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento acima.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 02 de agosto de 2024.

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO - 2369-2**

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE PARCERIA**

**Termo de Fomento nº 012/2024.****Gestora da Parceria:** Analice Gonçalves Domingos**Fiscal da Parceria:** Tereza Raquel Da Silva Grangeiro Nascimento**Organização da Sociedade Civil** – LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.392/0001-95, com extensão de atividades estabelecida Filogônio Ferreira Filó, n.º 1.360, Santa Luzia, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Valor do Repasse:** R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)**Período de Execução** : 31 de dezembro de 2024.**Objeto:** a presente parceria tem por objeto custeio de despesa da entidade.**Fundamento da Parceria** - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017.**Interessado** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

**Secretaria de Saude****PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2024****CREDENCIAMENTO 003/2024**

**A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, a inscrição das pessoas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento nº 003/2024**, na **01ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 30 de agosto de 2024**, a executar os respectivos serviços de saúde:

PESSOA FÍSICA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE
Anderson Queiroz da Silva	Dentista ESF Jardim do Lago
Ademar Santana Neto	Dentista ESF Jardim do Lago

Aparecida do Taboado/MS, 30 de agosto de 2024.

**Lis Maria Almeida da Silveira Palma**

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**Secretaria de Saude****PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 003/2024**, em relação ao credenciamento da seguinte pessoas, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **01ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 30 de agosto de 2024**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

PESSOA FÍSICA	PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE
Anderson Queiroz da Silva	Dentista ESF Jardim do Lago
Ademar Santana Neto	Dentista ESF Jardim do Lago

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado (MS), 30 de agosto de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

## EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2024

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2024, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO TIPO CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 029/2024, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

**Do fundamento legal**

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula Décima Segunda, do termo contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** (grifo nosso)

**Do objeto**

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 029/2024, originário do **EDITAL N.º 117/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 023/2023**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no **dia 04 de março de 2024**, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o **SERVIÇO DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO TIPO CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, descritos no Memorial Descritivo e Planilhas que orientam a presente contratação .

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

**Da dotação orçamentária**

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº: 569	Empenho 1382/2024	- Processo nº 253/2023	R\$ 412.294,54
Unidade:	021401	- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recup., Pavim. e Drenagens das Vias Públicas	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

Passarão estar nas seguinte fichas orçamentárias com as seguintes fontes de recursos:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº: 567		- Processo nº 253/2023	R\$ 163.178,94
Unidade:	021401	- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recup., Pavim. e Drenagens das Vias Públicas	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº: 646		- Processo nº 253/2023	R\$ 249.115,60
Unidade:	021401	- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recup., Pavim. e Drenagens das Vias Públicas	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.799.7400	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 029/2024, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO E EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM REALIDADE VIRTUAL PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DA VIDA DIÁRIA DE PESSOAS COM AUTISMO E DEMAIS DEFICIÊNCIAS.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **EXPLORER TECNOLOGIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ANTÔNIO JOÃO NAVARRO DE ALMEIDA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 102/2023, para a **contratação de empresa para a prestação de serviço terapêutico e educacional especializado em realidade virtual para auxiliar no desenvolvimento de habilidades da vida diária de pessoas com autismo e demais deficiências, com o uso do Software Therafy**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 16 de agosto de 2024.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 07 de setembro de 2024 à 06 de setembro de 2025.

**Do valor mensal atualizado dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação**

O Contratante passará a pagar para a contratada a importância mensal de **R\$ 7.819,38 (sete mil oitocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**, pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 93.832,56 (noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 183.832,56 (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), pela prestação dos serviços.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2024, conforme segue:

Dotação Orçamentária – Bloqueio n.º 405			Valor
Ficha nº:	128	- Processo nº 136/2023	R\$ 31.277,52
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2013.0000	- Gestão do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 102/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de agosto de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**EXPLORER TECNOLOGIA LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024.**

Nº do termo de Apostilamento: **PRIMEIRO**

Nº da Ata de Registro de Preços: **008/2024.**

Objeto da Ata: **LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - MS**, para fins de Remanejamento de Quantidades de produtos entre Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços.

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 004/2024**

• Partes:

Contratante:

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO;**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

3. Contratada:

Empresa **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**Objeto e Justificativa do Apostilamento: **Remanejamento de Quantidades de produtos entre Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	INVESTIMENTO SOCIAL		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
				QTDE REGISTRADO EM ATA	SALDO ATUAL	QTDE SOLICITADA	SALDO ATUAL	SALDO APÓS REMANEJ.
1	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL; PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO.	UN	TIROL	51,240	51.250	51.240	1.500	52.750

Data da Assinatura do Termo: **21/06/2024.**Vigência do Apostilamento: **Concomitante à validade da Ata de Registro de Preços nº 008/2024.**

Aparecida do Taboado/MS, 24 de junho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMNETO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.**Nº do Termo de Apostilamento: **PRIMEIRO**Nº da Ata de Registro de Preços: **009/2024.**Objeto da Ata: **Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de até 12 meses.**Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 005/2024.**

Partes:

Contratante:

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO;**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Contratada:

Empresa **SUPERMERCADO EMPÓRIO BOM PREÇO LTDA**Objeto e Justificativa do Apostilamento: **Readequação dos preços registrados.**

Empresa Fornecedora : SUPERMERCADO EMPÓRIO BOM PREÇO LTDA.				
Ata de Registro de Preços nº: 009/2024.				
Item	Descrição	Valor atual da Ata	Valor reequilibrado	Percentual de reequilíbrio
17	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	R\$ 3,00	R\$ 5,19	73 %

Data da Assinatura do Termo: **29/08/2024.**Vigência do Apostilamento: **Concomitante à validade da Ata de Registro de Preços nº 009/2024.**

Aparecida do Taboado/MS, 29 de agosto de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****PORTARIA Nº 39/2024**

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE

conceder, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 10 (dez) dias de férias ao servidor GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA, onde exerce o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal, nos dias 02 a 11 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024, ficando os 18 (dezoito) dias restantes para gozo posterior ou conversão em pecúnia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ  
PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM  
SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

### **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**

#### **PORTARIA Nº 40/2024**

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE,

em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, CONCEDER à servidora ALINY ROSA DE ALBUQUERQUE MOURA – cedida do Município de Aparecida do Taboado para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, onde exerce a função gratificada de Assessor de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, de 02 a 15 de setembro de 2024, nos termos do atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 02 de setembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ  
PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM  
SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

### **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**

#### **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 17/2024**

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao XXIV Congresso de Gestão Pública realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães Ltda. (CNPJ nº 40.033.708/0001-63).

Art. 2º A representação junto ao congresso supra se efetuará em Brasília - DF, no Hotel Laguna Plaza, sito à Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF –, nos dias 03 a 06 de setembro de 2024, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça-feira: 03/09 – horário: 14:00 às 17:00

- Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-feira: 04/09 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

- Proposituras de projetos de lei eficazes com a realidade municipal;

- Direitos e deveres dos Assessores e Servidores do Legislativo e Executivo Municipal;

Quinta-feira: 05/09 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

- A responsabilização dos agentes políticos em ano eleitoral;

- Prestação de contas de campanha eleitoral;

- A Lei 9.504/97;

- Resolução TSE nº 23.459/2015.

Sexta-feira: 06/09 – horário: 07:00 às 09:00

- Troca de expediências, dúvidas, debates.

- Integração de projetos.

- Carga horária: 10h/aulas

- Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00

- Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo do Dr. Enéias Rezende – Advogado; Dr. Fábio F. Esteves – Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios; Professor Fernando Alencastro; Dra. Lília Simone Rodrigues da Costa Vieira – Juíza – TJDFT e Angélica Pieroni – Servidora TSE.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 03 (três) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 03 a 06 de

setembro de 2024, em que ocorrerá o XXIV Congresso de Gestão Pública.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º).

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 02 de setembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 29/08/2024	NÚMERO <b>3233</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>119440</b> NOME: <b>AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA</b> ENDEREÇO: R MARECHAL RONDON MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP CNPJ/CPF: <b>21.308.480/0001-22</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 71	U.O 08.01	FUNÇÃO 04				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0002				
			PROJET/ATIVIDADE 2007				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99	Centro C. 003-022					
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Nº Pedido 04403/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		204.998,64	3.882,00				
			SALDO ATUAL 201.116,64				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000054/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, COM FORNECIMENTO DE SMART CARD, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS É UM ITEM INDISPENSÁVEL, PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	023.001.106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 (E-CPF), COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL).	7	SER	Serviço	74,00	518,00
2	022.001.028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CNPJ) TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL).	1	SER	Serviço	289,00	289,00
3	022.001.027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 (E-CPF), TIPO USB TOKEN OU DE SMART CARD COM CHIP, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS, (DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA IPC-BRASIL).	15	SER	Serviço	205,00	3.075,00
PROCESSO 017/24		LICITAÇÃO: 000054/24	<b>Soma/Itens: R\$ 3.882,00</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>3.882,00</b>
<b>FORNECEDOR</b> AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA 21.308.480/0001-22							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Prefeitura Municipal de Bataguassu  
EDITAL DE CHAMAMENTO**

Patrícia da Silva Paes Zorzan, Presidente da Comissão do Processo por Abandono de Cargo, instituído pela Portaria n. 320/2024 de 06 de agosto de 2024, na função que lhe foi dada,

Faz saber à José Edvaldo dos Santos Amorim, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 466708 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 338.591.591-00, que junto ao Município de Bataguassu, Gabinete do Prefeito, juntamente com a Secretaria de Administração e Fazenda, tramitam os autos do Processo por Abandono de Cargo, instituído pela portaria acima mencionada, em face de referido servidor, com o objetivo de apurar eventual inobservância aos artigos 115, e 188, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bataguassu, ressaltando ainda que considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do servidor por mais de trinta dias consecutivos ao serviço, sem justa causa [1]. Deste modo, fica o servidor citado dos termos do presente processo, bem como intimado para que no prazo de quinze dias compareça perante a Prefeitura Municipal de Bataguassu, com endereço à Avenida Aquidauana, n. 1001, centro, em Bataguassu-MS, para que seja agendada sessão para a colheita das declarações pertinentes ao caso, principalmente no que tange a manifestação de vontade de pleitear exoneração e/ou retornar ao trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação da forma da Lei. E para constar eu \_\_\_\_\_ Larissa Mariana de Almeida, Secretária da Comissão, o digitei e conferi. Bataguassu-MS, 02 de setembro de 2024.

Patrícia da Silva Paes Zorzan  
Presidente da Comissão

[1] Artigo 208, II, e §2º do Estatuto do Servidor Público de Bataguassu-MS.

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

**Secretaria de Administração e Fazenda  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – II****CRENCIAMENTO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, torna público que em 06 de agosto de 2024, procedeu o **Credenciamento** das empresas **LOBATO E MOREIRA LTDA, FERREIRA PATUSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, COA CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA LTDA, DVL CLINICA MEDICA LTDA, SCATOLON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO –REI DAVI LTDA, ACO95 LTDA, CARNEIRO SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA, INSTITUTO DE MEDICINA MORAES S/S e PELEGRINE RAMOS SERVIÇOS MEDICOS**, para prestar serviços de atendimentos médicos complementares de saúde do município de Bataguassu- MS.

Desta forma **RATIFICO** as contratações nos termo do Art. 79, I da Lei nº 14.133/21.

CRENCIADO	ESPECIALIDADES	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOBATO E MOREIRA LTDA	Ortopedia	Consultas ambulatoriais especializadas na área de ortopedia para atender na sede da contratante conforme escala estipulada pela secretaria municipal de saúde.	Consulta	R\$100,00
		Prestação de serviços de sobre aviso medico-ortopedista -12 (doze) horas plantão hospital	Plantão	R\$600,00
FERREIRA PATUSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Clínico-geral	Prestação de serviço de plantão médico presencial- clínico geral	Consulta	R\$1525,00
		Prestação de serviços de sobre aviso medico-clinico geral-12 (doze) horas plantão hospital.	Plantão	R\$600,00
		Prestação de serviços médicos na transferência de pacientes críticos vaga zero-paciente ate 300 km	UN	R\$530,00
		Prestação de serviços médicos na transferência de pacientes críticos vaga zero-paciente, acima de 300 km.	UN	R\$940,00
COA CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA LTDA	Anestesista	Credenciar empresas na prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de anestesista para atender na sede da contratante conforme escala estipulada pela secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.	Consulta	R\$100,00
		Prestação de serviços de sobre aviso medico-anestesista -12 (doze) horas plantão hospital.	Plantão	R\$600,00
	Ortopedia	Consultas ambulatoriais especializadas na área de ortopedia para atender na sede da contratante conforme escala estipulada pela secretaria municipal de saúde.	Consulta	R\$100,00
DVL CLINICA MEDICA LTDA	Cirurgião -Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOBRE AVISO MEDICO-CIRURGIÃO GERAL -12 (DOZE) HORAS -PLANTÃO HOSPITAL	Plantão	R\$600,00

SCATOLON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Clínico-geral	Prestação de serviço de plantão médico presencial- clinico geral	Consulta	R\$1525,00
		Prestação de serviços de sobre aviso medico-clinico geral-12 (doze) horas plantão hospital.	Plantão	R\$600,00
		Prestação de serviços médicos na transferência de pacientes críticos vaga zero-paciente ate 300 km	UN	R\$530,00
		Prestação de serviços médicos na transferência de pacientes críticos vaga zero-paciente, acima de 300 km.	UN	R\$940,00
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO –REI DAVI LTDA	AVALIAÇÃO NEURO PSICOPEDAGÓGICA AUTISMO	AVALIAÇÃO NEURO PSICOPEDAGÓGICA AUTISMO COM DURAÇÃO 1H CADA, SESSÃO AUTISMO.	Hrs	R\$58,00
	AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA	AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA COM DURAÇÃO 1H CADA SESSÃO, DIAGNOSTICAR (TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM TDA, TDH, DISLEXIA, DISCALCULIA).	Hrs	R\$58,00
ACO95 LTDA	Clínico-geral	Prestação de serviço de plantão médico presencial- clinico geral	Consulta	R\$1525,00
		Prestação de serviços de sobre aviso medico-clinico geral-12 (doze) horas plantão hospital.	Plantão	R\$600,00
		Prestação de serviços médicos na transferência de pacientes críticos vaga zero-paciente ate 300 km	UN	R\$530,00
		Prestação de serviços médicos na transferência de pacientes críticos vaga zero-paciente, acima de 300 km.	UN	R\$940,00
CARNEIRO SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Clínico-geral	Prestação de serviço de plantão médico presencial- clinico geral	Consulta	R\$1525,00
		Prestação de serviços de sobre aviso medico-clinico geral-12 (doze) horas plantão hospital.	Plantão	R\$600,00
		Prestação de serviços médicos na transferência de pacientes críticos vaga zero-paciente ate 300 km	UN	R\$530,00
		Prestação de serviços médicos na transferência de pacientes críticos vaga zero-paciente, acima de 300 km.	UN	R\$940,00
SILVA E BALLARIM CLINICA MEDICA LTDA	Nefrologista	confecção de fistula arteriovenosa para hemodiálise.	Serv	R\$ 1.800,00
		credenciar empresas na prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de nefrologia para atender na sede da contratante conforme escala estipulada pela secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.	Consulta	R\$100,00
		implante de cateter de longa permanência para hemodiálise.	Serviço	R\$ 175,00
		implante de cateter duplo lúmen para hemodiálise.	Serviço	R\$294,00
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ÁREA DE NEFROLOGIA ABRANGENDO; Realizar atendimento na área de nefrologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.	Horas	R\$235,00
INSTITUTO DE MEDICINA MORAES S/S	Cardiologista	Credenciar empresas na prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de cardiologia para atender na sede da contratante conforme escala estipulada pela secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.	Consulta	R\$100,00
		Exame de <b>ecocardiogramas</b>	Un	R\$250,00
		Exame de <b>eletrocardiograma</b>	UN	R\$53,00
		Exame de <b>holter 24 horas</b>	UN	R\$154,00
		Exame de teste ergométrico	un	R\$ 135,00
PELEGRINE RAMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Ginecologista/ obstetra	prestação de serviço de plantão médico presencial- clinico geral 12 horas plantão hospital	consulta	R\$100,00
		Prestação de serviços de sobre aviso medico genicologista-12 (doze) horas plantão hospital.	Plantão	R\$600,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**Gestão/Unidade: 021010**

**Fonte de Recurso: 1500**

**Programa de trabalho:10302.0108.2086.0000**

**Elemento de Despesa:3.3.90.39.00**

**Ficha: 387**

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 036/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados **A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL Nº 35:**

**Art. 1º** - Fica reconduzida para o final da lista de classificação, a candidata **DAYANE DOS REIS PIALARISSI**, aprovada em 5º lugar para o cargo de **FARMACÊUTICO**, conforme disposto no item 9.2, do edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, passando assim para a 10ª colocação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 03 de setembro de 2024

---

**MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

---

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 037/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados **A CONVOCAÇÃO DE APROVADO(A) NO P.S.S 001/2024**, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de 24 de janeiro de 2024 e com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, em consonância com o deferimento publicado no Diário Oficial nº 3653 de 14 de agosto de 2024:

**Art 1º** - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **03/09/2024 a 09/09/2024**, munido(a) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

**I – Cópia dos seguintes documentos:**

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação, se possuir

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

**II** – Certidão de quitação eleitoral;

**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

**IV** – Declaração de bens e valores;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

4. Telefone;
5. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
6. e-mail;

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**X** - Auto declaração Étnico-Racial;

**XI** - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

**Art. 2º** - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 03 de setembro de 2024

**MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

**ANEXO I**  
**FARMACÊUTICO**

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	Marcela Maria Monteschio Rodighero Lima	0

**MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Setor de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0151/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados através do Decreto nº. 019/2024, de 03 de abril de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa específica para adequação e manutenção das bombas de poços artesianos com fornecimento de peças no município de Batayporã, para atender a Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03033 , processo administrativo nº 151/2024.**

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 20/09/2024 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 02 de setembro de 2024.

**MARINEZ DE PAULA MOREL**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 , do tipo "menor preço global"**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos dos veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã - MS, conforme solicitado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03535 , processo administrativo nº 141/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Neste sentido devido à falta de informações corretas de coberturas no processo, o que poderia trazer danos futuros ao município e as empresas, serão necessárias algumas adequações ao objeto, instrumento convocatório e instrumentos de planejamento.

Batayporã-MS, 02 de setembro de 2024.

**MARINEZ DE PAULA MOREL****Agente de Contratação**

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 201, 30 de agosto de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

**ALEXSANDRA SILVA MOTTA**, ocupando o cargo de Cuidador Social, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, **a partir de 17/07/2024 a 15/08/2024;**

**JUNIOR CESAR DE SOUZA**, ocupando o cargo de Professor, matrículas 636 e 14/2015, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2023 a 07/07/2024 e 02/08/2024 e 03/08/2023 a 02/08/2024 **a partir de 29/07/2024 a 12/08/2024;**

**BEATRIZ EVANGELISTA DE SOUZA**, ocupando o cargo de Orientador Social, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2023 a 17/03/2024, **a partir de 29/07/2024 a 27/08/2024;**

**MICHEL GOMES DO CARMO**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 49/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2023 a 17/07/2024, **a partir de 29/07/2024 a 27/08/2024;**

**GEOVANA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE**, ocupando o cargo de Assessor Técnico II, antecipação das férias relativo ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, **a partir de 05/08/2024 a 19/08/2024;**

**JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, ocupando o cargo de Assessor Técnico I, antecipação das férias relativo ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, **a partir de 05/08/2024 a 19/08/2024;**

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Assessor Especial I, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024 **a partir de 05/08/2024 a 03/09/2024;**

**MARIA CLARICE RIBEIRO MONTEIRO**, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 032/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024, **a partir de 07/08/2024 a 05/09/2024;**

**KEUSLEN FRANCIELIN SILVA MENDONÇA**, ocupando o cargo de Monitor de Veículo Escolar, Matrícula 043/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2022 a 21/10/2023, **a partir de 12/08/2024 a 26/08/2024 ;**

**DANIELLI BARBOSA ZANOLLI**, ocupando o cargo de Assistente Social, Matrícula 001/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2020 a 05/05/2021, **a partir de 12/08/2024 a 10/09/2024**

**EDMILSON CAETANO DE LIMA**, ocupando o cargo de Carpinteiro, Matrícula 016/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, **a partir de 13/08/2024 a 27/08/2024;**

**ROSILVA ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 008/2010, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024, **a partir de 15/08/2024 a 29/08/2024;**

**FÁTIMA APARECIDA DA ROCHA**, ocupando o cargo de Cuidador Social, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, **a partir de 17/08/2024 a 15/09/2024;**

**JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Assessor Especial II, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 11/01/2023 e, **a partir de 21/08/2024 a 04/09/2024;**

**MARIO BRIGO RODRIGUES**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 640, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2022 a 07/07/2023, **a partir de 26/08/2024 a 24/09/2024.**

**CAMILA DIAS NOGUEIRA**, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula 022/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, **a partir de 26/08/2024 a 24/09/2024;**

**SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 571, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2022 a 21/06/2023, **a partir de 26/08/2024 a 09/09/2024;**

**AGUINALDO D'ONOFRE**, ocupando o cargo de vigia, Matrícula 013/2009, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, **a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024;**

**CICERO RILDO NANTES DE LIMA**, ocupando o cargo de vigia, Matrícula 111/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 19/09/2023, **a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024;**

**CICERO ALVES BITU**, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 112/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 19/09/2023, **a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024;**

**ANDREIA GOMES DA SILVA VIEIRA**, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 018/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2021 a 03/07/2022, **a partir de 02/09/2024 a 16/09/2024;**

**ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupando o cargo de Assessor Especial de Serviço de Inspeção, relativo ao período aquisitivo de 06/07/2022 a 05/07/2023 e 06/07/2023 a 05/07/2024 **a partir de 03/09/2024 a 25/09/2024;**

**JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Assessor Especial II, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 11/01/2024, **a partir de 05/09/2024 a 19/08/2024;**

**ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula 015/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023, **a partir de 09/09/2024 a 23/09/2024;**

**FELIPE ALVES RODRIGUES**, ocupando o cargo de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 17/04/2023 a 16/04/2024, **a partir de 09/09/2024 a 08/10/2024;**

**APARECIDA DEZANETTI DE SOUZA**, ocupando o cargo de Educador Social, Matrícula 058/2011, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023, **a partir de 16/09/2024 a 30/09/2024;**

**Art. 2º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 122/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bodoquena, por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 06/09/2024**

**Prazo final para credenciamento: 07h59min**

**Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14h.**

Critério de Julgamento: menor preço por item.

**OBJETO DA DISPENSA PRESENCIAL**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de carne vermelha para atender a demanda da cozinha do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena/MS.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado: **51.895,35** (cinquenta um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**CRENCIAMENTO**

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **FASE DE LANCES**

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para o registro, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para o registro.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de registro de preços.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para o registro, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos

documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

#### **8.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de localização e funcionamento.
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pelo Ministério da Saúde, pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

#### **CONTRATAÇÃO**

Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação [A1] poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A2] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A3]

Na hipótese de o convocado não assinar [A4] a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato ;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;  
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;  
fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( art. 156, §9º )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( art. 157 )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( art. 156, §8º ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( art. 156, §1º ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( art. 159 ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160 )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( Art. 161 )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referencia

ANEXO III - Minuta do termo de contrato;

Bodoquena/MS, 02 de setembro de 2024.

**Leandro de Lima Carvalho**  
**Secretário Municipal de Saude.**

### ANEXO I

#### PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de carne vermelha para atender a demanda da cozinha do Hospital Municipal Francisco Sales do município de Bodoquena/MS.

Item	Código	Especificação	Unid. Med.	Valor uni	Quantidade
01	18615480	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Fatiada Em Bife, Estado De Conservação: Congelado(A)	Kg	R\$ 42,8540	500
02	18615481	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Costela, Apresentação: Peçaço, Estado De Conservação: Congelado(A)	Kg	R\$ 23,9267	500
03	18615482	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Congelado(A)	Kg	R\$ 37,0100	500

1.2. Os objetos desta contratação caracterizados como comuns, cujo o padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. Trata-se de uma dispensa visando atender com a aquisição de carnes vermelhas bovinas, o prazo de vigência será até dia 31 de dezembro dias contados da data do recebimento da Ordem de serviço (empenho). Podendo ou não ser prorrogado caso a justificativa já mencionada perdue além do prazo citado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição de carne vermelhas que atenderá às necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada de alimentos, cujo objetivo é atender à demanda de consumo nos preparativos de refeições para alimentação de pacientes e funcionários em serviços em no HMS e funcionários como médicos e enfermeiros que se deslocam do município para as zonas rurais do município para prestar serviços à população rural, com isso venho solicitar a abertura de um novo processo licitatório pregão presencial para aquisição dos mesmo para que não ocorra o risco do hospital Municipal e atenção básica, fique sem fornecimento dos produtos, com isso venho solicitar uma novo certame licitatório para aquisição de carne bovina.

Justifico a presente dispensa devido o transtorno de entrega dos mesmos, a empresa não realiza as entregas dentro dos do prazo estipulado do prazo estipulado e solicitado, não faz entregas de todo o quantitativo solicitado, exigido assim gerando transtornos nos serviços rotineiros prestado aos pacientes funcionários.

Dessa forma faz-se necessário uma dispensa de licitação,

## 3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para essa solução a empresa contratada produzirá os seguintes, resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais: executar a entrega das referidas carnes vermelhas bovina, assim manter as atividades rotineiras com o fornecimento de alimentos como almoço e jantar para os pacientes e funcionário do Hospital Municipal Francisco Sales. manter em perfeitas condições de uso para que assim possamos fornecer aos usuários do sistema único de saúde, em situações emergenciais e/ou de urgência, trazendo ainda a necessidade e otimização dos parâmetros de segurança e confiabilidade na forma da Lei Nº 14.133/2021.

## 4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá estar devidamente habilitado quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica;

Para os itens é obrigatório constar à marca, lote, validade e tipo do produto na nota fiscal;

4.2. Os produtos de origem animal deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, devendo ser transportados obrigatoriamente em viaturas tipo furgão frigorificado ou isotérmicos, totalmente fechados.

4.3. A quantidade de gordura na carne sem osso não poderá ultrapassar 10% sobre a quantidade requisitada serão consideradas impróprias para consumo e, conseqüentemente, não aceitas as carnes que apresentarem qualquer alteração que leve a suspeitar de processo de putrefação, em más condições de higiene, infestadas de parasitas ou contaminadas por germes patogênicos ou, ainda, que contenham substâncias que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração.

Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar;

4.3.1. limpeza

4.3.2. resistência

4.3.3. Bom estado de conservação e higiene;

4.3.4. Características que garantam as qualidades comerciais do produto;

4.3.5. Características que atendam as especificações especiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento;

4.3.6. As embalagens deverão ser de 2k, 5k,

Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis, em lugar de destaque e de fácil visualização.

4.4. A marcação da embalagem deverá trazer, nas duas menores faces laterais opostas, as seguintes informações:

4.4.1 . nº. do lote

4.4.2. data de embalagem e prazo ou data de validade;

4.4.3. identificação do responsável pelo produto;

4.4.4. nº. de registro nos órgãos competentes;

4.4.5. peso bruto e líquido do produto;

4.4.6. conteúdo – especificando o tipo da carne: se do quarto dianteiro, traseiro, bife, ou assar, etc.

Condições Específicas:

4.5. Os produtos que não satisfizerem as características abaixo serão rejeitados.

4.5.1. Aspecto não deve ser amolecida, nem pegajosa.

4.5.2. Cor não deve ser rosa muito pálida, nem vermelho muito escuro e, também, não deve conter manchas esverdeadas.

4.5.3. Cheiro deve ter característico de carne fresca e não desagradável.

## SUBCONTRATAÇÃO

4.5 . Não será admitido a subcontratação dos serviços solicitados neste processo licitatório.

## 5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições da Execução

5.1. Os objetos deverão ser entregues na cozinha do Hospital Municipal Francisco Sales; no seguinte endereço Rua: Manoel José Ferreira, 120 - Jardim Planalto, Bodoquena - MS,

5.2. Início da execução do objeto: em até 05 dias após o envio da emissão da ordem de fornecimento( Empenho).

**5.3.** O prazo de garantia contratual dos objetos é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.4.** Para a aquisição dos objetos, será necessário observar:

**5.4.1.** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, incluindo impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transporte, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a entrega dos objetos;

**5.5.** A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que não for possível atender a execução das entregas dos objetos solicitado e acordado no disposto deste Termo de Referência.

## **6 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **- FISCALIZAÇÃO:**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **- GESTOR DO CONTRATO**

**6.13.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da



Administração.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**7.1.** A avaliação da execução do serviços utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Conforme previsto no Anexo I.

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.2.1.** não produzir os resultados acordados;

**7.2.2.** deixe de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**7.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismo para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisórios, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequentemente aceitação mediante termo detalhado;

**7.5.** O recebimento provisório ou definido não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação,

**7.7.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.8.1.** O prazo de validade;

**7.8.2.** A data da emissão;

**7.8.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.8.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.8.5.** O valor a pagar;

**7.8.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularização fiscal;

**7.11.** Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularização, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**7.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada do contratado a ampla defesa;

**7.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema;

**7.15.** O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

**7.16.** Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

**7.17.** Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n.302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores à vigência do decreto, deverá constar a informação de retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

### **Prazo de pagamento**

**7.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis a contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre

o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. IPCA.

### Forma de pagamento

**7.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.24.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### Exigências de habilitação

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.8. Sociedade simples :** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoa Jurídica do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede matriz;

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

### Qualificação Econômico - Financeira

**8.18.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, capt, inciso II);

**9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação foi baseado em pesquisas de contratações similares de anos anteriores, no valor total de R\$51.895,35 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Hospital Municipal**

ORGÃO: 06

UNIDADE: 001

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

AÇÃO/PROJETO: 2.128

NATUREZA DE DESPEZA: 3.3.90.30.00.

RECURSO: 1.500.1002

FICHA:24

**ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )**

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .**

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII )**

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V )**

**O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V )**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )****São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII )**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( art. 92, XIX )**

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( art. 92, III )**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( art. 92, §1º )

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano].\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

[A1] Nota explicativa:Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23.

[A2] Nota explicativa:Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23.

[A3] Nota explicativa:Art. 21 do Decreto nº 11.462/23

[A4] Nota explicativa:Conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bodoquena, por meio do setor de compras , realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item,na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis .

**Data da sessão: 06/09/2024**

**Prazo final para credenciamento:** 08h59min

**Horário da Fase de Lances: 9h às 15h.**

Critério de Julgamento: menor preço por item.

#### OBJETO DA DISPENSA PRESENCIAL

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo marmitex e self service para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento...

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado: **27.836,67** (vinte sete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

#### REGISTRO DE PREÇOS [A1]

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação

versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CRENCIAMENTO**

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **FASE DE LANCES**

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para o registro, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para o registro.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de registro de preços.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para o registro, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o

objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

### **8.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de localização e funcionamento.
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pelo Ministério da Saúde, pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação [A2] poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A3] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A4]

Na hipótese de o convocado não assinar [A5] a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato ;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
  - fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( art. 156, §9º )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Bodoquena/MS, 02 de setembro de 2024.

**Kazuto Horii**  
**Prefeito Municipal.**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo marmitex e self service para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITEX (PRONTO) - tipo grande, embalada em recipiente de alumínio com tampa. Aproximadamente 800gr.	Unidade	1.075,00	R\$ 24,5000	R\$ 26.337,50
2	REFRIGERANTE - Refrigerante composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g extrato de semente de guarana, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em lata de 350ml.	Unidade	25	R\$ 4,5667	R\$ 114,17
3	SELF-SERVICE: de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoços e jantares. Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada almoço e/ou jantar.	Unidade	40	R\$ 34,6250	R\$ 1.385,00

Valor Total da Contratação: R\$ 27.836,67 (vinte sete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A vigência plurianual mais vantajosa foi devidamente atestada no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação pretendida é justificada em razão das diversas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista a continuidade dos serviços, capacitações e reuniões e outras finalidades realizados no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Trata-se da contratação de fornecimento de refeições em marmitex completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica e fornecimento de self-service, a qual visa atender a demanda das secretarias conforme as suas necessidades.

2.3. A necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social se dá para atender às demandas de atendimento aos transeuntes, vítimas de ocorrências dos setores CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, bem como para os técnicos do SENAR quando estão no município para oferecer cursos à população através do CRAS. As quantidades estimadas para a aquisição são baseadas na necessidade apontada pelo consumo médio de atendimento aos usuários de cada setor requisitante. Justifica-se também a aquisição dos marmitex para suprir a necessidade de a secretaria do município realizar ao longo de todo ano capacitações, reuniões e eventos oficiais na sede do município.

2.4. A necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura se dá para o auxílio da alimentação das equipes de pontes e estradas, dentre outros servidores que permanecem nos trechos em manutenção. O tempo gasto para deslocamento dos servidores desses locais, principalmente estradas, distritos e assentamentos, trechos esses que são distantes da sede do município as vezes é sinuoso, perigoso e distante. Com isso a perda de tempo para o deslocamento se torna viável a sua necessidade.

2.5. Este serviço de fornecimento de marmitex se torna indispensável para um bom funcionamento das atividades executadas por estes setores.

2.6. A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de garantir o fornecimento em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

2.7. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de refeições, como marmitex e self-service, para atender às demandas das secretarias e seus equipamentos no município de Bodoquena-MS, visando melhor desempenho em suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.8. A proposta está em consonância com o plano de contratações anual, que se encontra no seguinte endereço eletrônico:

<https://bodoquena.ms.gov.br/cidadao/plano-de-contratacoes-anual/59>

2.9. Tendo em vista que a licitação realizada no dia 19/08/2024, foi DESERTA, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, resolveram realizar novamente a licitação em tela, republicando os avisos de licitação, sendo mantidas todas as condições e especificações anteriormente editadas.

2.10. Essa licitação foi declarada deserta pelo motivo de ausência de interessados no certame, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de marmitex e self-service.

2.11. Tendo em vista que as secretarias solicitantes necessitam da contratação, pois há uma necessidade de garantir o atendimento da demanda, nesse caso irá se repetir o processo visando corrigir a situação, oferecendo uma nova oportunidade para a participação de fornecedores interessados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo contempla Partindo das alternativas descritas no levantamento de mercado que consta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se possível contratar empresa especializada já com o fornecimento de toda a estrutura de funcionários, utensílios, pessoas devidamente capacitadas, estrutura para produção das marmitas, necessários para executar os fornecimentos.

3.2. Outra vantagem é no fato de que a demanda por este serviço não é contínua, ou seja, será efetuado somente quando tiver necessidade.

3.3. Podem haver meses ou épocas em que este fornecimento seja menos requisitado, o que tornaria o investimento em estrutura, treinamento de profissionais e aquisição de máquinas ou funcionários próprios do município, específicos para este fim, muito oneroso.

3.4. Serão exigidas algumas habilitações como:

3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

3.4.2. Alvará de localização e funcionamento.

3.4.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pelo Ministério da Saúde, pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido.

4.2. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.4. Emitir fatura dos serviços executados.

4.5. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

4.6. Prestar os serviços solicitados dentro do Município conforme solicitação e necessidade da secretaria requisitante.

4.7. Todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.8. Os serviços de fornecimento de marmitex e self-service, os alimentos devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado.

4.9. A empresa deve garantir o acondicionamento dos alimentos de forma a preservar sua qualidade e integridade física, no fornecimento de marmitex e no self-service.

4.10. Os marmitex deverão ser entregues em local determinado pela secretaria. Caso o vencedor possuir estabelecimento na Sede do Município, o executivo poderá retirar as marmitas no local. No caso de Self Service, deverá ser ofertado na sede do Município, quando solicitado pela secretaria, com prazo de 01 (um) dia útil.

4.11. No sistema Self Service, o espaço físico deverá comportar capacidade mínima para 20 pessoas.

4.12. Alvará de localização e funcionamento.

4.13. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pelo Ministério da Saúde, pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

4.14. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com a atividade.

4.15. Fornecer todos os produtos dentro das normas dos órgãos competentes para acompanhamento e controle de qualidade, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.16. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

- 4.17. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 4.18. As refeições prontas tipo marmitex, deverão ser feitas com materiais e alimentos frescos e com entregas diárias conforme solicitado pelas secretarias, necessitando também de um acompanhamento de qualidade dos produtos.
- 4.19. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.
- 4.20. Não será exigida amostra.
- 4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.23. O serviço, objeto desta licitação, deverá ser fornecido de acordo com as especificações de cada item parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.
- 4.24. Os locais de entrega dos marmitex, serão solicitados de acordo com a demanda de cada secretaria, mediante solicitação de fornecimento, expedida e encaminhada pela própria secretaria.
- 4.25. No sistema Self Service, a secretaria deverá encaminhar aviso prévio 1 (um) dia anterior.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 3 (três) dias da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 5.1.2. As marmitas precisam manter sempre a variação entre carne vermelha e branca, as mesmas devem ser preparadas assadas, fritas, com molho branco e/vermelho, e não deverão ser ardentes ou cruas;
- 5.1.3. A marmita de poderá ter aproximadamente 800gr;
- 5.1.4. As guarnições na marmita de poderá ser no mínimo 2 guarnições podendo ser: Purê de legumes, batata, batata corada, cenoura, mandioca cozida, purê de batata, espaguete parafuso, mandioca frita, aboborinha verde cozida e abobora madura cozida e batata doce;
- 5.1.5. As saladas poderão ser cruas ou cozidas sendo servidas a parte (não dentro da marmita), deverá ser no mínimo 2 variedades: Tomate, repolho, alface, couve, cenoura, pepino, rúcula e beterraba;
- 5.1.6. As marmitas e refeição comercial deverão ser preparada no dia, não será aceita comida preparada no dia anterior;
- 5.1.7. A entrega deve ser feita inclusive nos finais de semanas e feriados, mediante a apresentação da requisição/ autorização de fornecimento pela secretaria contratante;
- 5.1.8. As marmitas deverão ser fornecidas em embalagem própria e térmica;
- 5.1.9. Os serviços solicitados serão avaliados em relação a conformidade, quantidade e qualidade, de acordo com o termo de referência;
- 5.1.10. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra;
- 5.1.11. A matéria prima utilizada para preparo dos alimentos deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades e se rem higienizadas antes do preparo;
- 5.1.12. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução;
- 5.1.13. Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços;
- 5.1.14. A Secretaria reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- 5.1.15. A empresa deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da secretaria requisitante, sendo de forma parcelada, estabelecida no cronograma que será fornecido pela mesma. Deverão os marmitex ser entregues no endereço indicado pela secretaria no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul;
- 5.1.16. A empresa ficará obrigado a trocar as suas expensas, no máximo de 1 hora, no momento em que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, sem ônus para o município;
- 5.1.17. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- 5.1.18. Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2. Os serviços de marmitex deverão ser solicitados com no mínimo de 2 (duas) horas de antecedência e serão prestados conforme solicitados e de acordo com a demanda de cada secretaria, mediante solicitação de fornecimento, expedida e encaminhada pela própria secretaria requisitante.
- 5.3. Os serviços de Self Service, a secretaria deverá encaminhar aviso prévio 1 (um) dia anterior.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 7.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **Do recebimento**

- 7.4. Os serviços de fornecimento de marmitex e self-service serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no ato da entrega por se tratar de fornecimento de marmitex e self-service, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.12.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.19. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.23. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.24. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.25. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

#### **Prazo de pagamento**

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de

março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica .**

8.19. Alvará de localização e funcionamento.

8.20. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pelo Ministério da Saúde, pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 27.836,67 (vinte sete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Bodoquena, 23 de agosto de 2024.

#### **ANEXO III**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

#### **CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL Nº XX/XXXX**

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo Sr. XXX, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202XX, publicada diário oficial do assomasul no dia XX/XX/202X, processo administrativo n.º XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 08, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado no Termo de Referência, anexo do aviso de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
TR					
X	Especificação	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Valor Total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de X (XX) XXX, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não re tirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

[A1] Nota explicativa: Adotar esse item somente se a contratação for para registro de preços. Segundo o art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021, o sistema de registro de preços pode ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

O tema foi regulamentado no art. 16 do Decreto n.º 11.462, de 2023, que deverá ser observado nessa hipótese.

[A2] Nota explicativa: Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23.

[A3] Nota explicativa: Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23.

[A4] Nota explicativa: Art. 21 do Decreto nº 11.462/23

[A5] Nota explicativa: Conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 124/2024

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 06/09/2024**

**Prazo final para credenciamento: 06h59m**

**Horário da Fase de Lances: 07h00min às 13h00min**

Critério de Julgamento: menor preço por item.

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), no Município de Bodoquena-Ms.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste' Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **45.570,93** (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e três centavos).

11	Tabela de Basquete Profissional Medida Oficial - Construída em compensado naval de 17mm de espessura com pintura acrílica durável; 1 - Cantoneiras em aço carbono com pintura eletrostática para maior resistência; - Adequada para uso em áreas internas e externas; - Laterais com tratamento em PU para maior durabilidade; - Acompanha buchas e parafusos para facilitar a instalação; - Largura de 1,80 metros e altura de 1,20 metros. - Aro de basquete oficial fabricado em aço carbono resistente; - Pintura eletrostática de alta qualidade; - Acompanha rede Chuá modelo profissional feita de seda com fios de 4mm de espessura; - Inclui buchas e parafusos para facilitar a instalação do aro; - Aro com diâmetro de 45cm e raio de 1,41m, proporcionando as medidas ideais para um jogo autêntico	2	3.510,0000	7.020,00
22	Bola De Basquete Cor: Laranja Tamanho da bola: 7 Material da bola: microfibr. Material da câmara: Butil. Peso: 590g Medida da circunferência: 80cm	6	94,6667	568,00
33	Colete Basquetebol - Gênero: Masculino e Feminino Indicado para: Jogo, Treino, Eventos Composição: 100% Poliéster Laterais: Com Elástico Gola: Careca Tamanhos: P: 34x56 cm (LxA). G: 40x65 cm (LxA). Cores: Azul Celeste/ Branco/ Laranja/ Verde/ Amarelo/ Verde Limão/ Cinza/ Rosa	2	166,6667	333,33
4	Bola de Vôlei de praia Material: poliuretano. Com costura do tipo: ultra fusion. A câmara é de borracha. Peso: 260	8	123,6667	989,33
5	Colete Vôlei de Praia Gênero: Masculino e Feminino Indicado para: Jogo, Treino, Eventos Composição: 100% Poliéster Laterais: Com Elástico Gola: Careca Tamanhos: P: 34x56 cm (LxA). G: 40x65 cm (LxA). Cores: Azul Celeste/ Branco/ Laranja/ Verde/	2	67,3333	134,67
6	Marcação vôlei 9mx18m Fita Poliprop. 50mm Marcação 9m x 18m fita polipropileno 50mm com pregos de fixação cores azuis, preta, vermelha ou laranja. serve para a modalidade de vôlei. Rede Vôlei Praia Profissional Oficial	2	163,0000	326,00
7	Rede Vôlei Praia Profissional Oficial 8,50m X 1m - 4 Lonas Fio: Polietileno 2,5mm - Nylon: Trançado - Malha: 10x10 cm - 4 esticadores em pvc rígido - Lona: 04 faixas emborrachadas sintéticas sendo de 14cm nas laterais e 7cm na parte superior e inferior - com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço. - Sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior. - Costura dupla com linha 0,40 poliamida. - Reguladores e ganchos galvanizados. - Tamanho: 8,50m x 1m	2	224,6667	449,33
8	Bola De Futsal Peso: 400-440g Circunferência: 62-64cm Gomos: 6 Laminado: PU Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D Forro: Termofixo Camada Interna: Evacel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS Par Rede De Gol Futsal, Futebol Salão F. 2mm, Várias Cores	10	303,6667	3.036,67
9	Par de Rede de Futsal Fio 2mm Disponível nas cores azul, preto, verde, branco Confeccionada na malha 12x12 cm em corda trançada; Material: Polietileno de Alta Densidade - 100% virgem, com tratamento contra ações (U.V.) Dimensões: 3,20 mts de largura x 2,20 mts de altura x 0,30 mt de recuo superior x 1,00 mt de recuo inferior	2	184,6667	369,33
10	Colete Futsal Gênero: Masculino e Feminino Indicado para: Jogo, Treino, Eventos Composição: 100% Poliéster Laterais: Com Elástico Gola: Careca Tamanhos: P: 34x56 cm (LxA). G: 40x65 cm (LxA). Cores: Azul Celeste/ Branco/ Laranja/ Verde/	2	165,0000	330,00
11	Bola Para Futebol De Campo Tamanho da bola: 70 Produto fabricado em laminado pu. Peso mínimo suportado: 410g. Peso máximo suportado: 450g. Superfície de jogo: grama natural firme. Ano de lançamento: 2023. Tipo de costura: ultra fusion. A câmara da bola está composta por borracha butílica. Acabamento texturizado. Feita com 6 painéis.	10	122,0000	1.220,00
12	Par Rede Gol Futebol Campo Tipo Vêu Fio 2mm Proteção U.v. Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: Confeccionada com fio 2mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V.); - Cor: Branca. Contém: - Par de redes para gol (2 peças); - Traves do gol não inclusas.	4	251,6667	1.006,67
13	Kit com 25 Cones 23cm De Agilidade Treinamento Funcional	6	177,3333	1.064,00
14	APITO Profissional DE METAL 2 UNIDADES COM CORDÃO Modelo Metal Dimensões do produto: 14 x 10 x 4 cm; 0,19 g	2	34,9667	69,93
15	Cartão De Árbitro Juiz De Futebol Amarelo E Vermelho Material PVC	2	32,3333	64,67
16	Colete Futebol Gênero: Masculino e Feminino Indicado para: Jogo, Treino, Eventos Composição: 100% Poliéster Laterais: Com Elástico Gola: Careca Tamanhos: P: 34x56 cm (LxA). G: 40x65 cm (LxA). Cores: Azul Celeste/ Branco/ Laranja/ Verde/	2	179,6667	359,33
17	Par de Halteres Emborrachados Peso: 2 kg Material: Ferro Revestido Características: Quantidade Total de Itens: 02 Unidades Possui numeração do peso gravado para identificação Material: Ferro Fundido Acabamento: Emborrachado Peso Und: 2 kg	10	42,9667	429,67
18	Par de Halteres Emborrachados Peso: 1 kg Material: Ferro Revestido Características: Quantidade Total de Itens: 02 Unidades Possui numeração do peso gravado para identificação Material: Ferro Fundido Acabamento: Emborrachado Peso Und: 1 kg	10	26,3333	263,33
19	Corda De Pular Profissional Speed Rope 3m Unidades por kit: 1 Comprimento: 3m. Feito em alumínio. Com cabo ergonômico.	20	62,3000	1.246,00
20	Corda Naval Preta 40 Mm 10 Mts C/ Protetor Corda Naval Crossfit 40mm de alta resistência. Comprimento de 10 metros, ideal para treinos intensos.	2	354,0000	708,00
21	Skate Profissional Completo Pgs Roda 54 - Lixa Gringa Abec 5 Whellbase: 35 cm (Entre eixos) Material: Produzido com 7 lâminas selecionadas de madeira marfim, coladas com resina epóxi. Largura: 8,0"polegadas / 20,32 cm Comprimento: 31.8"polegadas / 80,8 cm	3	293,3333	880,00
22	Bola de Polo Aquático CARACTERÍSTICAS LAMINADO: BORRACHA MIOLO: REMOVÍVEL TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA CÂMARA: AIRBILITY PESO: 380-420G CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM TECNOLOGIA VULCANIZADA	10	222,0000	2.220,00
23	Touca De Natação À Prova D'água Silicone Piscina E Praia Cor Variadas Tamanho Único Tamanho: Único Composição: silicone. Material principal: silicone. Gênero: sem gênero	10	22,6667	226,67
24	Boia Flutuador Macarrão Sem Furo Para Piscinas E Mar Cores: Rosa, Lilás, Verde, Azul, Laranja e Amarelo Material: Espuma Comprimento: 1,65m Diâmetro: 5cm Peso: 170g Flutuabilidade: 90Kg	20	14,6000	292,00
25	Colete Gênero: Masculino e Feminino Indicado para: Jogo, Treino, Eventos Composição: 100% Poliéster Laterais: Com Elástico Gola: Careca Tamanhos: P: 34x56 cm (LxA). G: 40x65 cm (LxA). Cores: Azul Celeste/ Branco/ Laranja/ Verde/	2	165,0000	330,00
26	MESA DE PEBOLIM- Dimensões da mesa: Com 1,36m de comprimento, 0,81m de largura e 0,92m de altura, Bonecos de Polipropileno (PP), Goleiros 360°; Design de Campo Tradicional: campo verde com linhas demarcatórias brancas.	2	3.210,0000	6.420,00
27	MESA TENIS DE MESA , Dimensões: Largura: 152,5cm Altura: 274cm Profundidade: 76cm, Largura: 154cm Altura: 20cm Profundidade: 139cm, Espessura do tampo: 18mm	2	1.300,0000	2.600,00
28	KIT RAQUETE + BOLA + REDE DE PINGPONG	2	93,0000	186,00

29	MESA DE SINUCA- Material do pano: Acrílico-Material da superfície de jogo: Pedra ardósia; Comprimento da mesa: 2.23 m; Largura da mesa: 1.23 m; Altura da mesa: 83 MT; Cor das redes: Cru; Cor da estrutura: Imbuia Superfície de jogo de 2m de comprimento x 1m de largura.	2	6.214,0000	12.428,00
----	--	---	------------	-----------

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CRENCIAMENTO**

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei



n.º 14.133, de 2021.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

#### 7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 , quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato ;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
  - fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( art. 156, §9º )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( art. 157 )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( art. 156, §8º ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( art. 156, §1º ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( art. 159 ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160 )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( Art. 161 )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na

respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Termo do contrato;

Bodoquena/MS, 02 de setembro de 2024.

**Wesley Leite Sampaio**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), no Município de Bodoquena-Ms.

ID	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	<b>Par de Tabela de Basquete Profissional Medida Oficial</b> - Construída em compensado naval de 17mm de espessura com pintura acrílica durável; Cantoneiras em aço carbono com pintura eletrostática para maior resistência; adequada para uso em áreas internas e externas; laterais com tratamento em PU para maior durabilidade; Acompanha buchas e parafusos para facilitar a instalação; Largura de 1,80 metros e altura de 1,20 metros. Aro de basquete oficial fabricado em aço carbono resistente; Pintura eletrostática de alta qualidade; acompanha rede chuí modelo profissional feita de seda com fios de 4mm de espessura; incluso buchas e parafusos para facilitar a instalação do aro; Aro com diâmetro de 45cm e raio de 1,41m, proporcionando as medidas ideais para um jogo autêntico.	UNID.	02
2	<b>Bola De Basquete</b> -Tamanho da bola: 7 Material da bola: microfibra. Material da câmara: Butil. Peso: 590g Medida da circunferência: 80cm.	UNID.	06
3	<b>Colete Basquetebol</b> - Gênero: Masculino e Feminino Indicado para: Jogo, Treino, Eventos Composição: 100% Poliéster Laterais: Com Elástico Gola: Careca Tamanhos: P: 34x56 cm (LxA). G: 40x65 cm (LxA). Cores: Azul Celeste/ Branco/ Laranja/ Verde/ Amarelo/ Verde Limão/ Cinza/ Rosa	JG	02
4	<b>Bola de Vôlei de praia</b> - Material: poliuretano. Com costura do tipo: ultra fusion. A câmara é de: borracha. Peso: 260g.	UNID.	08
5	<b>Colete Vôlei de Praia</b> - Gênero: Masculino e Feminino Indicado para: Jogo, Treino, Eventos Composição: 100% Poliéster Laterais: Com Elastico Gola: Careca Tamanhos: P: 34x56 cm (LxA). G: 40x65 cm (LxA). Cores: Azul Celeste/ Branco/ Laranja/ Verde/	JG	02
6	<b>Marcação vôlei 9mx18m Fita Polipropileno 50mm</b> - Marcação 9m x 18m fita polipropileno 50mm com pregos de fixação cores azuis, preta, vermelha ou laranja. serve para a modalidade de vôlei.	UNID.	02

7	<p><b>Rede Vôlei Praia Profissional Oficial 8,50m X 1m - 4 Lonas</b> - Fio: Polietileno 2,5mm</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nylon: Trançado</li> <li>- Malha: 10x10 cm</li> <li>- 4 esticadores em pvc rígido</li> <li>- Lona: 04 faixas emborrachadas sintéticas sendo de 14cm nas laterais e 7cm na parte superior e inferior - com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço.</li> <li>- Sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior.</li> <li>- Costura dupla com linha 0,40 poliamida.</li> <li>- Reguladores e ganchos galvanizados.</li> <li>- Tamanho: 8,50m x 1m</li> </ul>	UNID.	02
8	<p><b>Bola De Futsal - Peso:</b> 400-440g</p> <p>Circunferência: 62-64cm</p> <p>Gomos: 6</p> <p>Laminado: PU</p> <p>Construção: Ultra Fusion</p> <p>Câmara: 6D</p> <p>Forro: Termofixo</p> <p>Camada Interna: Evacel</p> <p>Processo Extra: Dupla Colagem</p> <p>Miolo: Cápsula SIS</p> <p>Par Rede De Gol Futsal, Futebol Salão F. 2mm, Várias Cores</p>	UNID.	10
9	<p><b>Par de Rede de Futsal Fio 2mm</b> - Disponível nas cores azul, preto, verde, branco</p> <p>Confeccionada na malha 12x12 cm em corda trançada;</p> <p>Material: Polietileno de Alta Densidade - 100% virgem, com tratamento contra ações (U.V.)</p> <p>Dimensões: 3,20 mts de largura x 2,20 mts de altura x 0,30 mt de recuo superior x 1,00 mt de recuo inferior</p>	UNID	02
10	<p><b>Colete Futsal</b> - Gênero: Masculino e Feminino</p> <p>Indicado para: Jogo, Treino, Eventos</p> <p>Composição: 100% Poliéster</p> <p>Laterais: Com Elástico</p> <p>Gola: Careca</p> <p>Tamanhos:</p> <p>P: 34x56 cm (LxA).</p> <p>G: 40x65 cm (LxA).</p> <p>Cores: Azul Celeste/ Branco/ Laranja/ Verde/</p>	JG	02
11	<p><b>Bola Para Futebol De Campo</b> - Tamanho da bola: 70</p> <p>Produto fabricado em laminado pu.</p> <p>Peso mínimo suportado: 410g.</p> <p>Peso máximo suportado: 450g.</p> <p>Superfície de jogo: grama natural firme.</p> <p>Ano de lançamento: 2023.</p> <p>Tipo de costura: ultra fusion.</p> <p>A câmara da bola está composta por borracha butílica.</p> <p>Acabamento texturizado.</p> <p>Feita com 6 painéis.</p>	UNID.	10
12	<p><b>Par Rede Gol Futebol Campo Tipo Vêu Fio 2mm Proteção U.v.</b></p> <p>Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Malha (Distância entre nós): 15x15cm;</li> <li>- Fio: Confeccionada com fio 2mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V.);</li> <li>- Cor: Branca.</li> </ul> <p>Contém: Par de redes para gol (2 peças); - Traves do gol não inclusas.</p>	UNID.	04
13	<p><b>Kit com 10 Cones 23cm De Agilidade Treinamento Funcional</b></p>	UNID.	06
14	<p><b>APITO Profissional DE METAL 2 UNIDADES COM CORDÃO</b> - Modelo Metal</p> <p>Dimensões do produto: 14 x 10 x 4 cm; 0,19 g</p>	JG	02
15	<p><b>Cartão De Arbitro Juiz De Futebol Amarelo E Vermelho</b> - Material PVC</p>	JG	02
16	<p><b>Colete Futebol</b> - Gênero: Masculino e Feminino</p> <p>Indicado para: Jogo, Treino, Eventos</p> <p>Composição: 100% Poliéster</p> <p>Laterais: Com Elastico</p> <p>Gola: Careca</p> <p>Tamanhos:</p> <p>P: 34x56 cm (LxA).</p> <p>G: 40x65 cm (LxA).</p> <p>Cores: Azul Celeste/ Branco/ Laranja/ Verde/</p>	JG	02
17	<p><b>Par de Halteres Emborrachados</b> - Peso: 2 kg</p> <p>Material: Ferro Revestido</p> <p>Características:</p> <p>Quantidade Total de Itens: 02 Unidades</p> <p>Possui numeração do peso gravado para identificação</p> <p>Material: Ferro Fundido</p> <p>Acabamento: Emborrachado</p> <p>Peso Und: 2 kg</p>	UNID.	10
18	<p><b>Par de Halteres Emborrachados</b> - Peso: 1 kg</p> <p>Material: Ferro Revestido</p> <p>Características:</p> <p>Quantidade Total de Itens: 02 Unidades</p> <p>Possui numeração do peso gravado para identificação</p> <p>Material: Ferro Fundido</p> <p>Acabamento: Emborrachado</p> <p>Peso Und: 1 kg</p>	UNID.	10
19	<p><b>Cordã De Pular Profissional Speed Rope 3m</b> - Unidades por kit: 1</p> <p>Comprimento: 3m.</p> <p>Feito em alumínio.</p> <p>Com cabo ergonômico.</p>	UNID.	20
20	<p><b>Cordã Naval Preta 40 Mm 10 Mts C/ Protetor</b> - Cordã Naval 40mm de alta resistência.</p> <p>Comprimento de 10 metros, ideal para treinos intensos.</p>	UNID.	02
21	<p><b>Skate Profissional Completo Pgs Roda 54 - Lixa Gringa Abec 5</b> - Whellbase: 35 cm (Entre eixos); Material: Produzido com 7 lâminas selecionadas de madeira marfim, coladas com resina epóxi.</p> <p>Largura: 8.0" polegadas / 20,32 cm; Comprimento: 31.8" polegadas / 80,8 cm</p>	UNID.	03
22	<p><b>Bola de Polo Aquático</b> - LAMINADO: BORRACHA</p> <p>MIOLO: REMOVÍVEL</p> <p>TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA</p> <p>CÂMARA: AIRBILITY</p> <p>PESO: 380-420G - CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM, TECNOLOGIA, VULCANIZADA</p>	UNID.	10
23	<p><b>Touca De Natação A Prova D'água Silicone Piscina E Praia Cor Variadas Tamanho Único</b>- Tamanho: Único</p> <p>Composição: silicone.</p> <p>Material principal: silicone.</p> <p>Gênero: sem gênero</p>	UNID.	10
24	<p><b>Bola Flutuador Macarrão Sem Furo Para Piscinas E Mar</b> - Cores: Rosa, Lilás, Verde, Azul, Laranja e Amarelo- Material: Espuma</p> <p>Comprimento: 1,65m - Diâmetro: 5cm - Peso: 170g - Flutuabilidade: 90Kg</p>	UNID.	20

<b>Colete Adulto</b> - Gênero: Masculino e Feminino Indicado para: Jogo, Treino, Eventos Composição: 100% Poliéster <b>25</b> Laterais: Com Elástico Gola: Careca Tamanhos: P: 34x56 cm (LxA). - G: 40x65 cm (LxA). Cores: Azul Celeste/ Branco/ Laranja/ Verde/		JG	02
<b>26</b>	<b>MESA DE PEBOLIM</b> - Dimensões da mesa: Com 1,36m de comprimento, 0,81m de largura e 0,92m de altura, Bonecos de Polipropileno (PP), Goleiros 360°; Design de Campo Tradicional: campo verde com linhas demarcatórias brancas.	UNID.	2
<b>27</b>	<b>MESA TENIS DE MESA</b> - Dimensões: Largura: 152,5cm Altura: 274cm Profundidade: 76cm, Largura: 154cm Altura: 20cm Profundidade: 139cm, Espessura do tampo: 18mm	UNID.	2
<b>28</b>	<b>KIT RAQUETE + BOLA + REDE DE PINGPONG</b>	UNID.	2
<b>29</b>	<b>MESA DE SINUCA</b> - Material do pano: Acrílico-Material da superfície de jogo: Pedra ardósia; Comprimento da mesa: 2.23 m; Largura da mesa: 1.23 m; Altura da mesa: 83 MT; Cor das redes: Cru; Cor da estrutura: Imbuia Superfície de jogo de 2m de comprimento x 1m de largura.	UNID.	2

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**1.4. O contrato/Ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

## **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais esportivos mencionados, com o objetivo de atender às demandas da secretaria municipal de assistência social. Esse processo visa garantir um atendimento satisfatório às constantes necessidades dos setores gestores, como os serviços oferecidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

2.2. O SCFV é um serviço da proteção social básica do suas, oferecido de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo serviço de proteção e atendimento integral às famílias (PAIF) e pelo serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos (PAEFI). Trata-se de uma intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O serviço pode ser oferecido no centro de referência da assistência social (CRAS), nos centros de convivência ou no parque bodoquenense de uso múltiplo (PABUM), que possui uma infraestrutura adequada para atender às necessidades da secretaria, oferecendo um espaço adequado para a prática de esportes, principalmente para crianças, adolescentes e idosos que participam das atividades do SCFV em Bodoquena.

2.3. Diversas modalidades esportivas serão desenvolvidas no local, como jiu-jitsu, karatê, tênis de mesa, futebol de areia, vôlei de areia, basquetebol, skate, entre outras.

2.4. Atualmente, o SCFV atende crianças, adolescentes e idosos entre 6 e 17 anos, que necessitam desses itens para realizar atividades físicas propostas pelos coordenadores, como futebol, futsal, corrida, vôlei de areia, basquete, skate e outras atividades recreativas e educativas. Esses materiais são essenciais para proporcionar práticas pedagógicas diversas. Portanto, a aquisição desses itens é fundamental para oferecer conhecimentos e práticas esportivas variadas aos usuários e atender às atividades desenvolvidas pela secretaria.

2.5. Os novos equipamentos de lazer serão incorporados ao parque e, quando concluídos, contribuirão para a criação de um dos maiores complexos públicos esportivos e de lazer da cidade desde sua fundação. O parque estará aberto para crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, vítimas de violência, trabalho infantil, jovens fora da escola, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, idosos sem apoio familiar ou comunitário, e outras pessoas inscritas no cadastro único.

2.6. O objetivo do serviço é fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a troca de experiências entre os participantes, e valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV tem um caráter preventivo, focado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades dos usuários. Eles são organizados em grupos por faixa etária ou intergeracional: crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; pessoas idosas.

2.7. O SCFV atende crianças, adolescentes e idosos entre 6 e 17 anos, que precisam desses itens para realizar atividades físicas propostas pelos coordenadores, como futebol, futsal, corrida, tênis de mesa, xadrez, dominó, vôlei, entre outros. Essas atividades recreativas e educativas, além de práticas pedagógicas diversas, são essenciais para os usuários. Portanto, a aquisição desses itens é crucial para oferecer uma gama variada de práticas esportivas e recreativas e atender às atividades desenvolvidas pela secretaria.

2.8. O PAIF é obrigatoriamente oferecido pelo CRAS, e o município recebe cofinanciamento federal para a execução deste serviço. Com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade, ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, pretende-se desenvolver o trabalho por meio através do esporte utilizando recursos financeiros do fundo nacional de assistência social, provenientes da reprogramação de saldos financeiros do PAIF/CRAS.

2.9. A realização de um novo processo visa assegurar o abastecimento contínuo e regular, evitando interrupções no fornecimento de materiais essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos oferecidos aos usuários do SCFV e garantindo a assistência adequada. A medida demonstra o empenho em cumprir as obrigações e buscar soluções para atender às necessidades daqueles que participam dos programas oferecidos pela secretaria de assistência social.

2.10. A Secretaria de Assistência Social, por meio do centro de referência de assistência social (CRAS) e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), atende crianças e adolescentes com o objetivo de proporcionar um espaço de aprendizado, segurança e bem-estar social. O SCFV conta com cerca de 180 atendidos, com previsão de aumento no número de participantes.

2.11. Constatou-se que o valor está compatível com os praticados no mercado e de acordo com a média estimada para a contratação. A secretaria realizou um procedimento que oferece a melhor relação custo-benefício, estabelecendo critérios rigorosos para a aferição da qualidade. Recomenda-se a formalização de um processo de licitação na modalidade de dispensa, utilizando o critério de menor valor por item, para assegurar a economicidade e manter a competitividade. Esta recomendação está em conformidade com o Art. 18, VII, combinado com o Art. 23 da lei federal nº 14.133/2021, que prioriza a economicidade como interesse da administração.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

### **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

**4.2. Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

**4.3. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA);**

**4.4. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.**

**4.5. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:**

**4.6. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;**

**4.7. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;**

**4.8. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.**

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Entregar, todos os itens da mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.9. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de forma única, no cronograma estabelecido e fornecido pela mesma;

5.10. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Bodoquena/MS.

5.11. Os produtos deverão obedecer ao prazo de entrega estipulado no cronograma o qual deverá constar a quantidade e data de entrega, onde a fornecedora deverá entregar a mercadoria solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de Empenho.

5.12. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.13. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários

5.14. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.



5.15. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. A fiscalização da contratação, decorrente dessa licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto. Quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

### Recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconformidades na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar;

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.20. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.21. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Exigências de habilitação para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da 8.17. Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.18. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.19. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### 8.24. **Qualificação Técnica.**

8.25. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.570,93 (Quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos), em anexo desse TR consta as cotações de preços do valor estimado.

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.098 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.665.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

FICHA:15

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de

inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)

**O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI)

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V)

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV)

**São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( Lei nº 8.078, de 1990 );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#),

e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( [art. 92, §1º](#) )

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

#### **Extrato do Termo De Encerramento Da Ata De Registro Nº 32/2023**

#### **Processo Administrativo Nº 248/2023 Pregão Presencial Nº 233/2023**

Identificação: Objeto: Registro dos menores preços para eventual Aquisição de material de Limpeza e higiene pessoal para atender as secretarias do Município de Bodoquena . Órgãos Gerenciadores: Secretaria Geral de Governo e Gestão; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Fornecedores registrados: Euzebio Nihues inscrita no CNPJ nº 07.690.246/0001-81, Mix Clean Produtos De Limpeza Ltda inscrita no CNPJ nº 07.837.083/0001-17, Organize Clean Comercio Varejista De Produtos De Limpeza Ltda inscrita no CNPJ nº 27.583.254/0001-36, Lopez & Filhos Comercio e Serviços Ltda inscrita no CNPJ nº 15.923.311/0001-08, I .A. Campagna Junior & Cia Ltda inscrita no CNPJ nº 06.298.377/0001-55 e J. C. B. Miranda Ltda inscrita no CNPJ nº 00.271.624/0001-43. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 13/07/2023 e se encerrou no dia 13/07/2024. E assim, firmo (amos) o presente termo de encerramento da ata de registro nº 32/2023, para que surta seis efeitos legais. Assinantes: Representantes legais dos órgãos gerenciadores Kazuto Horii - Prefeito Municipal, Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde, Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana , Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social , Edson Scarabelo - Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer . Bodoquena - MS, 02 de setembro de 2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

#### **Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº 142/2019**

#### **Processo Administrativo Nº53/2019 Toma da de Preço Nº 01/2019**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Convênio FUNASA nº 0470/2011, registrado no SICONV sob o nº 763365/2011, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Contratante: Município de Bodoquena – Ms. Contratada: Gomes & Azevedo Ltda-Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.688.640/0001-24. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº



142/20219, para que surta seis efeitos legais. Assinante: Kazuto Horii - Responsável Legal da Contratada. Bodoquena - MS, 19 de Setembro de 2023.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº 130/2021**  
**Processo Administrativo Nº 130/2021 Toma da de Preço Nº 03/2021**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem em vias urbanas do município de Bodoquena conforme Convênio nº 897065/2019/MDR/CAIXA, Processo 56122/2019, neste Município de Bodoquena/MS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena. Contratante: Município de Bodoquena – Ms. Contratada: Gomes & Azevedo Ltda-Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.688.640/0001-24. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 130/2021, para que surta seis efeitos legais. Assinante: Kazuto Horii - Responsável Legal da Contratada. Bodoquena - MS, 16 de Julho de 2023.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Recursos Humanos****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 51/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Jessica Fonseca Ferreira.

Aos doze dias do mês de agosto de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **JESSICA FONSECA FERREIRA**, portadora da C. I. RG nº 124.462.282 escrito no CPF/MF sob o nº 083.830.629-23, domiciliado nesta cidade, residente na Rua João XXIII, Águas de Miranda- Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 51/2024", firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 51/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JESSICA FONSECA FERREIRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Recursos Humanos****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 18/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhor Marcos Martinez.

Aos quinze dias do mês de agosto de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhor **MARCOS MARTINEZ**, portador da C. I. RG nº 001.747.772 escrito no CPF/MF sob o nº 040.731.091-62, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Água Clara, jardim Marambaia, Bonito - MS, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 18/2024", firmado no dia 01/01/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 18/2024", celebrado no dia 01/01/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MARCOS MARTINEZ**

Contratado

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.074/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 016/2024-RH, de 08 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ELIZANGELA DE SOUZA OLIVEIRA**, no período de **17.01.2024 a 31.01.2024 e 09.09.2024 a 23.09.2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **29.10.2024 a 12.11.2024**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 30 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.075/2024-RH**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º Conceder**, o(a) servidor(a) **REINALDO DIAS DA SILVA**, matrícula **266-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Classe "C", Referência "30", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico. **Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c art. 42, inciso I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 060/2005, de 27/09/2005. Correspondendo a 100% da Base de contribuição do Cargo Efetivo**, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 9.114,00 (Nove mil e cento e quatorze reais)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 16/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.**Art. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de setembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1.076/2024-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Invalidez e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, ao(a) servidor(a) **JOSE RIVELINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Vigia**, Tabela 09, Classe T1, Nível "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Invalidez**, fundamentado conforme parecer jurídico, **nos termos do Art. 43 e 44, caput e §2º, Lei Complementar nº 60 de 27/09/2005, c/c Art. 40, § 1º, inciso I, § 3º, 8º e 17 da Carta Magna, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 6-A da EC 41/2003**, bem como na Lei Complementar nº 172, de 28.12.2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 2.456,27 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 17/2024** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII - Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

**Art. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Vigia**, ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de setembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1.077/2024-RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) servidor(a) **REINALDO DIAS DA SILVA**, do Cargo em Confiança de Diretor de Escola, Símbolo DAI - 1, da Escola Municipal Rural Ozório Jacques, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03/09/2024**.

Bonito - MS, 02 de setembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 2.317/2024****De, 30 de agosto de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º - Nomeia a Sr<sup>a</sup>. DAIANE PRISCILA BERNARDO DA SILVA , para exercer o cargo em comissão, **ASSESSOR DE SECRETARIA- DAS-5 - COMISSIONADO**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.****Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/09/2024**.****Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.**

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 2.216/2024****De, 26 de junho de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **TANIA APARECIDA NORBERTO VARGAS**, cargo **INSPETOR DE ALUNOS - Efetiva** , Matrícula 11029-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **31/07/2024 A 28/09/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.****Município de Brasilândia-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 2.220/2024****De, 30 de agosto de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **LUCILENE RAMOS DA CRUZ**, cargo **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Efetiva** , Matrícula 73242-2, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **01/08/2024 a 27/01/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.****Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.219/2024**

De, 30 de agosto de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILIAR DE PROFESSOR - EFETIVO**, Classe "ANM", Nível II, Referência "001", matrícula nº 74324-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, que ocorrerá em **01/09/2024**, seu ocupante a **Srª. ADRIELY APARECIDA SILVA** .

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 30 ( trinta ) dias do mês de agosto de 2024 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.218/2024**

De, 30 de agosto de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Exonera a pedido a Servidora **ADRIELY APARECIDA SILVA** , do Cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR - EFETIVO**, Matrícula 74.324-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/09/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.221/2024**

De, 02 de setembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal, de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no **Artigo 146, Inciso VI, Artigo 165, LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 ;**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica concedido ao Servidor abaixo relacionado, a Licença para o Desempenho de Atividade Política, conforme **Artigo 146, Inciso VI, Artigo 165, LEI COMPLEMENTAR Nº3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 –**

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brasilândia-MS:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO
PAULO SERGIO DE ABREU	ORIENTADOR SOCIAL - EFETIVO	74026-2	02/09/2024 a 16/10/2024

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 2.213/2024**

**De, 19 de agosto de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA ESTUDO, SEÇÃO X, conforme Lei 917/1993, de 12/12/1996, Artigo 129, e Decreto nº 4938/2019, de 10/06/2019, CAPACITAÇÃO, do servidor efetivo do Grupo do Magistério, do Servidor ANILTON DIOGO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo, PROFESSOR DE HISTORIA - III - Efetivo, com percepção dos vencimentos e vantagens em 20 (vinte horas), Matrícula 73039-4, por 565 (quinhentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **12/08/2024 A 27/02/2026**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETOR DE HABITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasilândia/MS, vem através deste edital, convocar a pré-selecionada RENATA ALVES ROSA - CPF \*\*\*.216.281-\*\* para se manifestar quanto a eventual interesse sobre a base habitacional no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, no Loteamento Juvenal Serafim Uchoa, na cidade de BRASILÂNDIA/MS. E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Coterp, 525 - Centro, Brasilândia/MS, ou pelo telefone (67) 3546-2047.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto a base habitacional acima indicada e autorizará esta Secretaria a tomar as medidas cabíveis para seleção de novo beneficiário.

BRASILÂNDIA/MS, 02 de setembro de 2024.

LILIAN UCHOA DA SILVA BERTONHA

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**Portaria 128-2024**

**PORTARIA Nº 128/2024**

**De, 30 de agosto de 2024.**

**PATRICIA COSTA JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Altera a data de gozo de férias do Servidor **LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA**, matrícula 19-1, servidor desta Câmara Municipal de Brasilândia/MS, ocupante do cargo ASSESSOR DE PARLAMENTAR, concedida através da portaria n. 81/2024, sendo novo período de gozo na data de **09/01/2025 à 23/01/2025**, os demais períodos permanecem inalterados.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024.

**PATRICIA COSTA JARDIM**

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****Portaria 129-2024****PORTARIA Nº 129/2024****De, 02 de setembro de 2024.**

**PATRICIA COSTA JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Altera a data de gozo de férias da Servidora **ELIANA SOUZA ALMEIDA**, matrícula 104-1, servidora desta Câmara Municipal de Brasilândia/MS, ocupante do cargo de Serviços Gerais, concedida através da portaria n. 31/2024, sendo novo período de gozo na data de **09/09/2024 à 13/09/2024 e 04/11/2024 à 13/11/2024**, os demais períodos permanecem inalterados.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

**PATRICIA COSTA JARDIM**

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)

**REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023**

PAULO DIVINO MODESTO

Contador

CRC MS 004940/MS

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA- MS**Exercício Financeiro de 2023**1 – INTRODUÇÃO**

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passou por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais foi um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

39. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

40. As informações contidas nas **notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.**

41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)



Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas **são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP**. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. **As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas**. Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas **para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições**.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público. No entanto, cabe salientar que não existe na legislação pertinente, tampouco nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, modelo pré-estabelecido para tal.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS**, quais sejam:

#### Nota 1 – Estoques

Os Estoques devem contabilizados por seu valor de aquisição e distribuídos em Almoxarifados, a partir de 2016 os valores passaram a serem classificados exclusivamente na conta contábil "1.1.5.6.1.01.00.00.00 - Materiais de Consumo" em virtude de no momento de sua baixa não ser possível a localização do empenho que originou a aquisição, gerando inconsistências nos saldos.

A **Câmara Municipal de Brasilândia – MS**, não praticou a aquisição de materiais para ficarem em estoques, por isso não há apresentação de tais valores nas demonstrações contábeis, ora apresentadas para esta Prestação de Contas Anual de Gestão.

Se a Entidade possuísse estoques, os mesmos seriam mensurados pelo método de avaliação das saídas dos estoques e o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64.

#### Nota 2 - Provisões e Passivo Contingente

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra a **Câmara Municipal de Brasilândia – MS**, por não existirem, conforme consultas realizadas ao site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - MS.

#### Nota 3 – Fornecedores e Contas a Pagar

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP, no constante a entidade registrou Restos a pagar no valor de R\$ 84.481,34 do qual foi liquidados e pago o valor de R\$ 73.820,04 e Cancelados o valor de 10.661,30, valor esse coberto pelo montante deixado em caixa.

#### Nota 4 – Imobilizado

Em 31/12/2023, a **Câmara Municipal de Brasilândia – MS** possui um saldo de R\$ 1.497.823,15 relacionados aos seus bens móveis e imóveis, conforme tabela a seguir.

Em R\$	31/12/2023	31/12/2022
<b>Bens Móveis</b>	<b>379.199,05</b>	<b>114.280,16</b>
(+) Valor Bruto Contábil	468.535,64	210.028,02
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	89.336,59	95.747,86
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
<b>Bens Imóveis</b>	<b>1.118.624,10</b>	<b>1.007.782,00</b>
(+) Valor Bruto Contábil	1.118.624,10	1.007.782,00
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>1.497.823,15</b>	<b>1.122.062,16</b>

#### Fonte: Setor Contábil da Câmara Municipal

Os bens móveis e imóveis da **Câmara Municipal de Brasilândia – MS** em 31/12/2023 estão devidamente distribuídos nas contas contábeis conforme detalhado no PCASP e observado no balancete de verificação da Entidade. Salientamos que houve um ajuste nos Bens Móveis, conforme relação enviada do setor de Patrimônio do Município.

#### Nota 5 – Reavaliação

A reavaliação é um procedimento contábil que visa fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis, e normalmente é registrada quando comprovada a ocorrência de algum sinistro no bem, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros. Sobre as informações relativas à reavaliação, devem ser divulgadas:

- a data efetiva da reavaliação;
- se foi ou não utilizado avaliador independente ou se foi composta uma equipe de servidores;
- os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação; e
- para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2023, **não houve procedimentos de reavaliação** de Bens desta municipalidade.

#### **Nota 6 – Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment**

A redução ao valor recuperável (impairment) é um procedimento contábil que visa reconhecer a diminuição da qualidade, quantidade de força ou valor de um ativo, de modo a fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis. Para comprovar a recuperabilidade dos ativos, antes deve ser realizado o teste de redução ao valor recuperável (impairment test), que pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Sobre as informações relativas à redução ao valor recuperável, devem ser divulgadas:

- a. Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- b. O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- c. Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- d. Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- e. Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- f. Para um ativo individual, a natureza do ativo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2023, **não houve procedimentos de Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment.**

#### **Nota 7 – Depreciação, amortização ou exaustão**

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. No caso da amortização, refere-se à redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. A exaustão, por sua vez, representa a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração. Sobre as informações relativas à depreciação, amortização e exaustão, devem ser divulgadas:

- a. Depreciação: (i) a descrição do bem objeto da depreciação; (ii) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (iii) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.
- b. Amortização: (i) a descrição objeto da amortização; (ii) a duração do direito objeto da amortização; (iii) o valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.
- c. Exaustão: (i) a descrição objeto da exaustão; (ii) a duração do direito objeto da exaustão ou sua posse; (iii) o valor contábil bruto e a exaustão acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

A depreciação adotada, foi o método das cotas constantes e se dá de acordo com a definição da vida útil dos bens móveis, excetuando-se para a depreciação o valor não depreciável relativo ao saldo residual do bem, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

#### **Nota 8 – Outras Informações Relevantes**

Não existem demais informações a serem apresentadas e que sejam significativas, que já não estejam presentes nos Demonstrativos Contábeis, que por si, demonstram toda a situação econômica e financeira da Entidade **Câmara Municipal de Brasilândia - MS**, bem como não possui informações de natureza qualitativa, de ressalvas e restrições às Contas apresentadas.

Ademais, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Brasilândia – MS, 31 de dezembro de 2023.

**PAULO MODESTO**  
Contador  
CRC/MS 4940

Matéria enviada por PAULO DIVINO MODESTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 tipo "Menor Preço por item"**

O **Município de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia **20 de setembro de 2024, às 09horas**(horário oficial de Brasília-DF), através do site **https://bnc.org.br**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: **Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas, conforme necessidade da administração pública, necessários para a realização de escavações, terraplanagens, movimentações de terra entre outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção de obras do município de Caarapó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: **https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365**; **https://bnc.org.br** e **www.gov.br/pncp/pt-br**.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 02 de setembro de 2024.

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 006/2024****PORTARIA Nº (NÚMERO), DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)**

O Secretário Municipal, Sr. Vinício de Faria e Andrade, no uso de suas competências, considerando o disposto no artigo 10º, §4º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, bem como a Lei 14.133/2021, que dispõe em seus artigos nº 155 ao 163 a responsabilização das infrações cometidas no âmbito administrativo, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sob o nº 006-2024, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 45.721.815/0001-06 constantes do Processo Administrativo nº 103/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

Art. 2º Designar Anelise Acosta Fernandes, Agente Administrativo e Chefe de Departamento, Devanir Palácios de Carvalho, Agente Administrativo e Chefe de Seção e Rosalina Colombo Ferreira Gonsales, Recepcionista para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

Secretário Municipal de Saúde

**CAARAPÓ, MATO GROSSO DO SUL, 30 DE AGOSTO DE 2024**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2024****PORTARIA Nº (NÚMERO), DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)**

O Secretário Municipal, Sr. Vinício de Faria e Andrade, no uso de suas competências, considerando o disposto no artigo 10º, §4º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, bem como a Lei 14.133/2021, que dispõe em seus artigos nº 155 ao 163 a responsabilização das infrações cometidas no âmbito administrativo, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sob o nº 005-2024, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ:

11.606.767/0001-85 constantes do Processo Administrativo nº 64/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

Art. 2º Designar Devanir Palácios de Carvalho, Agente Administrativo e Chefe de Seção, Anelise Acosta Fernandes Agente Administrativo e Chefe de Departamento e Rosalina Colombo Ferreira Gonsales, Recepcionista para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

Secretário Municipal de Saúde

**CAARAPÓ, MATO GROSSO DO SUL, 30 DE AGOSTO DE 2024**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 218/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**“ DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o artigo 40, caput, da Lei Orgânica do Município, considerando as determinações do artigo 117, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução de obras firmados pelo município de Caarapó, a partir desta data.

- Aparecido Garcia Flores – Engenheiro Civil - matrícula do Servidor n. 830328/1;
- Elias Soares da Silva Junior – Engenheiro Civil - matrícula do Servidor n. 9953561/2;
- Júlio Cesar Ferreira de Souza – Engenheiro Civil - Matrícula do Servidor n. 9952115/2;
- Pollyanna Meirelles Cordeiro – Arquiteta e Urbanista – Matrícula da Servidora n. 9953125/1;
- Vivian Rodrigues de Almeida Bernardo - Arquiteta e Urbanista – Matrícula da Servidora n. 951347/1.

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais deverão indicar, dentre os servidores relacionados no artigo 1º, o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, indicação esta que deverá constar no Memorando de Solicitação da obra.

**Art. 3º .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 29 de agosto de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luis Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****EXTRATO DO AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de captação e transmissão via streaming de atividades artísticas e culturais que possam ser disponibilizadas por meio de redes sociais .**VALOR ESTIMADO:** R\$ 107.666,35 (cento e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 18/09/2024**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08h:00min**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio\\_de\\_camapua](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua) .**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail [licitacao@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao@camapua.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 02 de setembro de 2024.

---

**Luis Eduardo G. B. Rodrigues**  
**Pregoeiro**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Licitação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Presencial nº 007/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E VOLEIBOL DE AREIA NOS EVENTOS ESPORTIVOS DOS JOGOS ESCOLARES, COPAS MUNICIPAIS E TORNEIOS , ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: **IZABEL LIMA PEREIRA - ME**, no valor de R\$ **103.692,00** (cento e três mil seiscentos e noventa e dois reais)

Camapuã-MS, 02 de setembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Esporte e Lazer****EDITAL 06/2024**

A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma de datas dos procedimentos de seleção do edital de Chamamento Público PNAB nº 02/2024, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), publica a Lista de Projetos recebidos, conforme categorias previstas no edital PNAB nº 02/2024.

Categoria A – **APOIO A PRODUÇÕES DE AUDIO VISUAL**

01 | Elcir Rodrigues Lima

Reprovado por falta de documentação comprobatória

Selma Maria Rodrigues Ramires

Presidente do CMPC

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 087/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022****PROCESSO Nº 067/2022****CONTRATADO: IZABEL LIMA PEREIRA - ME**

**OBJETO:** Contratação de serviços funerários, para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social/ financeira, conforme a Resolução nº 006/2020, de 29 de janeiro de 2020 de Benefício Eventual CRAS e CREAS-CMAS, da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 087/2023, Processo nº 067/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2022. Camapuã-MS, 02 de setembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº 081, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.**

**CONSIDERANDO:**

- A previsão expressa no art. 121, da Lei nº 2.309 de 2022.
- Jurisprudências vigentes sobre o tema;

**RESOLVE:**

Artigo 1.º **CONCEDER** 180 dias de licença maternidade à servidora **EDIVÂNIA DOS SANTOS VALES**, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Artigo 2.º A Licença terá início em 27 de agosto de 2024 e término em 22 de fevereiro de 2025.

Artigo 3.º A Licença de que trata esta resolução será concedida com remuneração integral, conforme dispõe legislação pertinente, não prejudicando valores da remuneração da servidora.

Artigo 4.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Artigo 5.º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro****Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº 082, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Vereador Pedro Dias Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Câmara Municipal, 2 (dois dias) de afastamento, conforme atestados em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro****Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº 083, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de férias ao servidor Kenis Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, Símbolo CC-1, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 19 (dezenove) de setembro a 08 (oito) de outubro de 2024, tendo sido os demais 10 dias gozados conforme Resolução Nº 058, de 17 de junho de 2024.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 (quatro) de janeiro de 2023 a 03 (três) de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 350 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 893/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento da família acolhedora.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

16.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 16.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.000,00

136 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

16.000,00

**Total de Reduções ....: 16.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de Agosto de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 352 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 979/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de gás GLP e acessórios.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar

478 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

99.042,83

---

99.042,83**Total Geral de Suplementações ...: 99.042,83**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos

417 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

99.042,83

---

99.042,83**Total de Reduções ...: 99.042,83**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Agosto de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Agosto de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 338 / 2024 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1719.0000, conforme solicitação da Secretária através da CI N.º: 943/2024 SECTEL, para a realização de Projeto Cultural em conformidade dos Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã - MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

467 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

4.000,00

---

4.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****4.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Agosto de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 353 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2660.7336, conforme solicitado pela ordenadora de despesas através da CI N.º: 900/SMAS, tendo em vista a necessidade da realização da folha de pagamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

215 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

14.037,39

---

14.037,39**Total Geral de Suplementações ...: 14.037,39**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Agosto de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Agosto de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## PREFEITURA DE CARACOL-MS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - C.E. 007/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

## CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2024

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Caracol/MS**, com sede no paço municipal situado à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **03.217.924/0001-32**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para Contrato nº **056/2024**, Processo Administrativo nº **042/2024**, RESOLVE do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

Nome da Empresa: P M C Construtora LTDA

CNPJ: 36.591.846/0001-90

Endereço: Rua Pedro Chamorro, S/N – Bairro Agua Doce

Cidade: **Bela Vista** CEP: 79.260-000 Estado: **MS**

Responsável: Patrick Michel Colman

Nr. Item	Descrição	Quant.	Uni.	Vlr. Unitário	Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Execução de Calçadas Em Diversas Ruas no Município de Caracol MS.	1	Serviço	R\$ 430.562,42	R\$ 430.562,42

**Valor: R\$ 430.562,42** (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Caracol/MS, 02 de setembro de 2024.

Assinam:

**Honorato Ovelar Solaliendres**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Patrick Michel Colman**

P M C Construtora LTDA

**CNPJ:** 36.591.846/0001-90

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
284/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Stefany Leite Gonella.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 284/2023 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor do contrato de trabalho por prazo determinado n. 284/2023.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 284/2023, contados de **06 de setembro de 2024 a 05 de agosto de 2025.**

**DA ALTERAÇÃO DE VALOR:** Em razão da alteração salarial prevista na Lei Municipal n. 942/2024, o CONTRATADO passará a receber mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Odontóloga Nível A, Classe VII/2, nesta data equivalente a **R\$ 4.503,91 (Quatro mil quinhentos e três reais e noventa e um centavos).**

**DOTAÇÃO:** 04 .001.10.301.0500.2144 - 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2024.

**ASSINAM:** Cristina Araujo Pezzini (Secretária Municipal de Saude) **Stefany Leite Gonella** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## PREFEITURA DE CARACOL-MS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - C.E. 008/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

## CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2024

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Caracol/MS**, com sede no paço municipal situado à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **03.217.924/0001-32**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para Contrato nº **056/2024**, Processo Administrativo nº **073/2024**, RESOLVE do

Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 950047/2023 - MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE..**

Nome da Empresa: Silva e Azambuja LTDA

CNPJ: 03.285.860/0001-07

Endereço: Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 180

Cidade: Nova Andradina CEP: 79.750-000 Estado: **MS**

Responsável: Edenir Batista Azambuja

Nr. Item	Descrição	Quant.	Uni.	Vlr. Unitário	Total
1	Execução de obra revitalização de iluminação pública no município de Caracol/MS, conforme convênio Transfergov nº 950047/2023 - Ministério da Defesa - Programa Calha Norte	1	Serviço	<b>R\$ 483.515,27</b>	<b>R\$ 483.515,27</b>

**Valor: R\$ 483.515,27** (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Caracol/MS, 02 de setembro de 2024.

Assinam:

**Honorato Ovelar Solaliendres**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Edenir Batista Azambuja

**Silva e Azambuja LTDA**

**CNPJ: 03.285.860/0001-07**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 286/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Joice Maciel de Castro.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 286/2023 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor do contrato de trabalho por prazo determinado n. 286/2023.**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n. 286/2023, contados de **16 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025.**

**DA ALTERAÇÃO DE VALOR:** Em razão da alteração salarial prevista na Lei Municipal n. 942/2024, o CONTRATADO passará a receber mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Agente Administrativo Nível A, Classe III, nesta data equivalente a **R\$ .1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).**

**DOTAÇÃO:** 04 .001.10.301.0500.2144 - 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2024.

**ASSINAM:** Cristina Araujo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) **Joice Maciel de Castro.** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### PREFEITURA DE CARACOL-MS

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 168 – C.E. 007/2024 - PMC

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 168 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
<b>GESTOR</b>	Mariane Benites Godoy	2.523	Ass. Adj. Proc.	Comis.	ADM
<b>FISCAL</b>	Jordana Maria Guedes Barcellos	3331	Engenheira	Contrato	Obras
<b>FISCAL</b>	Moises de Souza	42	Fiscal	Efetivo	Obras

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

CONTRATO Nº	<b>056/2024</b>
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em diversas ruas do Município de Caracol/MS.
CONTRATADO	<b>P M C Construtora LTDA</b>
CNPJ Nº	36.591.846/0001-90
VIGÊNCIA	<b>12</b> (doze) meses contados da assinatura do contrato.
VALOR	R\$ <b>430.562,42</b> (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 162 - C.E. 008/2024**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 162 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	<b>SERVIDOR</b>	<b>MAT.</b>	<b>CARGO</b>	<b>VINCULO</b>	<b>SEC.</b>
<b>GESTOR</b>	Mariane Benites Godoy	2.523	Ass. Adj. Proc.	Comis.	ADM
<b>FISCAL</b>	Jordana Maria Guedes Barcellos	3331	Engenheira	Contrato	Obras
<b>FISCAL</b>	Cleber Souza Godoy	570	Eletricista	Efetivo	Obras

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	<b>055/2024</b>
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de iluminação pública para Município de Caracol/MS, conforme Convenio TransfereGOV nº 950047/2023 - Ministério da Defesa - Programa Calha Norte.
CONTRATADO	<b>SILVA E AZAMBUJA LTDA</b>
CNPJ Nº	03.285.860/0001-07
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	R\$ <b>483.515,27</b> (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 292 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora, Rosalina Ibanhes ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bocal, matrícula 521 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 11/01/2024 a partir de 02/09/2024 a 11/09/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de setembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 293 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Conceder a Senhora, Nadiele Leite Neto, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 499, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2023 a 13/01/2024, a partir de 09/09/2024 a 18/09/2024.

**Art. 2º**. O gozo de 10 (dez) dias das férias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

**Art. 3º** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de setembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal de Caracol/MS**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 294 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º**. Conceder a Senhora Ana Flavia Rodrigues, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, a partir de 06/09/2024 a 05/10/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de setembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - C.E. 007/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**  
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024**

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Caracol/MS**, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso II da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **042/2024**, de Concorrência Eletrônica nº **007/2024** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
P M C CONSTRUTORA LTDA	36.591.846/0001-90

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**Valor:** R\$ **430.562,42** (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Caracol MS, 02 de setembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - C.E. 008/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**  
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal De Caracol/MS no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso II da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **073/2024**, de Concorrência Eletrônica nº **008/2024** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 950047/2023 - MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE.**

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
SILVA E AZAMBUJA LTDA	03.285.860/0001-07

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**Valor: 483.515,27** (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Caracol MS, 02 de setembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 035/2024, de 12 de Junho de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto trata-se a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), do presente edital de Pregão Eletrônico.

**DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 12 de Setembro de 2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Compras BR ( [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) )

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1144 ou pelo e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com)

Coronel Sapucaia/MS, 02 de setembro de 2024.

**Carlos Huerta Flores**

**Agente de Contratação**

Decreto nº035/2024

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 029/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 029/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 04 de setembro de 2024, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 02.09.2024 das 13h00m até 04.09.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
  - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
  - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
  - f.9) Declaração de bens;
  - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
  - f.11) Comprovante de endereço;
  - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
  - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.

**5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :**

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- Militar ou estrangeiro não naturalizado.

**Coronel Sapucaia / MS, em 02 de setembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**ANEXO I  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ÁREA URBANA – APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b>	
GLADES MARIA GALDINO	51º

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
<b>MERENDEIRA</b>	
VANDELCEIA DURE DA SILVA	17º
EDELSA OLIVEIRA GALDINO	18º

**Coronel Sapucaia – MS, em 02 de Setembro de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº028/2024**

Contrato nº ORD.SERV.028/2024

Processo nº 0105/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS PARA PROJETOS DE REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE INFRAESTRUTURA URBANA

Dotação Orçamentária: 1 - 09.09.01-15.451.0700.1-008-4.4.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 466

Valor: R\$ 100.899,81 (cem mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)

Vigência: 15/08/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 15/08/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA, pela contratante e HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 024 /202 4**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, fresagem e soldagem da frota municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 30/08/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2024, autorizado pelo Processo nº 071/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, fresagem e soldagem da frota municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, anexo II do edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**M. PEREIRA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.582.789/0001-58, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 298, Jardim das Grevilhas Eldorado/MS, neste ato representada por Marcos Pereira Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 53009280 Sesp/PR e CPF nº 787.144.439-53.

**Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS

**Data da Assinatura:** 02/09/2024.

**Assinam:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

**Pelos FORNECEDORES :**

Marcos Pereira Santos (M. PEREIRA SANTOS ME).

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 025 /202 4**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia da frota municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 30/08/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2024, autorizado pelo Processo nº 072/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia da frota municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, anexo II do edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**FERNANDO EUGENIO BARBOSA SILVA 05205696109**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.325.745/0001-63, com sede na Rua Mato Grosso do Sul, nº 447, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por Fernando Eugenio Barbosa Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 001903294 Sejusp/MS e CPF nº 052.056.961-09.

**Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS

**Data da Assinatura:** 02/09/2024.

**Assinam:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

**Pelos FORNECEDORES :**

Fernando Eugenio Barbosa Silva (FERNANDO EUGENIO BARBOSA SILVA 05205696109).

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**

**DECRETO Nº 148/2024**

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Exonerar a pedido, o servidor **LEANDRO DUQUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nomeado através do Decreto nº 060/2023. A contar de 30 de Agosto de 2024.

**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**Gabinete**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2024**

**PARTES:** Prefeitura do Município de Eldorado/MS, CNPJ 03.741.675/0001-80 e o sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado, CNPJ 15.385.735/0001-58.

**OBJETO:** Transferência pelo Convenente Outorgante ao Convenente Outorgado do valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal: 1.365, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 263/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0301.2.033.3.3.5043

**Fonte de Recurso:** 1500

**Ficha:**3811

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Sra. Maria Helena dos Santos Dourados Neves, presidente da instituição.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Gabinete**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2024**

**PARTES:** Prefeitura do Município de Eldorado/MS, CNPJ 03.741.675/0001-80 e a Associação Viver da Terra dos Pequenos Produtores do Assentamento Floresta Branca, CNPJ 02.552.558/0001-05.

**OBJETO:** Transferência pelo Convenente Outorgante ao Convenente Outorgado do valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal: 1.365, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 263/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0301.2.033.3.3.5043

**Fonte de Recurso:** 1500

**Ficha:**3811

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e o Sr. Jorge Bispo de Lisboa, presidente da instituição.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**

**PORTARIA Nº 035/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições**

**legais.****R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Autorizar o Servidor **OSMIR APARECIDO JOVEDI** a viajar até Campo Grande-MS, para participar do Curso de Licitação e Fiscalização, Execução de Contratos de Obras, Gestão de Almoxarifado e Patrimônio Público”, realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024. Os requerimentos foram endereçados ao Presidente desta Casa, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

ARTIGO 2º - Autorizar os Servidores **CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES** a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do “ 2º Seminário do Programa Integrado pela Garantia dos Direitos da Primeira Infância-TCE/MS”, realizado no dia 30 de agosto de 2024. Os requerimentos foram endereçados ao Presidente desta Casa, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

ARTIGO 3º - Autorizar os Vereadores: **DEVANIR APARECIDO PITTON** para cumprir agenda na Secretária de Estado de Saúde; Agesul – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos; AGEHAB – Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul; Casa Civil e gabinete do Deputado Estadual Paulo Correa, Deputado Federal Dagoberto Nogueira e no Vice-Governador Barbosinha; **DAIANE GOMES LACERDA** para cumprir agenda na Secretária de Estado de Saúde; Agesul – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos; AGEHAB – Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul; Casa Civil e gabinete do Deputado Federal Geraldo Resende e **SIMONI PALONIS DA SILVA** para cumprir agenda na Secretária de Estado de Saúde; Agesul – Agência Estadual de Empreendimentos; AGEHAB – Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul; Casa Civil e gabinete do Deputado Estadual Lídio Lopes, em Campo Grande-MS, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024. Os requerimentos foram endereçados ao Presidente desta Casa, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****José Martins****PRESIDENTE**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento de Licitação****PORTARIA Nº 135/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, fresagem e soldagem da frota municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor	Auro Afonso Trento	1453502
Fiscal – <b>Titular (Educação)</b>	Alessandro de Moraes Arevalo	1510657
Fiscal – <b>Titular (Infraestrutura)</b>	Diego Gonçalves Leandro	1457701
Fiscal – <b>Suplente</b>	Edvaldo Jose de Souza	1116805

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 2 de setembro de 2024.**

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 136/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia da frota municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Auro Afonso Trento	1453502
Fiscal – Titular (Assistência Social)	Sandra Tavares	1102602
Fiscal – Titular (Educação)	Alessandro de Moraes Arevalo	1510657
Fiscal – Titular (Saúde)	Abiezer Zione de Almeida Moraes	1453101
Fiscal – Titular (Governos)	Jose Camilo Sanches	1441102
Fiscal – Titular (Infraestrutura)	Luiz Carlos da Silva	1417203
Fiscal – Suplente	Edvaldo Jose de Souza	1116805

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 2 de setembro de 2024.**

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

### Departamento de Licitação

#### Extrato do Primeiro Termo Aditivo

##### Contrato nº 064/2023

Processo nº 053/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e CONSTRUTORA VISION LTDA.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para conclusão de obra de construção do Centro de Eventos 1ª Etapa, com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 772031/2012/MTUR/Caixa – Processo nº 0388879-17/2012 e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea “a”).

VIGÊNCIA ADITADA: 30/08/2024 a 24/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Danielly Farias dos Santos.

#### Extrato do Segundo Termo Aditivo

##### Contrato nº 065/2023

Processo nº 054/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e CONSTRUTORA VISION LTDA.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para conclusão de obra de construção do Centro de Eventos 2ª Etapa, com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 783137/2013/MTUR/Caixa – Operação nº 1004006-35 e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea “a”).

VIGÊNCIA ADITADA: 30/08/2024 a 24/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Danielly Farias dos Santos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15399/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em reforma de pontes de madeira em vigamento simples, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Figueirão/MS.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 18/09/2024

**HORÁRIO:** 13h30min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**EDITAL E ANEXOS NA ÍNTEGRA:** No endereço eletrônico <https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura-municipal-de-figueirao> e pelo e-mail [licitacao@figueirao.ms.gov.br](mailto:licitacao@figueirao.ms.gov.br).

Figueirão, 02 de setembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15624/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Execução da Ampliação da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 18/09/2024

**HORÁRIO:** 08h00min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**EDITAL E ANEXOS NA ÍNTEGRA:** No endereço eletrônico <https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura-municipal-de-figueirao> e pelo e-mail [licitacao@figueirao.ms.gov.br](mailto:licitacao@figueirao.ms.gov.br).

Figueirão, 02 de setembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024 CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 05/2024 PROCESSO Nº  
15286/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de pintura dos prédios públicos do Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 762.031,95 (setecentos e sessenta dois mil, trinta e um reais e noventa cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 30/08/2024 e encerramento em 28/02/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E JOELMIR HENRIQUE BALDUINO DA SILVA, PELA CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

## Câmara Municipal de Figueirão

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõem sobre a decretação de luto de 03 dias no Poder Legislativo Municipal em virtude do falecimento da servidora pública municipal Fátima Aparecida Rodrigues Godoy.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão – MS, no uso de suas atribuições legais resolve:

**CONSIDERANDO** o Falecimento da Servidora Pública Municipal Fátima Aparecida Rodrigues Godoy ocorrido no dia 30 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados a administração pública municipal e também a toda comunidade do município de Figueirão - MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03(três) dias no Poder Legislativo Municipal, a contar desta data, em sinal de pesar e respeito pela família enlutada, do Falecimento da Servidora Municipal Fátima Aparecida Rodrigues Godoy.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS 02 de setembro de 2024

**Flávia Maria Bravo Ferreira**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1461/2024**

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 532,72 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1494/2024**

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 1.323,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1495/2024**

**PROCESSO Nº** 10922/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.

**VALOR:** 131,50 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza



**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 296/2024****PROCESSO Nº** 14864/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
MG INOVARE**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 7.289,00 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 140.04.001.08.244.0011.2087**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 02/2024**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 295/2024****PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
MG INOVARE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.223,89 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.25.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1479/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
MG INOVARE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 478,10 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1480/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 485,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1491/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -  
TREVO ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

**VALOR:** 48,88 (QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1493/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

**VALOR:** 421,32 (QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1492/2024

**PROCESSO Nº** 10922/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

**VALOR:** 81,44 (OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1496/2024

**PROCESSO Nº** 14657/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - IDELVI FURTADO DE SOUZA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS (GPL), 13KG DENOMINADO GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

**VALOR:** 117,50 (CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 3/2024

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1498/2024

**PROCESSO Nº** 14937/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA - MEI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.

**VALOR:** 4.624,84 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 65.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2024

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 286/2024

**PROCESSO Nº** 14723/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**VALOR:** 908,76 (NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 172.04.001.08.244.0011.2039

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.1660

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICOL Nº: 15/2024

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1473/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 1.032,00 (UM MIL, TRINTA E DOIS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1497/2024

**PROCESSO Nº** 10922/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO

DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE.

**VALOR:** 1.263,20 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 287/2024

**PROCESSO Nº** 14723/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**VALOR:** 227,19 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 172.04.001.08.244.0011.2039

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.1660

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICOL Nº: 15/2024

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 285/2024****PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

V.R. FURTADO - EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 323,39 (TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.42.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1459/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

L.P.G CARLOS ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUA EXTENSAO UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS NO DISTRITO DE SANTA TEREZA, AMBAS ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 877,20 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1460/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUA EXTENSAO UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS NO DISTRITO DE SANTA TEREZA, AMBAS ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 304,50 (TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1462/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATINIÇOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 926,05 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1463/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FREITAS &amp; MENEZES LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 820,96 (OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1464/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 317,80 (TREZENTOS E DEZESETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1465/2024****PROCESSO Nº** 12085/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

VISION ART COMUNICAÇÃO &amp; IMPRESSAO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 22.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.63.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 35/2023**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024****PROCESSO Nº** 15370/2024**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa , **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIAMENTOS EM ACOS LTDA -ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 50.937.669/0001-82****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, serviços públicos e meio ambiente .**VALOR TOTAL:** R\$ 17.670,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais).**VIGÊNCIA:** início na data de 02/09/2024 e encerramento em 01/01/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Almir Silva Pinheiro Junior , pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1481/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
TREVO ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1482/2024****PROCESSO Nº** 14526/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
CICERO DE SOUZA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, TENDAS E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 8.220,00 (OITO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1483/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO  
D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 142,05 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 288/2024****PROCESSO Nº:** 14526/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
CICERO DE SOUZA - ME**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, BANHEIROS QUIMICAS, TELJAO DE LED E CERIMONIAL.**VALOR:** 4.605,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 7.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1510/2024****PROCESSO Nº** 12085/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO

VISION ART COMUNICAÇÃO &amp; IMPRESSAO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**VALOR:** 891,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS.)**DOTAÇÃO:** 5.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 35/2023**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 294/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

LATIINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 865,10 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 184.04.001.08.241.0011.2159**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 293/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 399,30 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 184.04.001.08.241.0011.2159**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 292/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

TREVÓ ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 439,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 184.04.001.08.241.0011.2159**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 290/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FREITAS &amp; MENEZES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 168,30 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 184.04.001.08.241.0011.2159

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024  
**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 291/2024

**PROCESSO Nº** 13028/2023  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
LATICINIOS MARIA EIRELI  
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
**VALOR:** 1.648,40 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
**DOTAÇÃO:** 85.04.001.08.243.0011.2089  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023  
**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1512/2024

**PROCESSO Nº** 10922/2023  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
L.P.G. CARLOS ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.  
**VALOR:** 502,75 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023  
**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1513/2024

**PROCESSO Nº** 10922/2023  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
LOPEZ & FLHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.  
**VALOR:** 112,00 (CENTO E DOZE REAIS.)  
**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023  
**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1514/2024

**PROCESSO Nº** 10922/2023  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
MG INOVARE  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.  
**VALOR:** 367,34 (TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023  
**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza



**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1515/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
MARBA COMERCIAL LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 152,50 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1484/2024****PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -  
V.R. FURTADO - EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.**VALOR:** 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1511/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 2.407,86 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 29/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1472/2024****PROCESSO Nº** 11070/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
MG INOVARE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 277,50 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1489/2024****PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -  
V.R. FURTADO - EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

**VALOR:** 46,92 (QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1485/2024

**PROCESSO Nº** 10922/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -  
LUX COMERCIO E SERVICO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

**VALOR:** 118,20 (CENTO E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1486/2024

**PROCESSO Nº** 10922/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -  
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

**VALOR:** 511,14 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1487/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -  
LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

**VALOR:** 564,20 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1488/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -  
FREITAS & MENEZES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

**VALOR:** 240,21 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1490/2024

**PROCESSO Nº** 10828/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - FR LIMA CARLOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

**VALOR:** 3.928,99 (TRES MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 612.09.003.26.782.0004.1081

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 30/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 26/2024

**PROCESSO Nº** 15331/2024

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA - ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 42.215.097/0001-08.**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de mobiliário urbano, com enfoque na sustentabilidade e durabilidade, bancos e lixeiras de coleta seletiva visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 105.150,00 (cento e cinco mil e cento e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** com início na data de 02/09/2024 e encerramento em 01/03/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Claudiomir Verza pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** Figueirao, 02 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1474/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 509,80 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1478/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 191,54 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1477/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 419,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1476/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 658,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1475/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 384,05 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 28/08/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### PORTARIA SEIFRA Nº. 62 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Jean Carlos Malaquias da Silva	Evaniria Candida Ferreira	Kassia de Souza Barbosa
CARGO	Diretor de Projetos	Assessor I	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

O NÚMERO DA ATA	95/2024
OBJETO	Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.
CONTRATADO	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIAMENTOS EM ACOS LTDA -ME
CNPJ Nº	50.937.669/0001-82
VIGÊNCIA	02/09/2024 à 01/01/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de setembro de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

**Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

**EVANIRIA CANDIDA FERREIRA**

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA SEINFRA Nº. 61 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Eduarda Pinheiro De Oliveira	Jean Carlos Malaquias Da Silva	Kassia De Souza Barbosa
CARGO	Engenheiro Civil	Diretor De Projetos	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

O NÚMERO DO CONTRATO	94/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada em execução de pintura dos prédios públicos do Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente
CONTRATADO	CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA
CNPJ Nº	45.275.810/0001-99
VIGÊNCIA	30/08/2024 à 28/02/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de setembro de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

**Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_  
**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA/SMS/ Nº. 33 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FABRÍCIA DANIELA FAGUNDES	MARAÍSA RODRIGUES GERALDINO	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	COORDENADORA DA UBS	COORDENADORA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2024</b>
OBJETO	<ul style="list-style-type: none"><li>A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais Odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, Mato Grosso do Sul, anexo I do edital de Licitação nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.</li></ul>
CONTRATADO	<b>INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – ME</b>
CNPJ Nº	<b>Nº 47.810738/0001-88</b>
VIGÊNCIA	02/09/2024 e encerramento em 03/09/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 002, de 11/01/2022.

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**FABRÍCIA DANIELA FAGUNDES**

\_\_\_\_\_  
**MARAÍSA RODRIGUES GERALDINO**

\_\_\_\_\_  
**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA SEIFRA Nº. 63 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Jean Carlos Malaquias da Silva	Evaniria Candida Ferreira	Kassia de Souza Barbosa
CARGO	Diretor de Projetos	Assessor I	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

O NÚMERO DA ATA	96/2024
OBJETO	Aquisição de mobiliário urbano, com enfoque na sustentabilidade e durabilidade, bancos e lixeiras de coleta seletiva visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente
CONTRATADO	CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA - ME
CNPJ Nº	42.215.097/0001-08
VIGÊNCIA	02/09/2024 à 01/03/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de setembro de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

**Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**EVANIRIA CANDIDA FERREIRA**

\_\_\_\_\_  
**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 373/2024 Em, 21 de Agosto de 2024.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de Agosto/2024, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

- **Adelíbio Armoa de Deus** – Matrícula 2012 - usufruirá suas férias no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- **Carne Ferreira Lima** – Matrícula 184 - usufruirá suas férias no período de 19/08/2024 a 02/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Elaine Maria Marques** – Matrícula 1135 - usufruirá suas férias no período de 16/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Hannaly Saracho da Silva** – Matrícula 1766 - usufruirá suas férias no período de 26/09/2024 a 10/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Helio de Oliveira Ribeiro** – Matrícula 1735 - usufruirá suas férias no período de 02/08/2024 a 16/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Jonathas Almeida Porto** - Matrícula 864- usufruirá suas férias no período de 21/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Judicrei Soares Obregon** – Matrícula 1641 - usufruirá suas férias no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Luana Aparecida dos Santos Gonçalves** – Matrícula 1653 - usufruirá suas férias no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- **Luana Oliveira Batista** – Matrícula 1766 - usufruirá suas férias no período de 24/09/2024 a 08/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Marivane da Silva C. Franco** – Matrícula 1960 - usufruirá suas férias no período de 02/09/2024 a 16/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Mirian Raquel Krause** – Matrícula 1766 - usufruirá suas férias no período de 16/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Reginaldo Sales Ramires** – Matrícula 938 - usufruirá suas férias no período de 20/09/2024 a 04/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
- **Rodicléia dos Santos Rodrigues** – Matrícula 1660 - usufruirá suas férias no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- **Wanderlan Paiva Jara** – Matrícula 1858 - usufruirá suas férias no período de 24/09/2024 a 08/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Giliane Cristina Soares Fragoso** – Matrícula 2079 - usufruirá suas férias no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Sonia Regina Corrêa da Silva Marques** – Matrícula 1319 - usufruirá suas férias no período de 26/08/2024 a 09/09/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
TERMO DE ASDJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Adm: Nº 81/2024

**Objeto:** Aquisição de materiais de Pintura e Construção, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura de Guia Lopes da Laguna, onde serão utilizadas em suas demandas administrativas durante o ano, cada uma com suas especificidades do Município Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades e exigências conforme edital, ETP e TR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 461.262,20 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos): **PEDRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** (05066780000196) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97,



98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 no valor total de R\$ 457.262,20 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** (52785146000193) com os lotes: 16 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), segunda-feira, 2 de setembro de 2024

CLARINDO DA SILVA PIRES  
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000130/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Vencedor: BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Iguatemi/MS, 02 de setembro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 02 de setembro de 2024.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi  
DECRETO Nº 2.326/2024**

**“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão de Avaliação composta pelos servidores municipais **Macimiano Claro Nogueira Moreira**, Engenheiro Civil, **Onildes Barros Rodrigues**, Chefe do Departamento de Compras e Licitações e **Francisco de Assis Silveira Lima**, Agente de Fiscalização, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel rural de propriedade do Thiago Vinicius Humberto de Souza, CPF nº 050.417.951-93, constituído por uma fração da Fazenda Ouro Verde II, com área de 4 hectares e 84 ares, sem benfeitorias, situado no Município de Iguatemi-MS, integrante da Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi-MS nº 8.950.

**Parágrafo Único.** O objeto da avaliação tratada no caput deste artigo é a aquisição do referido bem, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 2º** - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior terá o prazo de 10 (dez) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação circunstanciado.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi  
DECRETO Nº 2.327/2024**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e ,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atualizada a UFMI - Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 491 da Lei Complementar no 056/2012, cujo valor será de R\$ 42,06 (quarenta e dois reais e seis centavos), para o mês de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data,

revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

AC Nº 020/2024

Processo nº 000168/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA MICRO-ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESCOLARES

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
156	2024	020501	12.361.0808.2021.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001	819,00

Ficha: 156 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: oitocentos e dezenove reais

Vigência: 30/08/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 30/08/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e E. DOMINGUES - ME pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

AC Nº 019/2024

Processo nº 000168/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA MICRO-ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESCOLARES

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
156	2024	020501	12.361.0808.2021.0000	3.3.90.30.00	1.500.1001	6.420,00

Ficha: 156 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: seis mil, quatrocentos e vinte reais

Vigência: 30/08/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 30/08/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e R. A. D. DE ABREU - ME pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

**Compras e Licitações****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - AC Nº 018/2024**

Processo nº 000159/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MS e a empresa IVO P. WUST &amp; CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS NA CASA LAR

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
329	2024	020603	08.244.1011.2300.0000	3.3.90.30.00	1.660.0000	4.507,20

Ficha: 329 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.244.1011.2300 - Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos

Vigência: 29/08/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 29/08/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e IVO P. WUST &amp; CIA LTDA pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**Procuradoria Jurídica****P O R T A R I A Nº 401/2024**P O R T A R I A Nº 401/2024**"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

I - Conceder, progressão vertical a servidora **Cyntia Sayuri Kuroiwa**, matrícula nº 2888, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, progredindo-a da classe B para a classe C, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 13% (treze por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 28 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Compras e Licitações****PORTARIA Nº 402/2023****"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, **R E S O L V E:**

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
-------------	------------	--------	------------------	------

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 019/2024	R A D DE ABREU ME	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA MICRO-ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESCOLARES.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53	30/08/2024
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 020/2024	R A D DE ABREU ME	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA MICRO-ÔNIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESCOLARES.	CHEFE DE DEPARTAMENTO I ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53	30/08/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações PORTARIA Nº 403/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
AC Nº 018/2024	IVO P. WUST & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS NA CASA LAR	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	29/08/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA SMS/JAP Nº 09/2024****“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **SETEMBRO/2024**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ - ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

**Art. 2º** Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **SETEMBRO/2024**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 02,03,04,05,06
	09,10,11,12,13
	16,17,18,19,20
	23,24,25,26,27
	30.
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 02,03,04,05,06
	09,10,11,12,13
	16,17,18,19,20
	23,24,25,26,27
	30.

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 07,08,15,15,21,22,28 E 29
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;	Dias: 07,08,15,15,21,22,28 E 29

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de Setembro de 2024.

**RILDO APARECIDO MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ****PORTARIA Nº. 004/2024****PORTARIA Nº 004/2024**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora INGRIDY REIS BURAK, Assistente Parlamentar, Símbolo DAÍ-1, conforme Anexo I, da Tabela II, da Lei Complementar nº. 062/2024.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Antonio Carlos dos Santos

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 031/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 64/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024****OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**I - A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte concorrente:Empresa: **SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** sob o CNPJ de nº **52.337.806/0001-73** .Valor total: **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 02 de setembro 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**EDITAL Nº 065/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSPETORES DE ÔNIBUS ESCOLAR****EDITAL Nº 065 /2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 /2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSPETORES DE ÔNIBUS ESCOLAR****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar público o **GABARITO PRELIMINAR** da prova objetiva aplicada aos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de INSPETORES DE ÔNIBUS ESCOLAR no Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no edital nº 060/2024.

Questões	Alternativa correta
1	B
2	A
3	C
4	D
5	A
6	D
7	A
8	C
9	C
10	D
11	B
12	D
13	C
14	D
15	B
16	A
17	A
18	D
19	C
20	B
21	C
22	D
23	B
24	A
25	B
26	D
27	B
28	A
29	A
30	D
31	B
32	D
33	B
34	B
35	B

36	D
37	B
38	D
39	D
40	B

**Art. 2º** - A matéria ora publicada tem o objetivo de dar oportunidade de interessado em contestar possível erro ou omissão.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 02 de setembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Matéria enviada por D Sandim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2024**

Processo Administrativo de nº. **138/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **036/2024**, Pregão Eletrônico nº. **07/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **ENZO VEÍCULOS LTDA**. CNPJ nº 05.950.849/0001-40, no valor global de **R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE FURNAS DO DIONÍSIO NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **09 (nove) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 30 de agosto de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES – Representante.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2024**

Processo Administrativo de nº. **198/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **061/2024**. Dispensa Eletrônica de nº. **030/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **MIGUITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 33.997.145/0001-68, valor total da contratação é de R\$ 12.265,95 (doze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O APARELHO DE RAIOS-X DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA **04 (quatro) meses**, com início em **02/09/2024 e término em 02/01/2025**. Jaraguari/MS, 02 de setembro de 2024. **Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e LUCIANO YUKIO MIGUITA - Representante.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 008/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024. Dispõe sobre Aprovação do RAG-Relatório Anual de Gestão/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**Dispõe sobre Aprovação do RAG-Relatório Anual de Gestão/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004/97 de 30 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, e considerando: As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar RAG-Relatório Anual de Gestão/2023.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO**

Presidente CMS

Jaraguari/MS

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**

**PORTARIA 008/2024 - FÉRIAS REGULAMENTARES TALITA FRANCISCHINI**

PORTARIA Nº 008/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA TALITA FRANCISCHINI, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, **SÍMBOLO DAS-101**”.

SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO, Diretora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESTOTO DE JARAGUARI/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,



**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias de abono pecuniário a servidora público municipal, Senhora TALITA FRANCISCHINI, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-13, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-101, da Estrutura Administrativa dessa Autarquia, sendo o gozo das férias a contar a partir do dia 02 de setembro de 2024 ao dia 22 de setembro de 2024 e o abono pecuniário a contar do dia 23 de setembro ao dia 03 de outubro de 2024.

Art. 2º O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e seus efeitos contam a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JARAGUARI/MS, aos 02 de setembro de 2024.**

**SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO**  
**DIRETORA**

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 127/2024**

Jardim-MS, 02 de setembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO E CONSEQUENTE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO IMÓVEL SOB A MATRÍCULA n. 19.819, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM-MS, DOADO À JANETE OLIVEIRA DA SILVA- ME, POR MEIO DA LEI 1.772/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII,

**CONSIDERANDO** que o imóvel urbano sob a matrícula n. 19.819 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jardim-MS, foi doado pelo Município de Jardim, à Empresa JANETE OLIVEIRA DA SILVA- ME por meio da Lei Autorizativa n. 1.772/2015, datada de 23 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** que a Lei Autorizativa da Doação n. 1.772/2015, em seu art. 3º prevê expressamente a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, ante a inexecução do encargo de construção da sede da empresa no lote, no prazo de 02 (dois) anos;

**CONSIDERANDO** A abertura de Processo Administrativo n. 015/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, onde foi CONSTATADO de fato a inexecução dos encargos constantes no artigo 3º da Lei Municipal 1.772/2015, bem como das obrigações elencadas no art. 1º, §7º do art. da Lei do PRODECO n. 1.310/2007 pela empresa donatária;

**CONSIDERANDO** que a reversão do bem ao patrimônio público municipal é ato de gestão, condicionada ao não cumprimento das finalidades e objetivos do bem comum.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A doação realizada por meio de Escritura Pública livro 167, fls. 010/011 do 1º Serviço Notarial de Jardim-MS, **FICA REVOGADA**, tendo em vista o não cumprimento pelo donatário do encargo estabelecido na Lei 1.772/2015 e na Lei 1.320/2007 (PRODECO);

**Art. 2º** - Fica revertido ao patrimônio do Município de Jardim – MS, o lote de terreno urbano determinado pelo Lote número 10 (DEZ), da quadra número 04 (QUATRO), medindo o dito lote uma área de 935,62m<sup>2</sup> (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO METROS E SESENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no "PARQUE INDUSTRIAL CARLOS SOUZA MEDEIROS", nesta cidade de Jardim – MS, objeto da matrícula n. 19.819, ficha 001, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Jardim – MS.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 126/2024**

Jardim-MS, 02 de setembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO E CONSEQUENTE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO IMÓVEL SOB A MATRÍCULA n. 19.824, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM – MS, DOADO À ELVIS APARECIDO BARRIOS ALVES- ME, POR MEIO DA LEI 1.764/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII,

**CONSIDERANDO** que o imóvel urbano sob a matrícula n. 19.824 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jardim-MS, foi doado pelo Município de Jardim, à Empresa ELVIS APARECIDO BARRIOS ALVES- ME por meio da Lei Autorizativa n. 1.764/2015, datada de 23 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** que a Lei Autorizativa da Doação n. 1.764/2015, em seu art. 3º prevê expressamente a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, ante a inexecução do encargo de construção da sede da empresa no lote, no prazo de 02 (dois) anos;

**CONSIDERANDO** A abertura de Processo Administrativo n. 014/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, onde foi CONSTATADO de fato a inexecução dos encargos constantes no artigo 3º da Lei Municipal 1.764/2015, bem como das obrigações elencadas no art. 1º, §7º do art. da Lei do PRODECO n. 1.310/2007 pela empresa donatária;

**CONSIDERANDO** que a reversão do bem ao patrimônio público municipal é ato de gestão, condicionada ao não cumprimento das finalidades e objetivos do bem comum.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A doação realizada por meio de Escritura Pública livro 166, fls. 282/283 do 1º Serviço Notarial de Jardim-MS, **FICA REVOGADA**, tendo em vista o não cumprimento pelo donatário do encargo estabelecido na Lei 1.764/2015 e na Lei 1.320/2007 (PRODECO);

**Art. 2º** - Fica revertido ao patrimônio do Município de Jardim – MS, o lote de terreno urbano determinado pelo Lote número 15 (QUINZE), da quadra número 04 (QUATRO), medindo o dito lote uma área de 617,99m<sup>2</sup> (SEISCENTOS E

DEZESSETE METROS QUADRADOS E NOVENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no "PARQUE INDUSTRIAL CARLOS SOUZA MEDEIROS", nesta cidade de Jardim – MS, objeto da matrícula n. 19.824, ficha 001, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Jardim – MS.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 050/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de camisetas com personalização silk screen para atender as ações e eventos realizados pelas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Jardim-MS .

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 11.462,0 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 016, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 029, de 08 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal 116, de 19 de agosto de 2024.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 17 de setembro de 2024 às 09h (horário Oficial de Brasília-DF) .

**INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 03 de setembro de 2024 às 10h (horário Oficial de Brasília-DF) .

**TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 17 de setembro de 2024 às 08h30min (horário Oficial de Brasília-DF) .

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ) .

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> , n a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

**DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com) .

Jardim-MS, 02 de setembro de 2024

**Laura Agélica Moreira Magalhães**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa**

**Biênio 2023-2024**

**PORTARIA Nº 025/2024**

**DESIGNA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE FALTAS .**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Em atendimento a Resolução 004/2024, o Presidente no uso de suas atribuições e em atendimento aos ditames Regimentais resolve designar a **Comissão de Avaliação de Faltas** .

**Art. 2º** - Compõem a Comissão referida no art. 1º os seguintes vereadores: **Antônio Cauby Leite Ferreira, Rosineide Maciel e César Nogueira**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Jardim/MS, em 28 de agosto de 2024.**

**VER. GLAUCIO CABREIRA DA COSTA**

**Presidente do Poder Legislativo**

**VER. JOSÉ ROBERTO PEREIRA ROCHA**

**1º Secretário**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº073/2024**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço para execução de sondagem de reconhecimento do subsolo (SPT) e teste de percolação para atender as necessidades do Município de Juti Referente à obra de Licenciamento Ambiental, localizada no bairro Vila Moreno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº073/2024

DISPENSA Nº022/2024

FAVORECIDO: RETA ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ n. 03.242.569/0001-51

VALOR TOTAL R\$ 13.300,00(treze mil e trezentos reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 02 de Setembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão de Contratação homologo o Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Juti/MS. Processo 061/2024, Chamada Publica nº002/2024, os Produtores licitantes: RITA PACHECO DIAS, sendo vencedora dos objetos licitados item: 09 valor total de R\$136,16 (cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos) NILZA DA SILVA ASSUNÇÃO, sendo vencedora dos objetos licitados item: 17 valor total de R\$3.080,60 ( três mil, oitenta reais e sessenta centavos) MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA sendo vencedora dos objetos licitados item: 6,7,8 valor total de R\$ 6.685,06(seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) JANAINA RAMÃO DIAS, sendo vencedora dos objetos licitados item: 2,8,12 valor total de R\$8.831,71(oito mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) CARMEM ANGELA VERISSIMO CRISTOVÃO, sendo vencedora dos objetos licitados item: 11 valor total de R\$281,43 ( duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE ITAQUIRAI, sendo vencedora dos objetos licitados item: 4,5,15 e 19 valor total de R\$ 30.319,85(trinta mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), Valor total da presente licitação R\$49.334,81(quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Juti - MS, 02 de Setembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO**

Paço Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo: 6044/2024.****Dispensa: 91/2024.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK, COQUETEL E KIT CAMARIM PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LADÁRIO E SEMANA DA PÁTRIA.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.689/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação a Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura, a Sr.<sup>a</sup> Paula Andreia Marques Navarro, autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: JOSIANE CRISTINA SILVA SILVEIRA****CNPJ nº 23.799.384/0001-50****Valor Total da Contratação: R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 30 de agosto de 2024.

**ASSINA:** PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO – Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo: 6046/2024.****Dispensa: 92/2024.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM COPO DESCARTÁVEL, GELO E CAIXA TÉRMICA PARA CONDICIONAMENTO DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LADÁRIO E SEMANA DA PÁTRIA.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.689/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação a Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura, a Sr.<sup>a</sup> Paula Andreia Marques Navarro, autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: JOSIANE CRISTINA SILVA SILVEIRA****CNPJ nº 23.799.384/0001-50****Valor Total da Contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 30 de agosto de 2024.

**ASSINA:** PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO – Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR " SEMINÁRIO – TEMA: OS PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO" ENTRE OS DIAS 04 E 06 DE SETEMBRO DE 2024 EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR: M M ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 51.671.072/0001-00 no valor de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 03 de setembro de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR " SEMINÁRIO – TEMA: OS PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO" ENTRE OS DIAS 04 E 06 DE SETEMBRO DE 2024 EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR: M M ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 51.671.072/0001-00 no valor de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 03 de setembro de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 597/2024****Laguna Carapã /MS, 02 de setembro de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO 59/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104-A/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal do Contrato n.º **59/2024** referente à Contratação da empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Processos Administrativos na área Ambiental, para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS , **nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Sr.ª JUSSARA PIOVESAN

**ART. 2º**- A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos, e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEANDRO MATOZO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Decreto 104-A/2024**

**JUSSARA PIOVESAN**

**FISCAL**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 594 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração a pedido”

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **EWERSON DE SOUZA BARCELA** do cargo de **Coordenador de Suprimentos e Logística** nomeado pela Portaria nº 468 /2024 de 19 de junho de 2024, com efeitos até 01 de setembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de setembro de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 596 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação”.

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LETÍCIA DELGADO DOS REIS MATOZO**, CPF: 045. XXX.XXX -60 para ocupar o cargo de **Coordenadora de Suprimentos e Logística** Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de setembro de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 597/2024**

**Laguna Carapã /MS, 02 de setembro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 59/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa a servidora, **JUSSARA PIOVESAN**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 59/2024**, referente à Contratação da empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Processos Administrativos na área Ambiental, para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS . .

**ART. 2º** - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEANDRO MATOZO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Decreto 104-A/2024**

**JUSSARA PIOVESAN**

**FISCAL**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 598/2024**

**Laguna Carapã /MS, 02 de setembro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO 60/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104-A/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar o servidor, abaixo relacionada para atuar como fiscal do Contrato **n.º 60/2024** referente à Contratação de empresa no ramo pertinente de engenharia para execução de lixeira seletiva em alvenaria, com fornecimento de mão de obra e de material para serem executados na Feira Municipal do Produtor e no Ginásio de Esportes Agenor Nava no Município de Laguna Carapã/MS,

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Sr.ºDANILO JOSÉ PAGNUSSAT

**ART. 2º**- O Servidor referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das



penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**LEANDRO MATOZO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**Decreto 104-A/2024**  
**DANILO JOSÉ PAGNUSSAT**  
**FISCAL**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 595 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **LETÍCIA DELGADO DOS REIS MATOZO** do cargo de **Chefe da Divisão de Controle das Contratações** nomeada pela Portaria nº 445/2024 de 10 de junho de 2024, com efeitos até 01 de setembro de 2024.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 02 de setembro de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 599 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre nomeação".

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DAIAN VERA GOMES DE SOUZA** CPF: 044.XXX.XXX-13 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Controle das Contratações** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 542/2024 de 16 de julho de 2024.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 02 de setembro de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e JR Comunicação Visual Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e instalação de placas (fachadas), carteiras de serviços e placas de identificação das salas das Equipes de Saúde da Família do Município de Miranda/MS.

**PRAZO:** De 23 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**VALOR:** R\$ 9.979,98 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 163/2024, no que não contrariar o presente Contrato Administrativo.

**ASSINAM:**

**Contratante:** Kellen Medeiros Venciguer

**Contratada:** Yara Freitas Alves Machado Rodrigues

Miranda/MS, 23 de agosto de 2024.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4149/2024, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular, a fim de atender veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as 08h do dia 18/09/2024. Realização da sessão será às 09h do dia 18/09/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirandams.gov.br](http://www.mirandams.gov.br), [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal.Nacional.de.Contractacoes.Publicas.pncp.gov.br) ou pelo e-mail: [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com) maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 02 de Setembro de 2024.

MAURICELIO BARROS  
PREGOEIRO

Matéria enviada por Mauricio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - REPUBLICA-SE**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 008 /20 24 . :

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002 / 2024 - REPUBLICA-SE**

\* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO E MÃO DE OBRA, DESTINADA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 32/2024.

\* **DATA** : A sessão acontecerá no dia **14 /10/2024** , às **08 h 30min** (horário de Brasília ).

\* **EDITAL** : O edital estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí/MS, 30 de agosto de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO NO EDITAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047 /202 4 - REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO NO EDITAL**

\* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS COM APARELHO DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 6/2024. \* **DATA** : A sessão acontecerá no dia **19 /0 9 /2024** , às **08h30 min** (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024 Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024  
Classificação dos Candidatos Cargo: Borracheiro**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** , constantes no anexo I referente ao cargo de **BORRACHEIRO** do Processo Seletivo Simplificado nº 0001/2024 da Gerência de Serviços Públicos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS 02 de Setembro d e 202 4 .

**FABIANO COSTA**

**Gerente de Serviços Públi cos**

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>DIEGO BENITES CUENETE</b>	18/01/2002	1º	<b>10,0</b>
<b>LUAN FERREIRA DE OLIVEIRA</b>	13/06/2005	2º	<b>9,0</b>
<b>JEAN CARLOS MARTINS DOS SANTOS CAMARGO</b>	12/11/1994	3º	<b>8,0</b>

Naviraí-MS 02 de Setembro d e 202 4 .

**FABIANO COSTA**

**Gerente de Serviços Públi cos**

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber..

I – Transfere a 33ª Sessão Ordinária do dia 07 de outubro para o dia 09 de outubro de 2024, quarta -feira, às 10 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

II - Convoca todos os nobres Edis deste Poder Legislativo para a 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2024, quarta-feira, às 10 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2024**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos, e **JULIA CUNHA BARBOSA**.

**RESOLVEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 016/2024 firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 02 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**AO CONTRATO Nº 102/2024**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Maria José Bispo** .

**Objeto** : **Contratado em substituição** para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Hospital Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **02/09/2024** e término em **02/09/2025**.

**Data da Assinatura** : **30/08/2024**.

**Assinam** : - **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** - Gerente Municipal de Saúde e **Maria José Bispo**, Contratado(a) .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 513/2024**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ITHAIRISA FAVERO LIMA** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Creche na Educação Infantil. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude da Licença Maternidade de Stefane Aparecida Nascimento.

**Vigência** : De **02 de setembro de 2024** e término **13 de dezembro de 2024**.

**Data da Assinatura** : 02 de setembro de 2024.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ITHAIRISA FAVERO LIMA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2024

**CONTRATO:** 426 /2024 – **PROCESSO:** 086 /2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 039 /2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** FAM PRÍNCIPE GRUPO CRIATIVA

**CNPJ:** 31.784.105/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO DE NEFROLOGIA "SAKAE KAMITANI" - CLÍNICA DE HEMODIÁLISE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 232/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 28 /0 8 / 20 24 a 31 / 12 / 2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 20.0 00,00 ( vinte mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 1.023 4.4.90.52.42.00.00 (R 5815).

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 / 2023 , ( pela contratante ) e Fábio Augusto Moreira Príncipe ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Mariana Cruz Rosada – Matrícula nº 88617-3 e Gilberto Stocker – matrícula nº 84042-3 . F iscal e S uplente de F iscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 /0 8 / 20 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 514/2024

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE AFONSO DE LIMA DOS SANTOS .**

**Objeto :** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva. Carga Horária 20 H/A, período vespertino . Lotada na EMEF Marechal Rondon, em virtude da rescisão do contrato de Sirley Levinski.

**Vigência :** De **02 de setembro de 2024** e término **13 de dezembro de 2024**.

**Data da Assinatura :** 02 de setembro de 2024.

**Assinam :** Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CRISTIANE AFONSO DE LIMA DOS SANTOS .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2023

**Processo nº. 193/2022 – Pregão Eletrônico nº. 081/2022 .**

**Partes :** Município de Naviraí e a empresa **J KUSS & CIA LTDA -ME**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta - Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil)** , correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 1.054.317,00 ( um milhão cinquenta e quatro mil trezentos e dezessete reais )** ;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qt	VI. Unitário	VI. Total
1	1	28054	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PERNOITE; TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; A PENSÃO PARA O HOSPITAL E/OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE, E RETORNO À PENSÃO, EM CASCAVEL/PR.	DR	3.300,00	120,00	396.000,00

6.1 – O prazo de execução do presente contrato passa a vigorar acrescido de 06 (seis) meses, a contar de 26/07/2024 até 23/01/2025; e o prazo de vigência passa a vigorar acrescido 07 (sete) meses a contar do dia 26/10/2024 até 26/05/2025.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023 , pela contratante, e Sr. Guilherme Gustavo Kuss , pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de julho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## PORTARIA Nº138/2024

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I – Conceder ao servidor DIEGO JUNIOR RODRIGUES, lotado no cargo em comissão de Diretor de Informática, licença para tratamento de saúde pelo período de 90 dias, a contar do dia quatorze de agosto de 2024 a doze de novembro de 2024, com fulcro no Inciso V do Art.72 da lei Complementar nº42, de 21 de agosto de 2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Naviraí.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de setembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE

## DECRETO Nº 102/2024.

## "DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

" O Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, art. 96, da Lei Orgânica Municipal",

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO luto oficial por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento de ERALDO CAVALHEIRO FERREIRA, na data de 01/09/2024, profissional de Medicina que atuou nos serviços públicos de saúde por vários anos neste Município.

**Art. 2º** - Fica suspenso o atendimento ao público, permanecendo apenas as atividades Administrativas internas neste Paço Municipal, em 02/09/2024.

**Art. 3º** - As atividades dos setores de Saúde, Educação, Obras e demais consideradas essenciais, obedecerão às escalas determinadas pelos Secretários de cada Pasta.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 02 de setembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS torna público o **AVISO DE SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 041/2024 – **Pregão Eletrônico nº 015/2024**. Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura de mobiliários para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Alvorada do Sul, por um período de 12 (doze) meses.

Outras informações poderão ser obtidas junto no Setor de Licitações, na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jd. Eldorado, ou pelo Telefone (067) 3456-4100 e-mail: [licitacao@novaalvoradosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@novaalvoradosul.ms.gov.br) e na Plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Nova Alvorada do Sul - MS, 02 de setembro de 2024.

**RAQUEL APARECIDA FONTANA  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Departamento de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **16 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 27 de agosto de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA**

**Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Departamento de Licitação  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**13250 - NOROMIX CONCRETO S/A**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
1	141.002.921	CONCRETO USINADO – CONCRETO USINADO 15M M³		750	fabricação própria
585,21	438.907,50				

Descrição do Detalhado

CONCRETO USINADO – Concreto usinado 15MPA

**Valor Total Geral:**

**438.907,50**

**Valor Total da Licitação:**

**438.907,50**

**O ITEM NUMERO 2 - DESERTO**

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA T SILVA ARANTES LTDA-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2024, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

339039.510000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

**PREÇO (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R\$86.583,00 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais), O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

**DATA DO DOCUMENTO** : 08 de agosto de 2024.

**ASSINATURAS** : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / TEOBALDO SILVA ARANTES

Paranaíba-MS, 08 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1021, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**segunda pós-graduação**), a servidora **HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA, matrícula 8924-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível III**, conforme Processo Administrativo nº 468/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1003, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**), a servidora **ADRIANA LUCON PEGADO, matrícula 71223-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II**, conforme Processo Administrativo nº 0825/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1004, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**), a servidora **NEILA MARIA LINO, matrícula 70091-9**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo

de Provimento Efetivo de **Professor Nível II**, conforme Processo Administrativo nº 1441/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1006, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**), a servidora **DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **73580-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II**, conforme Processo Administrativo nº 5122/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1007, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**), a servidora **THUANY OLIVEIRA SALVIONI**, matrícula **73575-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II**, conforme Processo Administrativo nº 8876/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1002, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**), ao servidor **MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA**, matrícula **70467-12**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II**, conforme Processo Administrativo nº 4918/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1005, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (primeira pós-graduação), a servidora VALDELINA LACERDA LIMA, matrícula 73597-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível II, conforme Processo Administrativo nº 5310/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1001, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**), ao servidor **DIVINO LOPES DA SILVA**, matrícula **71261-6**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II**, conforme Processo Administrativo nº 5123/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 990, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**segunda pós-graduação**), a servidora **LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA**, matrícula **70505-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível III**, conforme Processo Administrativo nº 3984/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 966, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 4722/2024;

CONSIDERANDO A Portaria nº 1141/2023, publicada na Edição 5261, do Diário da Justiça, de 22/09/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar **VAGO** o cargo de Procurador Municipal, anteriormente ocupado pelo servidor Bruce Henrique dos Santos Silva, matrícula 3684, a parti de 15 de setembro de 2023, em razão do vitaliciamento em cargo público inacumulável, conforme Portaria nº 1141/2023, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 989, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **LUCIMAR PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 5709/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1008, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, na forma de Promoção Vertical (**segunda pós-graduação**), a servidora **MARIA LUIZA SONCIN PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula **3035-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Coordenador Efetivo**, conforme Processo Administrativo nº 5508/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 954, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **RITA DE CASSIA GUIMARAES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a

Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, no período de 16/08/2024 a 14/09/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4801/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 965, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **LEONY MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Coordenador Efetivo, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2203/2023**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1023, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES**, ocupante do cargo de Diretor de Escola, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 01 a 30/09/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6502/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1022, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a averbação 1.387 (um mil e trezentos e oitenta e sete) dias, equivalente a 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **LANIR ALVES FRANCISCO**, ocupante do cargo de Professor/ Nível II, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 0767/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 15 (quinze) dias, de 16 a 30/08/2023 e outros 15 (quinze) dias, de 20/11/2023 a 04/12/2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 3506/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1.016, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **APEPAR Associação de Pesca Esportiva de Paranaíba**, o uso do Parque Aquático, nos dias 05 a 07 de setembro de 2024, **desde que paga as taxas devidas**, e seja respeitado o seguinte:

- o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- 7. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- 4. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- 5. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- 6. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5708/2024**

**Art. 2º** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

**Art. 3º** O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1020, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

**JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS**

Matrícula: 70126

Cargo: Professor Coordenador

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno 2022;

Período: 04, 06 e 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 968, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO**, ocupante do cargo de Professor/ Nível III, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 4620/2024****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 967, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Interromper as férias dos servidores abaixo relacionados, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:**ANADIR RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, matrícula 73048-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de julho de 2024;**KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão ESF, matrícula 70291-9, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de julho de 2024;**MOISES SIMPLÍCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula 75233-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2024;**PABLO APARECIDO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 9712-2, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de julho de 2024;**LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 73787-5, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de julho de 2024;**ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico ESF, matrícula 71390-8, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de julho de 2024;**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 969, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:**ELIDA ARAUJO CARLOS**

Matrícula: 70405-4

Cargo: Serviços Gerais Feminino



Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**LICENÇA DE 02 DIAS**, em razão de falecimento de familiar, no período de 07 a 08 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 983, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica (acompanhamento familiar), conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**DALVINA CRISTIANE DE FREITAS**

Matrícula: 70550-6

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lo tado(a) junto a Secretaria de Municipal de Educação

**LICENÇA DE 08 DIAS**, acompanhamento de familiar, no período de 29/07/2024 a 05/08/2024.

**POLYANA SILVA FERNANDES**

Matrícula: 3477-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lo tado(a) junto a Secretaria de Municipal de Educação

**LICENÇA DE 30 DIAS**, acompanhamento de familiar, no período de 01 a 30/08/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 992, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**LUCIANO DINIZ QUEIROZ**

Matrícula: 71294-4

Cargo: Assessor de Gabinete II

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 04/05/2023 a 03/05/2024

Período de Gozo: 05/09/2024 a 04/10/2024

**MARCIA APARECIDA MELO GODOES SOUZA**

Matrícula: 73075-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 05/11/2022 a 04/11/2023

Período de Gozo: 12/09/2024 a 11/10/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 993, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**IRENE CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA FAUSTINO DA SILVA**

Matrícula: 3578-1

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/09/2022 a 01/09/2023

Período de Gozo: 09 a 23/09/2024

**VITOR BRUNO BARRETO QUEIROZ**

Matrícula: 72149-4

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/12/2021 a 02/12/2022

Período de Gozo: 02 a 16/09/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 996, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI**

Matrícula: 8881-23 e 8881-20

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 15 a 29/08/2024

**ELESSANDRA ESTEVAM DE SOUZA**

Matrícula: 73722-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 19/08/2024 a 17/10/2024

**FABIANA SOARES**

Matrícula: 3716-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 15 a 29/08/2024

**KELLEN LUCIANA FERREIRA RESSUDE BATISTA**

Matrícula: 7737-11

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 05 a 08/11/2024

Período de afastamento: 30 dias – 16/08/2024 a 14/09/2024

**MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES**

Matrícula: 8728-9

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 16/08/2024 a 14/09/2024

**REGINA DE CASSIA MALAGUTI**

Matrícula: 70940-28

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 19/08/2024 a 17/10/2024

**ROSILENE CECATO**

Matrícula: 71157-2

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 45 dias – 15/08/2024 a 28/09/2024

**VIVIANE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA**

Matrícula: 75391-5

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 19 a 23/08/2024

Período de afastamento: 01 dia – 16/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 994, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PATERNIDADE** de 20 (vinte) dias consecutivos, com embasamento legal no artigo 208 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011 :

**MARCIEL SALUSTIANO DA SILVA JUNIOR**

Matrícula: 3690-2

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotado: junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período: 15 a 19/08/2024

Período: 20/08/2024 a 03/09/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2024.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 995, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

**SHIRLAINE AMELIA ALVES SEVERINO**

Matrícula: 3400-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração

**LICENÇA DE 12 DIAS**, acompanhamento de familiar, no período de 13 a 24/08/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1.012, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a VACÂNCIA, do cargo de Professor Coordenador, ocupada pela servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA**, matrícula 8888, em razão de seu falecimento, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 979, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANGELICA CRISTINA DE ASSIS**

Matrícula: 2709-1

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 02 dias – 24 a 25/07/2024

**EDILHAIR APARECIDA SANTOS NOGUEIRA**

Matrícula: 983-1

Cargo: Professor/ Nível I/ Classe I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período de afastamento: 14 dias – 13 a 26/08/2024

**ENILDA GONÇALVES DA SILVA**

Matrícula: 77141-2

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 06 dias – 14 a 19/08/2024

**JOSSIMARA VIANNA DA SILVA MALHEIRO**

Matrícula: 75721-1

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 06 dias – 12 a 17/08/2024

**MEIRE APARECIDA FERREIRA**

Matrícula: 70870-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe C

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 12 a 16/08/2024

**THAISE CRISTINA BRITO ZANETTI**

Matrícula: 76403-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 12 a 16/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 978, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica (acompanhamento familiar), conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

**ANGELICA CRISTINA DE ASSIS**

Matrícula: 2709-1

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 02 dias – 16 a 17/07/2024

Período de afastamento: 01 dia – 09/08/2024

Período de afastamento: 01 dia – 12/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 982, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**AGNALDO CAMPOS**

Matrícula: 9061-6

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 19/07/2024 a 17/08/2024

**AILTON BATISTA DOS SANTOS**

Matrícula: 73443-1

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de afastamento: 30 dias – 10/07/2024 a 08/08/2024

**ANA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Matrícula: 3320-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 22/07/2024 a 05/08/2024

**ANGELA MARTINS BELISARIO DIAS**

Matrícula: 71305-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período de afastamento: 30 dias – 29/07/2024 a 27/08/2024

**CARLA DE OLIVEIRA VALIM**

Matrícula: 71015-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 19/07/2024 a 02/08/2024

**CLEUZA EURIDES RICARDO**

Matrícula: 70097-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 90 dias – 29/07/2024 a 26/10/2024

**CORACI DOMINGOS DE SOUZA**

Matrícula: 80065-1

Cargo: Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 05 dias – 23/07/2024 a 27/07/2024

**DALVINA CRISTIANE DE FREITAS**

Matrícula: 70550-6

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 19 a 25/07/2024

**ELAINE CRISTINA JESUS DO CARMO PINHEIRO**

Matrícula: 71032-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 12 a 26/07/2024

**IRACEMA BORGES DA SILVA**

Matrícula: 3012-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período de afastamento: 180 dias – 28/06/2024 a 24/12/2024

**ISABEL DE MEDEIROS PINHEIRO PEDREIRA**

Matrícula: 2965-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 19/07/2024 a 17/08/2024

**JACIENE APARECIDA DA SILVA**

Matrícula: 75641-2

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 05/08/2024 a 03/09/2024

**MARIA ANTONIA LAUDIOLA MARTINS**

Matrícula: 71216-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 16/07/2024 a 14/08/2024

**MARLUCE DA SILVA CANDIDO**

Matrícula: 70170-9

Cargo: Agente de Trânsito

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito

Período de afastamento: 30 dias – 08/07/2024 a 06/08/2024

**MILTON SOUZA DA SILVA JUNIOR**

Matrícula: 73364-2

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 08/07/2024 a 06/08/2024

**RAQUEL NUNES ROSA**

Matrícula: 3655-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 60 dias – 12/07/2024 a 09/09/2024

**ROSICLEIA FERREIRA GONZALEZ**

Matrícula: 1007-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 08/07/2024 a 06/08/2024

**SHIRLAINE AMELIA ALVES SEVERINO**

Matrícula: 3400-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período de afastamento: 01 dia – 10/06/2024

Período de afastamento: 02 dias – 01 a 02/07/2024

Período de afastamento: 01 dia – 24/07/2024

**VIVIANE DE ALMEIDA**

Matrícula: 74471-2

Cargo: Assessor Técnico Legislativo

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período de afastamento: 30 dias – 22/07/2024 a 20/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 952, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.****TERMO DE POSSE**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **EDUARDO TEIXEIRA DE ARAUJO** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II**, conforme **Portaria nº 952/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 de agosto de 2024.

**EDUARDO TEIXEIRA DE ARAUJO****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 985, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ELZA MARIA GARCIA DE PAULA**

Matrícula: 8900-26

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 16 a 30/08/2024

**GISELE GONSALES MUNIZ**

Matrícula: 8763-4

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 14 dias – 15 a 28/08/2024

**ILMA JUSTINA NETO**

Matrícula: 3032-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período de afastamento: 30 dias – 15/08/2024 a 13/09/2024

**LANIR ALVES FRANCISCO**

Matrícula: 3034-1

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe H

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 19/08/2024 a 17/10/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 953, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

**SUELENE APARECIDA RODRIGUES**

Matrícula: 70876-4

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 01 a 30/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 963, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 918, de 30 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 976, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS**

Matrícula: 7636-2 e 3200-1

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Nível III/ Classe G

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 05/08/2024 a 03/09/2024

**ANDREIA AUGUSTA MOREIRA**

Matrícula: 2241-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe I

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 13 a 27/08/2024

**EDIVALDO JOSE CAVALCANTE DA SILVA**

Matrícula: 71120-3

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 15 dias – 05 a 19/08/2024

**ELAINE RODRIGUES DO CARMO**

Matrícula: 71019-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 08/08/2024 a 06/09/2024

**FLAVIA DA SILVA GERMANO CEFFALO**

Matrícula: 3614-2

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 02 a 31/08/2024

**GABRIELA REZENDE DE SOUZA**

Matrícula: 76087-5

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 08 a 14/08/2024

**JOICE FERREIRA DE PAULA**

Matrícula: 74121-3 e 74121-7

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 06/08/2024 a 04/09/2024

**MARIA ALICE DA SILVA**

Matrícula: 3220-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 10 dias – 08 a 17/08/2024

**MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES**

Matrícula: 8728-9

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 12 dias – 05 a 16/08/2024

**ROSELI DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO**

Matrícula: 75518-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 07 a 13/08/2024

**VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula: 71210-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 06 a 09/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 962, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica (acompanhamento familiar), conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

**MAURA FABIANA DE FREITAS**

Matrícula: 71243-7

Cargo: Dentista ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 09 a 15/07/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 991, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**BRASILINA ANSELMO DUTRA**

Matrícula: 895-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 19/08/2024 a 01/09/2024

**JAQUELINE SAMPAIO CASTRO**

Matrícula: 75706-5

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 15 a 19/08/2024

**ROBERTA APARECIDA POLINARI BARROS**

Matrícula: 8501-5

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 15 a 21/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1000, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **BRUNA ESTEFANI CIPRIANO DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE III, lotada junto ao Gabinete do Prefeito.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1011, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**ANA CLAUDIA LEONEL DE FREITAS**

Matrícula: 8362-7

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 05 a 19/08/2024

**ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO**

Matrícula: 3280-12 e 3080-1

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Nível III/ Classe K

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 03 dias – 07 a 09/08/2024

Período de afastamento: 05 dias – 12 a 16/08/2024

**ANDREIA DA PURIFICAÇÃO SANTOS**

Matrícula: 70152-4

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 10 dias – 20 a 29/08/2024

**CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Matrícula: 70048-5

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 90 dias – 23/08/2024 a 20/11/2024

**DALVINA CRISTIANE DE FREITAS**

Matrícula: 70550-6

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 20 a 23/08/2024

**ERIKA FERRAZ KLAFKE BRANDAO**

Matrícula: 945-1 e 3113-1

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe K e G

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 20 a 23/08/2024

**NAIRA JAINE RODRIGUES DA SILVA**

Matrícula: 76859-3

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 13 a 17/08/2024

**VALERIA CANDIDA CORDEIRO**

Matrícula: 77178-4

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 20/08/2024 a 03/09/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 952, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **EDUARDO TEIXEIRA DE ARAUJO**, portador(a) do RG nº 451043571 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 291.916.478-35, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, incluída pela Lei Complementar nº 192, de 11 de junho de 2024 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 972, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor/ Nível II, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 01 a 30/09/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 3062/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 191/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a Senhora **ELUANA VIEIRA DA SILVA AKAMINE**, matrícula nº 3148651, nomeada pela Portaria 177/2024 em 08 de julho de 2024, para Cargo de **SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA (SESAUP)**, **SÍMBOLO DAS – II**.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
02 de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA N.º 010/2024.**

A Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Elizabeth Brites Benites**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** Verba de Representação de 66% (sessenta e seis por cento), em conformidade com artigo 2º da Resolução 002/2017 e Art.29 do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranhos – Lei Nº743/2022, alterada pela Lei Nº746/2022, a servidora **Jessica Mara Lusitani**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.656.711 SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 047.782.881-23, que ocupa o cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo DAI-2.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até o dia 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2024.

**ELIZABETH BRITES BENITES**

Presidente

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -****PORTARIA N.º 011/2024.**

A Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Elizabeth Brites Benites**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** Verba de Representação de 60% (sessenta por cento), em conformidade com artigo 2º da Resolução 002/2017 e Art.29 do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranhos – Lei Nº743/2022, alterada pela Lei Nº746/2022, a servidora **Paula Diana Moraga**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.691.655 SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 054.728.211-77, que ocupa o cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete, Símbolo DAI-1.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até o dia 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2024.

**ELIZABETH BRITES BENITES**

Presidente

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 192/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“ Dispõe sobre retorno, a pedido, de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, e dá

outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR**, a pedido, a Portaria nº. 086, de 18 de março de 2024, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular, da servidora **KEYLA NICOLA RATIER WALCZYNSKI**, matrícula 48143, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, nível VI, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP)

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
02 de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

**Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes**

Torna público o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo como objeto: Aquisição de um veículo zero km ano/modelo:2024/2025, Renault Duster Intense CVT, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos projetos de assistência social, que incluem visitas a comunidades carentes e na zona rural, transporte de materiais para doações, entre outras atividades, conforme solicitação, de conformidade com a Lei 14.133/2021, teve o licitante vencedor, conforme relatório a baixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 02 de setembro de 2024, após a publicação será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **000121/24 PREGÃO ELETRÔNICO****14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Valor Total					
Proponente: <b>4422 GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA</b>					
1	052.027.014	VEÍCULO TIPO SUV 4P FLEX	UN	1	134.700,00
					Total
Proponente:				134.700,00	
Custo:				134.700,00	Total Centro de
Licitação:				134.700,00	Valor Total da
Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva					

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

**Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes**

Torna público o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 013/2024, tendo como objeto: Aquisição de dois veículos zero km capacidade mínima de 7 lugares, ano/modelo:2024/2025, Spin LTZ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme solicitação, de conformidade com a Lei 14.133/2021, teve o licitante vencedor, conforme relatório a baixos - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 02 de setembro de 2024, após a publicação será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **000122/24 PREGÃO ELETRÔNICO****11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Valor Total					
Proponente: <b>3901 NACAO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA</b>					
1	052.025.008	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE UN	UN	2	130.700,00
261.400,00					Total
Proponente:				261.400,00	
Custo:				261.400,00	Total Centro de
Licitação:				261.400,00	Valor Total da
Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO TERMO DE POSSE**NOME DA EMPOSSADA: **LETICIA ROCHA NUNES**

CARGO DE CONFIANÇA: CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 1.294/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 02/09/2024

ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA E LETICIA ROCHA NUNES

PEDRO GOMES/MS, 02 DE SETEMBRO DE 2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.292/2024**"Dispõe sobre a concessão de  
férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **Daniel Pereira Ramos**, matrícula 696-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, para gozo a partir do dia **20/09/2024 a 19/10/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de agosto de 2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 02 de setembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.293/2024**"Dispõe sobre a concessão de  
férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **Sandra Luiza Souza Pereira**, matrícula 68-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, para gozo a partir de **12/09/2024 a 21/09/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de agosto de 2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 02 de setembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.294/2024**"Dispõe sobre nomeação de cargo de  
confiança que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Nomear **Leticia Rocha Nunes**, para exercer o cargo de confiança de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 30, inciso III da Lei nº 757/03 de 13 de Janeiro de 2003.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 02/09/2024.

Pedro Gomes-MS, 02 de setembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO Nº 094/2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****NOTIFICAÇÃO Nº 094/2024****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, o **Sr. Tiago Alves da Silva**, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 116 – lote 18**", **Matricula nº 7.480**, localizada, na Rua Projetada C, nº 1261, Bairro: Vila Vitória, Cidade Selvíria/MS, que a **Sra. Hilda da Silva Pontes**, Brasileira, Capaz, Aposentada, inscrita no **CPF/MF: 162.618.308-27**, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, **Cônjuge: Cicero Galdino Pontes**, Brasileiro, Capaz, Aposentado, inscrito no CPF/MF: 010.226.938/67, ambos residentes e domiciliados na rua Projetada C, nº 1261. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 02 de setembro de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos****Prefeito Municipal de Selvíria****Elizabete Apª B. T. de Souza****Presidente CMRF**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO Nº 095/2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****NOTIFICAÇÃO Nº 095/2024****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, o **Sr. Benedito Viana**, inscrito no **CPF/MF: 266.554.628-00** e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 27 – lote R e S**", **Matricula nº 43.642**, localizada, na Rua Vereador Adelmo Zambom, s/n, Bairro: centro, Cidade Selvíria/MS, que a **Sra. Sylvania Souza da Silva Jorge**, Brasileira, Capaz, Empresaria, inscrita no **CPF/MF: 251.055.258/92**, casada em Regime de **Comunhão Parcial de Bens**, **Cônjuge: Jamil José Jorge**, Brasileiro, Capaz, Pecuarista, inscrito no **CPF/MF: 049.771.798-03**, ambos residentes e domiciliados na rua 12 de Maio, s/n. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 02 de setembro de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos****Prefeito Municipal de Selvíria****Elizabete Apª B. T. de Souza****Presidente CMRF**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****PORTARIA N.º 197-2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034.24 DE 16 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA N.º 197- 2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 034/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 116/2024, inexigibilidade nº 037/2024, credenciamento especialidades médicas.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50, como fiscal do Termo de Credenciamento nº 034/ 2024, cujo o objeto é a "Credenciamento de pessoa física ou jurídica

para prestação de Serviços Médicos Especializados, por lote, em Ortopedia e Traumatologia, e algumas especialidades com procedimentos e exames para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.”.

Art. 2º Ao Fiscal do Termo de Credenciamento, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo de Credenciamento em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 02 de setembro de 2024.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

**PORTARIA N.º 198-2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 035.24 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA N.º 198- 2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 035/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 116/2024, inexigibilidade nº 037/2024, credenciamento especialidades médicas.

Art.1º **DESIGNAR** a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50, como fiscal do Termo de Credenciamento nº 035/ 2024, cujo o objeto é a “Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços Médicos Especializados, por lote, em Ortopedia e Traumatologia, e algumas especialidades com procedimentos e exames para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.”.

Art. 2º Ao Fiscal do Termo de Credenciamento, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo de Credenciamento em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 02 de setembro de 2024.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## câmara municipal

## PORTARIA N.º 1.561 de 02 de setembro de 2024.

**“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento protocolado nesta Casa Legislativa, de autoria do funcionário Fernando Melo Alves na data de 26/08/2024, requerendo Licença Prêmio.

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio em gozo 03 (três) meses ao funcionário **Fernando Melo Alves**, matrícula 26, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Câmara Municipal de Selvíria/MS, uma licença-prêmio a partir de 02/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2013 a 2017.

**Parágrafo único.** A referida licença-prêmio será usufruída no período de 02/09/2024 a 02/12/2024.

**Art. 2º** Durante o período de licença-prêmio, o servidor ficará dispensado das atividades laborais normais, devendo a sua ausência ser considerada como licença-prêmio para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 4º** Revogam - se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 02 de setembro de 2024.

**Gilson Alves de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

## câmara municipal

## PORTARIA N.º 1.562 de 02 de setembro de 2024

**“Dispõe sobre designação de funcionário do cargo efetivo para o setor de Contabilidade e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor Gilson Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a senhora ZILDA ANTONIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Câmara Municipal de Selvíria/MS, para o setor de Contabilidade.

**Parágrafo único.** A funcionária designada deverá desempenhar as atividades inerentes ao cargo e cumprir as demais atribuições que lhe forem delegadas pela chefia imediata.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Sala de Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Em 02 de setembro de 2024.

**Gilson Alves de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**PORTARIA N.º 196-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 114.24 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 196-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 114/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 123/2024, pregão eletrônico, n.º 006/2024.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF nº 018.651.091-85, como fiscal do contrato de nº 114/2024, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para Aquisição de 3 (três) Veículos tipo Pick-up 0km, em atendimento a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de**

Assistência Social.”.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 02 de setembro de 2024.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal**

**PORTARIA N.º 1.563, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a designação de servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos da Câmara Municipal de Selvíria, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 2021”.

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a exigência da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, com base nas orientações e normativos do controle interno e do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando adequações às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos:

NOME	MATRICULA	CONTRATO	OBJETO
Fabricia Ribeiro Queiroz	280	10/2024	Serviços de Locação de Licenças de uso de Software Aplicativos (Cessão de Uso)

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo por e-mail a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º** Os fiscais deverão observar as ações sugeridas no Plano Básico de Fiscalização como forma de mitigar riscos no desenvolvimento das suas atribuições.

**Art. 6º** A cada alteração no rol de servidores que atuam como fiscais, a relação deverá ser republicada nos termos da Portaria de Substituição Definitiva.

**Art. 7º** A juntada do Termo de Ciência nos autos deverá estar acompanhada do respectivo ato de nomeação do servidor como fiscal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até que ocorra alteração na titularidade desta presidência, oportunidade em que deverá ser republicada nova portaria, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em 02 de setembro de 2024.

Gilson Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.****EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 022/2024.**

Dispõe sobre a homologação do Resultado final da apuração dos votos do Processo de Escolha Suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar, período 2024-2028 e dá outras providências.

Decidido eventual recurso, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, homologa o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar, período 2024-2028, e **TORNA PÚBLICO**,

**I** - A proclamação do resultado final do Processo de Escolha Suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar, período 2024-2028, previsto no item 15.2 do EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024, alterado pelo EDITAL de Retificação CMDCA/SQ/MS Nº 010/2024 e EDITAL de Retificação CMDCA/SQ/MS Nº 014/2024.

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N. DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
<b>1º Titular</b>	Valdirene Reis	01	178
<b>2º Titular</b>	José Palmeiras dos Santos	02	126
<b>1º Suplente</b>	Paulo Simbre da Silva	09	106
<b>2º Suplente</b>	Marcos Willian de Souza Prudêncio	05	97
<b>3º Suplente</b>	Cintia Fernanda Jardim Arruda	07	41
<b>4º Suplente</b>	Liane da Silva	04	40
<b>5º Suplente</b>	Vitor Costamilan de Souza	03	02
Votos válidos			590
Votos brancos			2
Votos nulos			9
Total de votos			601

Sete Quedas/MS, 02 de setembro de 2024.

**MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA**

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.****EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 023/2024.**

Dispõe sobre a convocação dos Conselheiros Tutelares eleitos no dia 04 de agosto de 2024, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, Considerando o item 15.3 do EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024, alterado pelo EDITAL de Retificação CMDCA/SQ/MS Nº 010/2024 e EDITAL de Retificação CMDCA/SQ/MS Nº 014/2024. **TORNA PÚBLICA**,

**I** - A convocação dos(a) Conselheiros(a) Tutelares abaixo descritos, eleitos no Processo de Escolha Suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar, período 2024-2028, para assumirem o mandato de Conselheiro(a) Tutelar Titular:

Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
Valdirene Reis	01	178
José Palmeiras dos Santos	02	126

**II** - Os Conselheiros(a) Tutelares convocados(a), deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, no Departamento de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da publicação deste Edital, munido das documentações necessárias para nomeação e posse.

Sete Quedas/MS, 02 de setembro de 2024.

**MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Departamento de Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000011/24, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2024, que versa sobre a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS PEC NO MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS,



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1773</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1773</b>	FICHA: <b>282</b>	FONTE DE RECURSO: <b>1.500.1002.000</b>	DATA: <b>30/08/2024</b>	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>000111/23</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: <b>AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>08.361.299/0001-11</b>	CÓDIGO: <b>9949</b>		
ENDEREÇO: <b>AV INTERNACIONAL</b>	CIDADE: <b>SETE QUEDAS</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>577,53</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	442.120,22	577,53	657.302,25	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>577,53</b>			
quinhetos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/08/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>2285</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2285</b>	FICHA: 110	FUNTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 29/08/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000143/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: REGEL ROCHA	CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598		
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA TREF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.632,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
20.606.0004.1003.0000	Incentivo a Agricultura Familiar			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
110.000,00	68.450,51	1.632,00	39.917,49	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.632,00</b>	um mil, seiscentos e trinta e dois reais *****		
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/08/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2286</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2286</b>	FICHA: 338	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 29/08/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0041/2023.. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>4.854,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	247.834,72	4.854,00	255.311,28
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.854,00</b>		
quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/08/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>2287</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2287</b>	FICHA: 150	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 02/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: REGEL ROCHA	CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598	
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.974,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
132.000,00	115.205,43	3.974,00	12.820,57
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.974,00</b>		
três mil, novecentos e setenta e quatro reais *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Compras e Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021****PROC. ADM. Nº 5442/2021****INEXIBILIDADE Nº 15/2021****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 112/2021, conforme constante no art. 57, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Em face do aditamento de prazo, ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 112/2021, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 02/09/2024 e término no dia 01/09/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2021.

**ASSINANTES****Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Sidrolândia – MS, 30 de agosto de 2024.

Divisão de Compras e Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 96/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4677/2020****DISPENSA Nº 04/2020****PARTES:**Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**Locador: **ADRIANO CORDEIRO BATISTA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 96/2020, por 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 31 de Agosto de 2024 e término no dia 30 de Agosto de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal da locação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo-se no total o valor anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), consoante a seguinte dotação orçamentária:

**02.09– Secretaria Munic. De Desenvol. Rural e Meio Ambiente****18.122.5000.2299 –0000 Manutenção de Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural****3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****1500 - Fonte****CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 96/2020.

**ASSINANTES:****Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: ADRIANO CORDEIRO BATISTA**

Sidrolândia – MS, 30 de Agosto de 2024.

Divisão de Compras e Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3998/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

O Município de Sidrolândia – MS, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Inexigibilidade 15/2024**

, que tem por objeto o " **Contratação de Empresa e Serviço de Arbitragem Para Atender a Demanda da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer** ", a retificação das informações contidas no aviso de Ratificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS-Assomasul, Edição Nº 3645, de 02 de outubro de 2024, página 255.

**No Aviso de ratificação;**

Onde se lê:

No valor total R\$ 119.850,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais) 12 meses

Leia-se:

No valor total R\$ 156.750,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais) 12 meses

Sidrolândia, 02 de outubro de 2024.

Fernanda Souza

Chefe de Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Juliana Michalski de Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº 1524, DE 30 AGOSTO DE 2024.**

“Determina a prorrogação por 30 dias do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2024 para apurar possível falta grave do servidor efetivo Leandro Junior de Moraes Gomes.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado em 30 dias o prazo para apuração do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2024 para apurar possível falta grave do servidor efetivo Leandro Junior de Moraes Gomes.

**Art. 4º** - Ratifico todos os atos realizados em razão da inexistência de prejuízo.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO “P” N.º 5476 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear KATIA ROSELI CREPALDI, no cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO PEDAGOGICO, símbolo CCDMAG-10, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152 de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO “P” N.º 5477 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CARLA CRISTINA WATHIER	1336/1	2023/2024	02/09/2024	16/09/2024
DIVALDO DE C. DE ABREU JUNIOR	3169/1	2022/2023	02/09/2024	16/09/2024
GISLENE BOZOKI	199/2	2023/2024	02/09/2024	16/09/2024
PAULA H. GOMES DE MORAES RUIZ	3206/1	2023/2024	02/09/2024	16/09/2024
SAMARA TEODORO BRANDAO	3349/1	2023/2024	02/09/2024	16/09/2024

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO “P” N.º 5478 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
ALBERTO VIEIRA DA SILVA	3287/1	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO	811/1	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
ELIANE BOCCHI	2110/1	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
ELAINE DILLENBURG	2584/7	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
GEIZE DACIELLI LAUTERER VIEIRA	2395/11	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
NANCILEY DE OLIVEIRA TORRES	3699/1	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
PAULO ALVES DA CRUZ	1797/1	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
VANIA CRISTINA DOMINGUES GOMES	3159/1	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****SEMAS****DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 CMAS 02 de setembro de 2024**

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 21 de agosto de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes aos meses de janeiro a abril, do ano de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 02 de setembro de 2024.

**Claise Kleemann**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

**FUNSAÚDE****Edital n.º 028/2024/FUNSAÚDE****Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munido de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 04 de setembro de 2024.**

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
73	ANA RAYSSA GARICOI	13º

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de setembro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).**

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

### FUNSAÚDE

#### Edital n.º 029/2024/FUNSAÚDE

#### Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 04 de setembro de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
96	KAROLAINE BISPO RIBEIRO FARIAS	1º

São Gabriel do Oeste-MS, 02 de setembro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

#### Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias):

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

### FUNSAÚDE

#### Edital n.º 030/2024/FUNSAÚDE

#### Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no**



**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 04 de setembro de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
32	JANETE MACHADO	5º

São Gabriel do Oeste-MS, 02 de setembro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**  
Presidente – FUNSAÚDE  
Decreto Nº 3038/23

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias):**

Cédula de Identidade /RG;  
CPF (regularizado);  
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;  
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;  
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);  
PIS/PASEP;  
Certidão de nascimento ou casamento;  
Carteira de vacinação atualizada  
Certidão de nascimento do(s) filho(s);  
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);  
CPF dos filhos;  
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;  
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);  
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;  
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);  
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;  
Registro no conselho de classe competente;  
Comprovante do tipo sanguíneo;  
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;  
Exame admissional;  
Telefone para contato;  
E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 19/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 03/09/2024, munida de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2024/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
7	MARISTELA CRENSCENTI GONÇALVES	19

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 02 de setembro de 2024.

**Danielle Souza Emiliani**

## Procuradoria Jurídica

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23684/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO: 489/2024

Órgão Gerenciador : Município de São Gabriel do Oeste

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde .

Compromitentes Fornecedores : COMPANY HOSPITALAR LTDA, PILTZ &amp; SANTOS LTDA, C.M. HOSPITALAR S.A, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**Objeto:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados e/ou desertos, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 489/2024, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 23684/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

**Fundamentação legal :** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 2. 979, de 17 de julho de 2023.

**Valor:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados e/ou desertos, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.	Unid.	Total Quant	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	ACIDO TIOCTICO 600MG	COMP	720	5,999	4.319,28	PILTZ & SANTOS LTDA ME
2	BUPRENORFINA 10MG (RESTIVA) ADESIVO	UN	200	79,00	15.800,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
3	BUPRENORFINA 05MG (RESTIVA) ADESIVO	UN	200	59,899	11.979,80	PILTZ & SANTOS LTDA ME
7	CLOBAZAN 10MG	CAPS	1500	0,85	1.275,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
9	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG-CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	900	10,89	9.801,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
10	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG - CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	900	10,85	9.765,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
21	DUTASTERIDA 0,5+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP	600	4,017	2.410,20	PILTZ & SANTOS LTDA ME
23	ESZOPLICLONA 3MG	COMP	600	3,699	2.219,40	PILTZ & SANTOS LTDA ME
24	ETNA - COMPRIMIDO	COMP	600	2,665	1.599,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
27	INSULINA ASPARTE 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRE-ENCHIDO COM 3ML	CANET	600	54,235	32.541,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
28	INSULINA DECLUDECA 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRE-ENCHIDO COM 3ML	CANET	825	176,999	146.024,175	PILTZ & SANTOS LTDA ME
30	INSULINA LISPRO HUMALOG (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 100UI/ML	REFIL	300	55,00	16.500,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
31	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG- CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	600	5,199	3.119,40	PILTZ & SANTOS LTDA ME
35	MYRBETRIC 50MG	COMP	900	9,28	8.352,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
37	PANTOGAR C/ 30 CP	COMP	720	3,13	2.253,60	PILTZ & SANTOS LTDA ME
43	SACUBUTRIL 97MG+ VALSARTANA 103MG	COMP	1440	5,60	8.064,00	PILTZ & SANTOS LTDA ME
44	SALMETEROL + FLUTICAZONA 25/125MCG	FR	12	154,999	1.859,988	PILTZ & SANTOS LTDA ME
52	TRYMBOW 100MCG+6MCG+12,5 MCG AEROSOL 60 DOSES	FR	12	387,47	4.649,64	PILTZ & SANTOS LTDA ME
55	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	2880	1,71	4.924,80	PILTZ & SANTOS LTDA ME
56	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	2880	3,839	11.056,32	PILTZ & SANTOS LTDA ME
61	INSULINA DECLUDECA 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRE-ENCHIDO COM 3ML	CANET	275	199,29	54.804,75	PILTZ & SANTOS LTDA ME
38	PEMBROLIZUMAB 100MG/ML	FR	75	15.799,14	1.184.935,50	CM HOSPITALAR S.A.
4	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	3000	0,18	540,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
8	CLOBAZAN 20MG	COMP	1500	1,50	2.250,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
11	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG- CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720	9,56	6.883,20	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP

47	SOTALOL 160MG	COMP	600	1,00	600,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
50	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO	COMP	1800	4,75	8.550,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
32	LISDEXANFETAMINA 30MG.	COMP	600	12,80	7.680,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
33	LISDEXANFETAMINA 50MG	COMP	600	14,58	8.748,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
45	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	720	6,88	4.953,60	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 1.578.458,65</b>

**Prazo de vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Assinantes: **Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz / Deise Piltz / Flávio Henrique Santos Leal / Maritânia Filipetto Folador / Renan Alves Timiro**

Data da assinatura: 28 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

### FUNSAÚDE

#### Portaria nº. 056/2024/RH - FUNSAÚDE

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE :

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **Jessica Duarte da Silva**, matrícula 8024, do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na função de **Técnico em Enfermagem**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 29/08/2024, revogados as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de setembro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

### SAAE

#### AVISO DE RESULTADO

#### Dispensa Eletrônica nº 031/2024

#### Processo Administrativo nº 34610/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 031/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamento e materiais para uso do setor operacional de água e esgoto, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **NAIARA FERNANDA ROSA CORREIA**, para os itens 1 e 2, no valor total de R\$ 11.719,00 (onze mil setecentos e dezenove reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de setembro de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira

Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

### SAAE

#### AVISO DE RESULTADO.

#### Dispensa Eletrônica nº 030/2024

#### Processo Administrativo nº 34458/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 030/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa para fornecimento de luvas nitrílicas para reposição de estoque, as quais são utilizadas pelos Departamento de Coleta de Resíduos e o Departamento de Água e Esgoto do SAAE de São Gabriel do Oeste, MS, **conforme condições**

**quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora as empresas **CRN - MULTI PECAS LTDA**, para os itens 1 e 3, no valor total de R\$ 4.789,20 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); **MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o item 2, no valor total de R\$ 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de setembro de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira

Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 0126/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“Alteração no Decreto Municipal Nº 0117/2024, de 14 de Agosto de 2024, que Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providencias.”**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Com fulcro nos Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº498/2018, de 12 de setembro de 2018, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente, e no Artº 6º da Lei Municipal nº 534 de 19 de março de 2021;**

**Nomeia:****REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

<b>Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b>	
Titular:	Silvia Atalaia da Silva
Suplente:	Luciana Paião Ferreira
<b>Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b>	
Titular:	Nair Rosa da Silva Febbo
Suplente:	Maria Rosely Andrade dos Santos
<b>Representante das Unidades de Conservação do Entorno da Estação Ecológica Veredas de Taquarussu</b>	
Titular:	Arthur Henrique Sakamoto
Suplente:	Reginaldo de Oliveira
<b>Representante das Agências Governamentais Estaduais</b>	
Titular:	Vanda Maria de Aquino Figueiredo - IAGRO
Suplente:	Sandro Henrique Polloni – AGRAER

<b>Representante da Câmara Municipal</b>	
Titular:	Kellen Soares dos Anjos
Suplente:	Beatriz Alves dos Santos
<b>Representante da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul</b>	
Titular:	Subtenente Marcos Vinicius da Costa Masias
Suplente:	Cabo Elvison Antônio de Jesus Alves
<b>Representante da Polícia Militar Ambiental de Mato Grosso do Sul</b>	
Titular:	Subtenente PM Jesus David dos Santos
Suplente:	1º Sargento PM André Augusto Santana

**2.REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>Representante da APM da Escola Estadual Dr. Martinho Marques</b>	
Titular:	Beatriz da Silva Melo
Suplente:	Paula Carine Maia dos Santos
<b>Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR</b>	
Titular:	Marcelo de Souza Santos
Suplente:	Sebastião Rodrigues de Souza
<b>Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Taquarussu</b>	
Titular:	Marilu de Biasi
Suplente:	Claudinet Vicente Crivelli
<b>Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquarussu</b>	
Titular:	Antonio Candido de Araújo
Suplente:	Jair da Silva
<b>Representante de Instituição de Ensino de Ensino Superior e/ou Pesquisa Técnica Científica</b>	
Titular:	Mateus Augusto Donega
Suplente:	Debora Cristina Macorini Ocon
<b>Representante dos Moradores do Entorno da Estação Ecológica Veredas de Taquarussu</b>	
Titular:	Jairo Guagliano
Suplente:	Messias da Silva
<b>Representantes dos Agricultores Familiares do PA Bela Manhã</b>	
Titular:	Luzia Ferreira da Silva
Suplente:	José Mendes de Souza

**Art. 2º** - O Conselho constante do Art. 1º, reger-se-á pela Lei Municipal que o constitui e normais legais complementares da legislação pertinente, no Biênio de 2024 a 2026.

**Art.3º.** – As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentária constantes em vigor, suplementadas se necessárias.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 0117/2024 de 14 de Agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**CLÓVIS JOSE DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por TERESA DA FONSECA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata Registro de Preços, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.046,59 (vinte mil quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
1140	17.001-12.365.0005.2231-3.3.90.30.00.1.500
1084	17.001-12.122.0005.2223-3.3.90.30.00.1.500
1118	17.001-12.361.0005.2229-3.3.90.30.00.1.500
1350	17.001-12.365.0005.2232-3.3.90.30.00.1.500

**BASE LEGAL:** regerà nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**GABRIEL FIORAVANTE FREITAS**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata Registro de Preços, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.784,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
40	16.002-10.301.0004.2216-3.3.90.30.00.1.500

**BASE LEGAL:** regerà nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**LEONARDO ANTÔNIO SIQUEIRA MACHADO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 86/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **ADRIANA DO CARMO RAMOS DA MOTA**.

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

**Vigência:** De **21/08/2024** e término **31/12/2024**.

**Valor:** R\$ 1.498,00 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais ) mensalmente.

**Assinam:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **ADRIANA DO CARMO RAMOS DA MOTA** Contratado (a).  
Terenos-MS, 21 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 85/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **DEIZIANE DOS SANTOS SANTANA**.

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

**Vigência:** De **21/08/2024** e término **31/12/2024**.

**Valor:** R\$ 2.113,31 (Dois mil cento e treze reais e trinta e um centavos ) mensalmente.

**Assinam:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **DEIZIANE DOS SANTOS SANTANA** Contratado (a).  
Terenos-MS, 21 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 84/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **LUCIANE RAMAI GUIMARAES**.

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

**Vigência:** De **11/08/2024** e término **31/12/2024**.

**Valor:** R\$ 1.498,00 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais ) mensalmente.

**Assinam:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **LUCIANE RAMAI GUIMARAES** Contratado (a).  
Terenos-MS, 11 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**.

**OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata Registro de Preços, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.666,68 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
1140	17.001-12.365.0005.2231-3.3.90.30.00.1.500
1084	17.001-12.122.0005.2223-3.3.90.30.00.1.500
1118	17.001-12.361.0005.2229-3.3.90.30.00.1.500
1350	17.001-12.365.0005.2232-3.3.90.30.00.1.500

**BASE LEGAL:** regerá nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE GONÇALVES RIBEIRO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023**

DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA.****OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata Registro de Preços, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.**VALOR TOTAL:** R\$ 44.930,73 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais e setenta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
1140	17.001-12.365.0005.2231-3.3.90.30.00.1.500
1084	17.001-12.122.0005.2223-3.3.90.30.00.1.500
1118	17.001-12.361.0005.2229-3.3.90.30.00.1.500
1350	17.001-12.365.0005.2232-3.3.90.30.00.1.500

**BASE LEGAL:** regerà nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**AILTON MORAIS DE SOUZA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023**

DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.****OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata Registro de Preços, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.319,50 (oito mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
1140	17.001-12.365.0005.2231-3.3.90.30.00.1.500
1084	17.001-12.122.0005.2223-3.3.90.30.00.1.500
1118	17.001-12.361.0005.2229-3.3.90.30.00.1.500
1350	17.001-12.365.0005.2232-3.3.90.30.00.1.500

**BASE LEGAL:** regerà nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal



**CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023**

DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata Registro de Preços, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
40	16.002-10.301.0004.2216-3.3.90.30.00.1.500

**BASE LEGAL:** regerá nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**LUAN ANDRADE CARDOSO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023**

DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata Registro de Preços, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.324,95 (vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
1140	17.001-12.365.0005.2231-3.3.90.30.00.1.500
1084	17.001-12.122.0005.2223-3.3.90.30.00.1.500
1118	17.001-12.361.0005.2229-3.3.90.30.00.1.500
1350	17.001-12.365.0005.2232-3.3.90.30.00.1.500
40	16.002-10.301.0004.2216-3.3.90.30.00.1.500

**BASE LEGAL:** regerá nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**VALMIR DEUZÉBIO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**

DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2024

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAÇÃO DE DADOS LTDA.****OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, conforme Termo de Referências.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da Ordem de Serviços do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações a critério da Administração.**VALOR TOTAL:** R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Terenos/MS – Dotação Orçamentária nº 16.001-10.122.0004.2215 e elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.1500 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) – Código Reduzido: 27.**BASE LEGAL:** regerá nos termos do artigo 74 inciso I da Lei Federal Nº 14.1333/21.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal De Saúde

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023**

DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS** e a empresa **MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ME.****OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata Registro de Preços, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.422,90 (doze mil quatrocentos e vinte e dois reais noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
1140	17.001-12.365.0005.2231-3.3.90.30.00.1.500
1084	17.001-12.122.0005.2223-3.3.90.30.00.1.500
1118	17.001-12.361.0005.2229-3.3.90.30.00.1.500
1350	17.001-12.365.0005.2232-3.3.90.30.00.1.500
40	16.002-10.301.0004.2216-3.3.90.30.00.1.500

**BASE LEGAL:** regerá nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**CLENIR HAMMACHER RIEGER**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 83/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **ARIANE BELGA DE FREITAS**.

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Farmácia, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

**Vigência:** De **06/08/2024** e término **31/12/2024**.

**Valor:** R\$ 2.113,31 (Dois mil cento e treze reais e trinta e um centavos ) mensalmente.

**Assinam:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **ARIANE BELGA DE FREITAS** Contratado (a).

Terenos-MS, 06 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 82/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **RENATO BARBOSA PEREIRA** .

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal De Saúde.

**Vigência:** De **05/08/2024** e término **31/12/2024**.

**Valor:** R\$ 2.113,31 (Dois mil cento e treze reais e trinta e um centavos) mensalmente.

**Assinam:** Henrique Wancura Budke – Prefeito **RENATO BARBOSA PEREIRA** Contratado (a).

Terenos-MS, 05 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 78/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **DENISE SANTOS SANTANA**.

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Farmácia, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

**Vigência:** De **05/08/2024** e término **31/12/2024**.

**Valor:** R\$ 2.113,31 (Dois mil cento e treze reais e trinta e um centavos ).

**Assinam:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **DENISE SANTOS SANTANA** Contratado (a).

Terenos-MS, 05 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 79/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **ELIANE CARDOSO SANDIM**.

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

**Vigência:** De **05/08/2024** e término **31/12/2024**.

**Valor:** R\$ 2.113,31 (Dois mil cento e treze reais e trinta e um centavos ).

**Assinam:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **ELIANE CARDOSO SANDIM** Contratado (a).

Terenos-MS, 05 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 80/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS**.

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Farmácia, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

**Vigência:** De **05/08/2024** e término **31/12/2024**.

**Valor:** R\$ 2.113,31 (Dois mil cento e treze reais e trinta e um centavos ).

**Assinam:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS** Contratado (a).

Terenos-MS, 05 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 81/2024

**Partes:** Município de Terenos – MS e **GLEICE VIEIRA DA SILVA.**

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Farmácia, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

**Vigência:** De **05/08/2024** e término **31/12/2024.**

**Valor:** R\$ 2.113,31 (Dois mil cento e treze reais e trinta e um centavos ) mensalmente.

**Assinam:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **GLEICE VIEIRA DA SILVA** Contratado (a).

Terenos-MS, 05 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos – MS **MIRIAM SALES ROCHA.**

**Objeto :** Constitui objeto a rescisão do contrato nº.63/2022, assinado em 05/08/2022, referente à função de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de término de contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal :** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data :** Terenos/MS, 04 de Agosto de 2024.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 04 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

**Republica-se por incorreção.**

**Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n. 2608, no dia 26/05/2020, páginas “259”**

**PORTARIA IAPESEM Nº044/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais para o servidor Sr. **ARIDES ECHEVERRIA** , e dá outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM** ., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/2003 de 04 de novembro de 2003 e suas alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º. – CONCEDE** , a partir de 01 de maio de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria por idade com tempo proporcional de contribuição para o servidor Sr. **ARIDES ECHEVERRIA**, inscrito no CPF nº813.646.011-68, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº149, classe I, nível 8 do quadro de servidores efetivos do município de Terenos/MS, com proventos proporcionais correspondentes à remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 495,46 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, art. 12, § 1º, inciso III, alínea “b” c/c art. 18, ambos da Lei Municipal 865/2003, alterada pela Lei Complementar 003/2005 e Emenda Constitucional 41/2003. O valor do benefício não deverá ser inferior ao salário mínimo devendo ser complementado até o valor do limite deste, em atendimento ao disposto no § 2, do art. 201, da Constituição Federal, e, art. 1º, § 5º, da Lei Federal 10.887/2004, e ainda, conforme determina a Lei Municipal Previdenciária 865/2003 e Lei Complementar 003/2005,

**§ 1º. –** Reajuste nos termos do § 10º, do art. 12, da Lei da Lei Municipal 865/2003, sendo reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral da previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE – (INSS).

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Tatiane Adolfo da Silva

**Diretora Presidente - IAPESEM**

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

**Republica-se por incorreção.**

**Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n. 2630, no dia 29/06/2020, página “166”**

**PORTARIA IAPESEM Nº 046/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais para o servidor Sr. **ALVADI BONOTTO**, e dá outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/2003 de 04 de novembro de 2003 e suas alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º. – CONCEDE**, a partir de 01 de maio de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria por idade com tempo integral de contribuição para o servidor Sr. **ALVADI BONOTTO**, inscrito no CPF nº245.997.600-30, no cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº252, classe XII, nível 13 do quadro de servidores efetivos do município de Terenos/MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 5.131,20 (Cinco mil cento e trinta e um reais e vinte centavos), com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, art. 12, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c art. 17, ambos da Lei Municipal 865/2003, alterada pela Lei Complementar 003/2005.

**§ 1º. –** O valor dos proventos será reajustado anualmente na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios dos Servidores ativos.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Tatiane Adolfo da Silva  
**Diretora Presidente - IAPESEM**

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM**  
**PORTARIA IAPESEM Nº22, de 29 de agosto de 2024.**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Integral para a servidora Sra., **HILDA MIRANDA DA SILVA**, e dá outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03, Lei Complementar nº 003/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º. – CONCEDE** Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01 de setembro de 2024, para a Sra., **HILDA MIRANDA DA SILVA**, servidora pública efetiva do Município de Terenos/MS, no cargo de Merendeira, Matrícula nº 48, Classe I, Nível 15, com proventos integrais, correspondentes à remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 3.084,39 (Três mil e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, consoante ao art. 12, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c art. 17, ambos da Lei Municipal 865/2003, alterada pela Lei Complementar 003/2005, Art. 6 da Emenda Constitucional 41/03.

**Parágrafo Único** – O valor dos proventos será reajustado na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios dos servidores ativos.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar de 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tatiane Adolfo da Silva  
**Diretora Presidente do IAPESEM**

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM**  
**Republica-se por incorreção.**

**Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n. 2434, no dia 11/09/2019, página "70"**

**PORTARIA IAPESEM Nº 029/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais para a servidora Sra. **CLEUSA ARANDA**, e dá outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/2003 de 04 de novembro de 2003 e suas alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º. – CONCEDE**, a partir de 01 de setembro de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria por idade com tempo integral de contribuição para a servidora Sra. **CLEUSA ARANDA**, inscrita no CPF nº404.618.231-87, no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº301, classe VI, nível 8 do quadro de servidores efetivos do município de Terenos/MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.795,59 (Hum mil e setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos), com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, art. 12, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c art. 17, ambos da Lei Municipal 865/2003, alterada pela Lei Complementar 003/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

§ 1º. – O valor dos proventos será reajustado anualmente na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do Servidores ativos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Tatiane Adolfo da Silva  
Diretora Presidente - IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA "PE" nº442 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Que dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**Resolve:**

**Artigo 1º-** Prorrogar a portaria de Nº 623 de 03 de setembro de 2021, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde até 31 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 30/08/2024

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" Nº.443 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, PAULO JUNIOR ROSA PAES, no cargo de Coordenador, símbolo ADI-2, a contar de 19 de agosto de 2024. TERENOS/MS, 30 DE AGOSTO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 30.08.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM  
Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n. 2697, no dia 01/10/2020, páginas "176 e 177"

PORTARIA IAPESEM Nº047/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais para a servidor a Sr a . LUCINÉIA XARÃO DE SOUZA, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/2003 de 04 de novembro de 2003 e suas alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º. – CONCEDE**, a partir de 01 de outubro de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria por idade com tempo integral de contribuição para a servidora Sra. LUCINÉIA XARÃO DE SOUZA, inscrita no CPF nº367.561.641-04, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº12, classe V, nível 15 do quadro de servidores efetivos do município de Terenos/MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 2.690,86 (Dois mil seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no § 9º, do art. 4º da EC 103/2019, inciso I, "a" e § 1º, III, "a" do art. 12 da Lei Municipal 865/2003 c/c art. 4º, da Lei Complementar Municipal 003/2005.

§ 1º. – O valor dos proventos será reajustado anualmente na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do Servidores ativos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Tatiane Adolfo da Silva  
Diretora Presidente - IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1149-24-TLA-NEW****Recorrente:** A. A. S.**Local do Imóvel:** Rua Antonio Pinelli, Lote 0012, Quadra 009, Loteamento Jardim Guaporé, Três Lagoas**Auto de Infração:** 6038/2024**Número do BIC:** 000031616**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 21 de junho de 2024, o senhor A. A. S. apresentou recurso administrativo sob o protocolo nº 1149-24-TLA-NEW, no qual alega que, apesar de realizar regularmente a limpeza de seu terreno, vizinhos continuamente despejam diversos tipos de lixo no local, incluindo móveis velhos, galhos de árvores, lixo orgânico e outros detritos. O Recorrente relata que os vizinhos, em seguida, ateam fogo no lixo, causando preocupação entre outros residentes da área quanto ao perigo de incêndio. O Recorrente afirma ainda que tem colocado placas no local proibindo o descarte de lixo e alertando sobre a ilegalidade dessa prática, mas que os vizinhos persistem na conduta infratora. Por fim, declara não possuir condições financeiras para arcar com a multa aplicada e solicita a remoção de uma tubulação pública instalada em seu terreno.

A Lei Municipal nº 3344, de 10 de outubro de 2017, estabelece que a responsabilidade pela manutenção da limpeza do imóvel é do proprietário. Conforme o Art. 1º, § 1º, inciso II, é vedado o acúmulo de qualquer tipo de material ou resíduo no terreno. A presença de lixo e detritos, ainda que depositados por terceiros, configura infração às disposições legais.

O Art. 3º da referida lei proíbe a queima de vegetação e detritos no terreno. A alegação de que vizinhos ateam fogo nos detritos aumenta a gravidade da situação e reforça a necessidade de adoção de medidas mais eficazes, como a construção de um muro, para impedir o descarte irregular de resíduos.

O Art. 7º determina a aplicação de multas na proporção de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno em caso de descumprimento das disposições legais. A justificativa de incapacidade financeira para pagamento da multa não constitui fundamento legal para sua anulação.

Conforme o Art. 12, o proprietário tem o direito de recorrer da penalidade imposta ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito em primeira instância, e à Junta de Recursos Fiscais em segunda instância. Entretanto, o recurso contra a decisão de primeira instância não suspende a obrigação de manter o terreno limpo.

Por fim, o Art. 4º estabelece que, ao constatar a existência de imóvel mal conservado, o Poder Executivo Municipal pode proceder à lavratura do auto de infração e à cobrança da taxa de manutenção. Mesmo após a realização dos serviços pelo Município, os custos são de responsabilidade do proprietário.

Diante do exposto, verifico que o auto de infração foi lavrado em conformidade com a Lei nº 3344/2017. A responsabilidade pela manutenção do imóvel é do proprietário, e a presença de lixo e a queima de detritos configuram infrações que justificam a aplicação da multa. Portanto, o recurso apresentado pelo senhor A. A. S. é **indeferido**.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:  
Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1005-24-TLA-NEW****Recorrente:** E. S. V.**Local do Imóvel:** Rua Doutor Munir Thomé, 1598, Jardim Primavera, Três Lagoas; Logradouro Marcilio Dias, Jardim Monte Líbano, Lote 0015, Quadra 003, Três Lagoas**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 5960/2024**Número do BIC:** 00041660**Tipo do Solicitação:** Notificação**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

No dia 20 de maio de 2024, o recorrente E. S. V. protocolou recurso referente à Notificação/Auto de Infração sob o número 1005-24-TLA-NEW. A alegação apresentada foi de que o terreno em questão não está sujo e que a foto anexada à notificação refere-se a um lote incorreto.

De acordo com a Lei Nº 3344 de 10 de outubro de 2017, conforme alterada pela Lei Nº 4070 de 2023, em seu artigo 1º, os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material que possa causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas.

Embora o recorrente alegue que "o terreno não está sujo e a foto da notificação é do lote errado," a análise subsequente confirmou a correta identificação do lote. A documentação e inspeções revelaram que o imóvel estava fora dos padrões exigidos pela legislação.

O artigo 4º da referida lei estabelece que, ao identificar um imóvel mal conservado, o Poder Executivo Municipal deve proceder com a lavratura do auto de infração e imposição de multa. A manutenção ou roçada do imóvel pode ser realizada pelo município, que pode cobrar os custos do proprietário, conforme o Código Tributário Municipal (Lei nº

1.067/1991).

O parágrafo único do artigo 4º especifica que, após os serviços de manutenção ou roçada, deve ser aberto um procedimento administrativo para apuração e cobrança da multa e dos valores dos serviços executados.

**Conclusão:**

Diante do exposto, o recurso interposto por E.S.V. é **indeferido**. A notificação e a multa foram corretamente aplicadas, e a manutenção do imóvel deve seguir as exigências da Lei nº 3344/2017.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:  
Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1218-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** F. G. P.

**Local do Imóvel:** Avenida Rita Vieira de Andrade, 700, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande; Rua Isaura Ferreira de Melo, nº 2014, Nova Três Lagoas II, Lote 0001, Quadra 024, Três Lagoas

**Auto de Infração:** 6175/2024

**Número do BIC:** 63098

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 24 de junho de 2024, o recorrente F. G. P. protocolou recurso de notificação/auto de infração sob o protocolo nº 1218-24-TLA-NEW. O recorrente alega que o imóvel é habitualmente limpo e que a limpeza foi realizada com o uso de máquina (roçadeira) em fevereiro do corrente ano, o que, segundo ele, impede o crescimento de vegetação. Anexa fotografias e conversas de WhatsApp para comprovar sua alegação.

O recorrente também observou que a fotografia no auto de infração não representa o estado atual do imóvel, que ele afirma estar limpo, com vegetação apenas incipiente.

Diante do apontado, é importante salientar de que a Lei nº 3344/2017, alterada pela Lei nº 4070/2023, determina que os imóveis urbanos devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material que cause riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas (Art. 1º). Fábio afirma que realizou a limpeza em fevereiro, mas a manutenção permanente é necessária, conforme estipulado pela lei. Art. 2º: A responsabilidade pela execução dos serviços de limpeza é do proprietário ou possuidor do imóvel. Portanto, mesmo que a limpeza tenha sido realizada anteriormente, ele continua responsável por manter o imóvel dentro dos padrões exigidos pela lei. O fiscal observou que o imóvel estava com vegetação acima do permitido (30 cm) e, conforme estipulado pela lei, a Prefeitura efetuou a roçada. Este serviço será cobrado do proprietário (Art. 4º). Fotografias anteriores e posteriores à limpeza comprovam que a vegetação estava fora dos padrões estabelecidos pela lei. A manutenção realizada pela Prefeitura é uma ação prevista em lei para garantir o cumprimento das normas. A responsabilidade pela execução dos serviços de limpeza é do proprietário ou possuidor do imóvel (Art. 2º). Mesmo que a roçada tenha sido realizada em fevereiro, é dever do proprietário manter a limpeza de forma contínua. Conclusão Sem mais para o momento. Atenciosamente, Assinatura O Poder Executivo Municipal deve lavrar o auto de infração e impor a multa quando detecta a existência de imóvel mal conservado (Art. 4º). Este procedimento foi seguido ao ser constatado que o imóvel estava com vegetação acima do permitido. O fiscal detectou a existência de mato no imóvel de Fábio e realizou a roçada. Essa ação demonstra que a manutenção requerida não estava sendo cumprida, levando a uma intervenção da Prefeitura. Conforme o Art. 4º, a Prefeitura pode realizar a manutenção e cobrar os custos do proprietário, além de aplicar a multa correspondente.

O recurso interposto pelo recorrente é **indeferido**. O imóvel não foi mantido permanentemente limpo conforme exigido pela legislação vigente. A intervenção da Prefeitura e a aplicação da multa foram procedentes e estão de acordo com a Lei nº 3344/2017. A solicitação de cancelamento da autuação e da multa não procede.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:  
Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 926-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** M. S. S.

**Local do Imóvel:** Rua Viela Natalino Pottumati, Parque Residencial Osmar Ferreira Dutra, Quadra 002, Lote 009, Três Lagoas – MS

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 5707/2024

**Número do BIC:** 000042818

**Tipo de Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal



Em 09 de maio de 2024, a requerente M. S. S. protocolou recurso referente ao Auto de Infração nº 5707/2024, sob o protocolo nº 926-24-TLA-NEW. A requerente solicita o cancelamento do referido auto de infração, argumentando que não houve nenhuma notificação prévia e que o terreno situado na Rua Viela Natalino Pottumati, Parque Residencial Osmar Ferreira Dutra, Quadra 002, Lote 009, Três Lagoas – MS, encontra-se em ideal estado de conservação e limpeza.

O Art. 1º da Lei nº 3344 estabelece que os imóveis, edificados ou não, devem ser mantidos “permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas”. O inciso I do § 1º especifica que “a vegetação não poderá ultrapassar trinta centímetros de altura” e o inciso II veda “o acúmulo de qualquer tipo de material ou resíduo, independentemente da altura da vegetação”.

Ademais, o Art. 4º da mesma lei estipula que, ao detectar a existência de imóvel mal conservado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito procederá à lavratura do auto de infração com imposição de multa, presumindo-se que houve vistoria e constatação de descumprimento das normas estabelecidas. A legislação prevê a imediata lavratura do auto de infração, sem necessidade de prévia notificação.

Diante dos fatos e fundamentado nos artigos supracitados, conclui-se que os argumentos apresentados pela requerente não são suficientes para o cancelamento do auto de infração. A legislação é clara quanto às condições que os terrenos devem manter para evitar penalidades. As infrações são constatadas mediante vistoria e seguem os procedimentos legais estabelecidos. Portanto, DECIDO pela improcedência do recurso, mantendo-se o Auto de Infração nº 5707/2024.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:  
Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1220-24-TLA-NEW

**Recorrente:** B. R. D. O.

**Local do Imóvel:** Rua Ostiano Neves Alexandria, Lote 12, Quadra 13, Loteamento Jardim Novo Alvorada, Três Lagoas

**Auto de Infração:** 6129/2024

**Número do BIC:** 30318

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 24 de junho de 2024, B. R. D. O., na condição de requerente, protocolou Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o protocolo nº 1220-24-TLA-NEW, alegando que o terreno em questão já havia sido devidamente capinado e está limpo.

Conforme disposto no Art. 1º do regulamento municipal, é dever dos proprietários manterem seus imóveis permanentemente limpos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou outros materiais que possam comprometer a saúde, higiene, segurança e ordem pública. Após minuciosa inspeção realizada pelo fiscal competente, constatou-se que a limpeza do terreno não é mantida de forma contínua e regular, em desacordo com as disposições normativas municipais que exigem a manutenção permanente. Destaca-se ainda que o Art. 1º, § 1º, Inciso I determina que a vegetação não pode ultrapassar 30 centímetros de altura. Qualquer altura superior a este limite configura infração passível de atuação imediata, conforme verificação realizada no local.

A aplicação da penalidade ocorre de forma imediata após a verificação da infração, sendo que o subsequente cumprimento da obrigação não constitui motivo para anulação do auto de infração, conforme disposto no Art. 4º. Consequentemente, ao constatar a inadequação na conservação do imóvel, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procede à lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo também realizar a manutenção ou roçada do imóvel às custas do proprietário ou responsável, conforme previsão tributária municipal estabelecida nos Artigos 93 a 99 da Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991. Portanto, não se exige notificação prévia para a aplicação da penalidade. O Art. 1º, § 1º, Inciso II veda o acúmulo de qualquer tipo de material ou resíduo no terreno, independentemente da altura da vegetação. A presença de tais materiais invalida a alegação de adequada limpeza do local.

Diante da análise técnica e jurídica dos fatos apresentados, decide-se pelo **indeferimento** do recurso interposto por B. R. D. O., em consonância com as normas e regulamentos vigentes, fundamentando-se na comprovação de irregularidade constatada pela fiscalização municipal.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:  
Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 970-24-TLA-NEW

**Recorrente:** R. B. E.

**Local do Imóvel:** Avenida Baldomero Leituga, nº 2920, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 5930/2024

**Número do BIC:** 18577

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

No dia 15/05/2024, o recorrente R. B. E. protocolou o recurso referente ao Auto de Infração nº 970-24-TLA-NEW, alegando erro no valor da multa aplicada.

O auto de infração foi emitido em 07/05/2024, impondo uma multa de R\$ 1.261,04 (mil duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos) e embargo da obra. A fundamentação da multa foi a "OBRA INICIADA SEM PROJETO APROVADO OU SEM LICENÇA PRÉVIA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS", conforme as cópias das notificações anexas.

**Fundamentação:**

O recorrente argumenta que o pedido de alvará e licença para a construção foi protocolado em 02/04/2024 (processo nº 5358/2024), e ainda está pendente de análise pela GDU. Ele alega que iniciou a construção com base na promessa de aprovação em até 30 dias e que a multa deveria ser de 50 UFIM (R\$ 315,26) e não 200 UFIM, como aplicada.

Segundo a Lei Municipal nº 698, de 14.05.1985, o Art. 2º estipula que qualquer construção deve ter aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção. O Art. 12, inciso III, estabelece multas quando a obra é iniciada sem a devida aprovação. O Art. 20 da mesma lei determina que multas de 200 UFIM se aplicam a obras iniciadas sem pedido prévio de aprovação ou com projeto indeferido.

**Conclusão:**

A revisão confirma que a multa foi corretamente aplicada conforme o Art. 20, III, da Lei Municipal nº 698/1985. A obra foi iniciada sem o alvará e a aprovação de projeto, justificando a aplicação da multa de 200 UFIM. Portanto, o recurso é julgado **improcedente**.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1180-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** A. R. A. F.

**Local do Imóvel:** Rua Doutor Oscar Guimarães, 1515, Bairro Centro, Três Lagoas, Jardim Itamaraty, Lote 15, Quadra 005

**Auto de Infração:** 6186/2024

**Número do BIC:** 000031320

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 17 de junho de 2024, o recorrente protocolou recurso de notificação/auto de infração sob o protocolo nº 1179-24-TLA-NEW, solicitando o cancelamento do auto de infração com a alegação de que o terreno foi limpo, conforme documentação anexa.

Analisando a Lei nº 3.344/2017:

**Art. 1º da Lei nº 3.344/2017** - Os imóveis devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material que possa causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas. A infração foi registrada com base na condição do imóvel no momento da fiscalização. A limpeza posterior não altera a validade da infração.

**§ 1º, Inciso I** - A vegetação não pode ultrapassar 30 centímetros de altura. A infração é válida se a vegetação excedeu essa altura no momento da inspeção.

**§ 1º, Inciso II** - O acúmulo de qualquer material ou resíduo é proibido, independentemente da altura da vegetação. A presença de tal material justifica a infração.

**Art. 2º da Lei nº 3.344/2017** - A responsabilidade pela manutenção do imóvel é do proprietário ou possuidor. A limpeza realizada após a notificação não isenta a responsabilidade de manter o terreno limpo continuamente.

**Art. 4º** - A lavratura do auto de infração e a imposição de multa ocorrem imediatamente após a detecção de imóvel mal conservado. A limpeza posterior não anula a infração detectada na data da fiscalização.

Diante do exposto, o recurso interposto pelo recorrente é **indeferido**.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 955-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** J. P. S.

**Local do Imóvel:** Avenida Antônio Trajano dos Santos, 100 AC, Três Lagoas/MS

**Auto de Infração:** 5670/2024

**Número do BIC:** 000018849

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 13/05/2024, o recorrente J. P. S. protocolou o recurso referente ao Auto de Infração nº 955-24-TLA-NEW, alegando que o imóvel estava limpo no momento da notificação.

**Fundamentação:**

De acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 4070/2023, os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de elementos que representem riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas, sendo esta obrigação do proprietário ou possuidor do imóvel.

O art. 2º da Lei Municipal nº 3344, de 10 de outubro de 2017, reitera que a responsabilidade pela manutenção da limpeza recai sobre o proprietário ou possuidor do imóvel. O art. 4º da mesma lei estabelece que, detectada a má conservação do imóvel, o Poder Executivo Municipal deve proceder à lavratura do auto de infração, podendo também realizar a manutenção ou roçada do imóvel e cobrar os custos ao proprietário ou responsável.

**Conclusão:**

Considerando que a fiscalização revelou o imóvel em más condições de limpeza, e tendo em vista que a obrigação de manter o imóvel limpo é contínua e recai sobre o proprietário ou possuidor, o recurso é julgado **improcedente**.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Sindicância Administrativa nº 1005/2024**

Portaria nº 13.152/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado (a): A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA – APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE FUNCIONAL NO FATO ORIUNDA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO - ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou demonstrado que as provas produzidas nos autos atestam pela inexistência da materialidade de qualquer infração disciplinar. Assim, determina-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 148, inciso I, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 936-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** V. S. B.

**Local do Imóvel:** Rua Mancini, Bairro Vila Haro, Três Lagoas/MS

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 4401807

**Número do BIC:** 000032803

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 09/05/2024, o recorrente V. S. B. protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o protocolo nº 936-24-TLA-NEW. O recorrente alega que o terreno localizado na Rua Mancini, Bairro Vila Haro, de sua propriedade, foi objeto de uma Guia de Recolhimento de Tributo Municipal, referente à multa aplicada, sob a justificativa de descumprimento das normas de limpeza urbana.

O recorrente afirma que não recebeu notificação prévia sobre o decreto que garantia o prazo de 15 dias para justificar ou adequar a limpeza do terreno, recebendo diretamente a Guia de Recolhimento da taxa de limpeza no valor de R\$ 1.418,67, conforme disposto na Lei nº 3344/2017. Alega ainda que o terreno estava dentro dos padrões de limpeza exigidos pelo setor de fiscalização municipal de Três Lagoas, apresentando fotos como prova de que o terreno estava livre de lixo, entulhos e vegetação alta, devido à manutenção realizada.

**Fundamentação:**

Conforme o Art. 1º da Lei nº 3344/2017, é obrigatório que os imóveis sejam mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material que possa causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas. A vegetação não pode ultrapassar trinta centímetros de altura (Art. 1º, § 1º, I).

Além disso, o Art. 4º da mesma lei permite que a Prefeitura proceda à lavratura do auto de infração e à imposição de multa de forma imediata, sem necessidade de notificação prévia, caso seja detectada a existência de imóvel mal conservado. A alegação do recorrente de que não foi recebida notificação prévia não invalida a multa aplicada.

O Art. 2º da Lei nº 3344/2017 estabelece que as obrigações de manutenção dos serviços de limpeza são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel. A fiscalização encontrou o terreno fora dos padrões estabelecidos pela lei, justificando a cobrança da taxa de limpeza. A taxa é calculada conforme o Art. 97 da Lei nº 1.067/91, modificado pela Lei nº 3344/2017, que leva em consideração a metragem quadrada da área e o volume dos resíduos removidos.

**Conclusão:**

Diante do exposto, decido pelo **indeferimento** do recurso.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:  
Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1179-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** A. R. A. F.

**Local do Imóvel:** Rua Doutor Oscar Guimarães, 1515, Bairro Centro, Jardim Itamaraty, Lote 15, Quadra 005, Três Lagoas

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 6186/2024

**Número do BIC:** 000031320

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 17/06/2024, o requerente A. R. A. F. protocolou o recurso de notificação/auto de infração sob o protocolo nº 1179-24-TLA-NEW, solicitando o cancelamento do auto de infração e alegando que a limpeza do terreno já foi providenciada, conforme documentos anexos.

Diante da alegação do proprietário, foram analisadas as disposições da Lei nº 3.344/2017:

O Art. 1º da referida lei estabelece que os imóveis devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material que possa causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas. Assim, mesmo que a limpeza tenha sido realizada posteriormente, a infração foi emitida com base na condição do imóvel no momento da fiscalização.

O § 1º, Inciso I do Art. 1º estipula que a vegetação não pode ultrapassar trinta centímetros de altura. Se, na data da inspeção, a vegetação excedia esse limite, a infração é válida.

O § 1º, Inciso II proíbe o acúmulo de qualquer tipo de material ou resíduo, independentemente da altura da vegetação. A presença de materiais ou resíduos no terreno, mesmo que a vegetação esteja dentro do limite, justifica a aplicação da infração.

O Art. 2º da mesma lei estabelece que a responsabilidade pela manutenção do imóvel é do proprietário ou possuidor. Portanto, o proprietário é responsável pela manutenção contínua do terreno, e a limpeza realizada após a emissão do auto de infração não exime a responsabilidade pelo cumprimento das normas vigentes.

O Art. 4º prevê a lavratura de auto de infração e a imposição de multa imediata após a detecção de imóvel mal conservado, não sendo a limpeza posterior um fator para anulação da infração registrada.

Diante do exposto, a decisão é pelo **indeferimento** do recurso interposto por A. R. A. F.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:  
Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1200-24-TLA-NEW**

**Recorrente:** M. R. A.

**Local do Imóvel:** Rua Thomé Arantes, 10, Bairro Ipê, Jardim Alvorada, Lote 12, Quadra 36, Três Lagoas

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 6021/2024

**Número do BIC:** 000018044

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 19/06/2024, o requerente M. R. A. protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o número 1200-24-TLA-NEW. Ele alegou que o terreno está em ideal estado de limpeza e conservação, sem concentração de mato, e que a limpeza é realizada a cada 3/4 meses, evitando que o terreno fique sujo. O requerente também observou que a foto apresentada no auto de infração não é do lote 12, mas possivelmente do lote 11, e que a última limpeza ocorreu em 08/04/2024, estando o terreno limpo na data da fiscalização em 21/05/2024.

A análise da Lei nº 3344/2017, Art. 1º, que foi alterada pela Lei nº 4070/2023, estabelece que imóveis em áreas urbanas devem ser mantidos "permanentemente limpos" e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou outros materiais que possam causar riscos à saúde e segurança pública. A manutenção permanente implica que o terreno deve estar

em conformidade com as normas legais em todos os momentos.

O Art. 13 da Lei nº 3344/2017 define que a fiscalização é de competência exclusiva dos fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito. A análise técnica e as imagens utilizadas para a fiscalização confirmam que a foto anexada ao Auto de Infração 6021/2024 é do lote 12, e a evidência visível corrobora esta conclusão.

A Lei nº 3344/2017 exige que a vegetação não ultrapasse 30 centímetros de altura a todo momento. A limpeza realizada em 08/04/2024 não isenta o proprietário da responsabilidade de manter o terreno limpo posteriormente. A fiscalização realizada em 21/05/2024 constatou que o terreno estava em desacordo com as exigências legais.

O requerente alegou que o terreno com mato não lhe pertence, mas as evidências fornecidas pela fiscalização confirmam que a infração foi registrada no lote 12. A periodicidade da limpeza não atende aos requisitos legais de manutenção contínua, conforme estabelecido pela legislação.

Portanto, com base na análise técnica e na legislação aplicável, decide-se pelo **indeferimento** do recurso interposto por M. R. A.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:  
Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 933-24-TLA-NEW

**Recorrente:** S. R. S. F.

**Local do Imóvel:** Rua Benedito Soares da Motta, Jardim Glória, Três Lagoas/MS

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 5731/2024

**Número do BIC:** 13964

**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 09/05/2024, a requerente S. R. da S. F. protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o protocolo nº 933-24-TLA-NEW, alegando como motivo da interposição do recurso o fato de, em razão do auto de infração nº 5731/2024, recebido em 29/04/2024, solicitar um prazo maior para pagamento e limpeza. A requerente justifica o pedido devido a problemas pessoais, incluindo o falecimento de sua mãe e uma pneumonia em tratamento, que a impediram de protocolar o recurso tempestivamente. Além disso, busca esclarecimentos sobre o valor da multa e alega ter mantido o imóvel limpo mediante contratação de terceiros, os quais falharam no cumprimento do serviço. Por fim, solicita um desconto maior no valor da multa, alegando dificuldades financeiras.

De acordo com o Art. 1º da Lei nº 3344/2017, todos os imóveis em áreas urbanas devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos ou qualquer outro material que possa causar riscos à saúde e segurança públicas. A responsabilidade pela manutenção é exclusiva do proprietário ou possuidor, conforme o Art. 2º. A legislação não prevê exceções para atrasos na manutenção do imóvel devido a circunstâncias pessoais do proprietário. Assim, a solicitação de prazo maior não encontra amparo legal. O valor da multa é calculado conforme o Art. 7º, que estipula 0,25 UFIM por metro quadrado de terreno para imóveis urbanos. Este valor é fixo e determinado pela legislação municipal, sem margem para interpretação ou ajuste individual baseado em circunstâncias pessoais. A Lei nº 3344/2017, em seu Art. 2º, estabelece que a responsabilidade pela manutenção do imóvel é do proprietário ou possuidor, independentemente de terceiros serem contratados para a execução do serviço. Problemas com o prestador de serviços contratado não eximem o proprietário das suas obrigações legais. A legislação não prevê a concessão de descontos baseados em dificuldades financeiras do proprietário. O Art. 4º menciona que, ao detectar um imóvel mal conservado, a autoridade municipal deve lavar o auto de infração e impor a multa correspondente, sem menção a possíveis descontos. A regularidade nos pagamentos de IPTU não influencia nas obrigações relativas à manutenção da limpeza do imóvel conforme estipulado pela Lei nº 3344/2017. São obrigações distintas e tratadas separadamente pela legislação municipal. Embora as circunstâncias pessoais sejam compreensíveis, a legislação é clara e objetiva em relação às obrigações de manutenção e limpeza dos imóveis. A responsabilidade pela condição do imóvel é intransferível e não mitigada por condições pessoais conforme o Art. 2º

Diante do exposto, a compreensão do valor da multa, desconto ou qualquer outro ajuste não encontra suporte legal na Lei nº 3344 de 10 de outubro de 2017. Decido, portanto, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:  
Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 930-24-TLA-NEW

**Recorrente:** D. M. P.

**Local do Imóvel:** Rua Octavio Sigefredo Roriz, Vila Nova, Três Lagoas/MS

**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 4402424**Número do BIC:** 8686**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 09/05/2024, o recorrente D. M. P. protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o protocolo nº 930-24-TLA-NEW. O recorrente aponta como razão da interposição do recurso o fato de que seu terreno está atualmente limpo e que os restos de galhos de árvores encontrados na data da notificação foram jogados por terceiros (vizinhos) sem seu consentimento. Informa ainda que o terreno já está limpo e organizado.

**Fundamentação:**

Conforme o Art. 1º da Lei nº 3344, os imóveis devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de detritos, entulhos ou qualquer outro material que possa causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas. A notificação indica que, na data da inspeção, o terreno não estava em conformidade com a legislação. Ainda que o terreno esteja limpo agora, a infração foi constatada na data específica mencionada na notificação.

De acordo com o Art. 2º, a responsabilidade de manter o imóvel limpo é do proprietário e/ou possuidor, independentemente de quem causou o acúmulo de resíduos. O fato de terceiros terem jogado os galhos no terreno não exime o proprietário da responsabilidade de manter o terreno limpo conforme a lei.

A limpeza após a notificação não anula a infração registrada na data da inspeção. Conforme o Art. 4º, a detecção de um imóvel mal conservado pode resultar em auto de infração com imposição de multa. A regularização posterior não elimina a penalidade aplicada pelo estado do terreno no momento da notificação.

Conforme o parágrafo único do Art. 2º, em casos de desdobramento da posse, a responsabilidade é solidária, implicando que todos os responsáveis pelo imóvel compartilham a obrigação de manter o terreno conforme os padrões estabelecidos pela lei. Portanto, a responsabilidade não pode ser atribuída a terceiros.

Segundo o Art. 4º, uma vez detectada a infração, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito deve proceder à lavratura do auto de infração e pode executar a manutenção, cobrando os custos do proprietário. O procedimento administrativo inclui a imposição de multa, independentemente de subsequentes ações corretivas por parte do proprietário.

De acordo com o Art. 12, o recurso contra a penalidade imposta não tem efeito suspensivo quanto à obrigação de manter o terreno limpo. Isso significa que, mesmo que o proprietário apresente um recurso, a obrigação de manter o terreno em conformidade com a lei permanece.

**Conclusão:**

Portanto, todos os argumentos apresentados no recurso são insuficientes para anular a infração, uma vez que a legislação claramente define a responsabilidade do proprietário e as consequências para a falta de manutenção adequada do imóvel. A infração foi corretamente aplicada de acordo com os termos da Lei nº 3344 e suas alterações, sendo improcedente o recurso.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1021-24-TLA-NEW****Recorrente:** H. P. C.**Local do Imóvel:** Rua Michel Thomé, s/n, Loteamento Jardim Mirassol, Quadra 009, Lote 004, Três Lagoas/MS**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 5841/2024**Número do BIC:** 12938**Tipo do Solicitação:** Auto de Infração**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal**Relatório**

Em 21/05/2024, o requerente H. P. C. protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração, sob o protocolo nº 1021-24-TLA-NEW, afirmando como Razão da Interposição de Recurso que H. P. C., brasileira, viúva, psicóloga, portadora do RG MI 317115 SSP/MG e do CPF n.182.172.146-20, domiciliada na Av. Jesuíno Felicíssimo, nº 534, bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba-MG, CEP 38.017-190, por suas advogadas que subscrevem (mandato anexo), vem respeitosa e tempestivamente, com fundamento nos Princípios Constitucionais e da Administração Pública e no artigo 12 e seguintes da Lei Municipal nº 3.344 de 10 de outubro de 2017, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Auto de Infração nº 5841/2024, pelas razões de fato e de direito que passa a expor e a requerer: A Recorrente é proprietária do imóvel localizado na Rua Michel Thomé, S/N, Loteamento Jardim Mirassol, Quadra 009, Lote 004, com cadastro imobiliário municipal BIC nº 12938, e, via correio, recebeu o Auto de Infração e Multa nº 5841/2024, sob a justificativa de que o "imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato", sendo aplicada a penalidade de multa de 0,25 UFIM por metro quadrado, no valor total de R\$ 315,26 (trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos), conforme documento anexo. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LV, estabelece os princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, que regem também os atos administrativos, e dispõe: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes." O princípio da legalidade está explícito na Carta Magna, no artigo 37, que exige

que os atos administrativos para terem validade devem estar revestidos de legalidade, ou seja, seguir estritamente a forma determinada pela lei: "Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, também, ao seguinte:" O Decreto nº 13 de 17/02/2011, que regula a Lei nº 863 de 28.03.89, em seu artigo 1º, inciso II; artigo 7º e artigo 16, estabelece que os proprietários serão notificados para a realização do serviço no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de multa. "Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano: I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal; II - o prazo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, sob pena de cobrança de multa e demais providências administrativas." Art. 7º. Decorrido o prazo concedido na Notificação para execução do serviço e após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no artigo 1º, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, registrará e elaborará o Auto de Infração, que será preferencialmente enviado através de Correspondência Registrada (AR/Correios) e/ou será entregue pessoalmente. Art. 16. As vistorias nos imóveis para capinação e limpeza na forma do artigo 1º, item I, serão efetuadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a partir da Notificação. Dessa forma, é totalmente improcedente a aplicação de penalidade e MULTA imposta e a lavratura do auto de infração, haja vista a previsão legal que estabelece primeiro a notificação do administrado para "execução dos serviços", no prazo de 30 (trinta) dias, cujo prazo se inicia a partir do recebimento da notificação, pois inexistente NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA LIMPEZA À RECORRENTE. Somente após o prazo deferido na legislação é que esse Fundamentação órgão, após vistoria e constatação de que o proprietário não cumpriu as exigências da notificação, pode elaborar o auto de infração e aplicar a penalidade, o que não foi observado por este órgão, portanto, o cancelamento do auto de infração e da penalidade é medida que se impõe por inobservância do que estabelece a legislação. Estabelece o artigo 7º, que o Auto de Infração somente será expedido após o prazo concedido de 30 dias da data da notificação e, decorrido este prazo verificado em vistoria que não foram executados os serviços de limpeza do imóvel. "Art. 7º. Decorrido o prazo concedido na Notificação para execução do serviço e após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no artigo 1º, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, registrará e elaborará o Auto de Infração, que será preferencialmente enviado através de Correspondência Registrada (AR/Correios) e/ou será entregue pessoalmente." O dever de notificar o proprietário do imóvel concedendo o prazo para limpeza nos termos da referida Lei encontra-se também expressamente disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.344/2017, art. 10º. "Art. 10 Compete ao proprietário ou possuidor manter atualizado seu endereço nos cadastros da Prefeitura Municipal de Três Lagoas. § 1º No caso de imóvel rural localizado na área urbana serão considerados os dados constantes do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, previsto no § 2º, do artigo 1º, da Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972. § 2º Serão consideradas válidas para todos os efeitos desta Lei as notificações recebidas por outrem no endereço indicado ou as devolvidas por desatualização do endereço." Assim, a regra estabelecida pela Lei é que a notificação aos proprietários deve ser encaminhada ao endereço cadastrado na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, sendo a notificação por Edital a exceção à regra, somente em caso de cadastro desatualizado do endereço do proprietário ou incompleto, devendo ocorrer somente na forma estritamente determinada no Diploma Legal Municipal. Dispõe expressamente a Lei Ordinária Municipal nº 3.344/2017 que nos casos de "endereços incompletos ou que por qualquer motivo não permita a entrega por falta de endereço de correspondência, a notificação se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local". "Art. 11 Os proprietários ou possuidores de imóveis cujos dados cadastrais estejam incompletos, por qualquer motivo, não permitindo a entrega por falta de endereço de correspondência, serão notificados para o cumprimento do disposto no artigo 4º mediante publicação no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, com prazo de quinze dias." "Art. 16 Para controlar surto ou epidemia ou prevenir a iminência de sua ocorrência, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a notificação prevista no artigo 4º de forma genérica e por Edital, precedido de Decreto Municipal contendo a justificativa." Neste tocante, cumpre observar que a Recorrente encontra-se com seu atual endereço devidamente cadastrado, atualizado e completo perante o Município, onde inclusive, recebeu os IPTU'S e a intimação do presente AUTO DE INFRAÇÃO, motivo pelo qual não é válida a notificação editalícia e genérica da Recorrente, que fica desde já rechaçada e impugnada. A notificação genérica pelo Jornal Oficial à Recorrente, que possui endereço atualizado no cadastro do Município, consubstancia ofensa ao princípio da ampla defesa, haja vista ausência de observância do disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.344/2017 para notificação por Edital, uma vez que o auto de infração e penalidade imposta não precederam a notificação para limpeza e conservação do terreno, contrariando o dispositivo legal e norma cogente municipal. A notificação genericamente, a todos os proprietários de terrenos, através de único edital, não é suficiente para autorizar a lavratura de auto de infração. A notificação é ato formal, e representa ato solene, e como tal deve ser observado para a sua ocorrência para todos os fins de direito, inclusive do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa. Assim, é improcedente a aplicação de penalidade e MULTA imposta, haja vista a previsão legal que estabelece antecedência do Decreto Municipal com justificativa para posterior notificação genérica por Edital dos proprietários, que não foi obedecida no presente caso. Desse modo, o cancelamento do auto de infração nº 5841/2024 e da penalidade é medida que se impõe, por inobservância do que estabelece a legislação. Outrossim, é fato público e notório as constantes chuvas em nossa região desde o início do corrente ano de 2024, situação que acelera a proliferação da vegetação em terrenos não edificados, como no presente caso. Cumpre salientar que, como comprova o recibo anexo, a proprietária do imóvel sempre efetuou a limpeza regular dos seus terrenos, inclusive, a última limpeza foi realizada no mês de abril de 2024, no dia 23/04/2024, como prova o comprovante de pagamento ao Sr. Sidinei Marques Santos, e fotografias anexas. A última limpeza paga ao Sr. Sidinei refere-se aos três (03) lotes que a Recorrente possui, objeto dos BICS 12939, 12938 e 12937, todos na Rua Michel Thomé, nesta cidade, valor total de R\$ 2.600,00 pagos para capinagem e remoção dos entulhos dos três imóveis, cujo pagamento foi efetuado via PIX pelo filho da Recorrente, Daniel Pinto Coelho (documento anexo). As fotografias do dia 23/04/2024 anexas comprovam que os lotes ficaram limpos e sem nenhum entulho ou lixo. A Recorrente junta fotografias também que comprovam a limpeza do imóvel no ano de 2023, em 04/03/2023, documentos anexos. Assim, resta comprovado que a Recorrente sempre mantém seus imóveis limpos e capinados, cumprindo a legislação municipal. Ante ao exposto, requer o recebimento do Recurso Administrativo, para que seja conhecido e provido em todos os seus termos, para o fim de anular o Auto de Infração nº 5841/2024, e consequentemente, cancelar a penalidade imposta, pelas razões expendidas, por ser medida de direito.

**Fundamentação**

A Lei nº 3344/2017, em seu Art. 4º, estabelece que a administração municipal deve proceder com a imediata lavratura do auto de infração ao detectar um imóvel mal conservado, sem a necessidade de notificação prévia para limpeza. A argumentação de que uma notificação prévia é necessária está equivocada. O texto legal é claro ao indicar que, ao constatar a irregularidade, o poder executivo deve atuar prontamente. De acordo com o Art. 10 da Lei nº 3344/2017, a responsabilidade de manter o endereço atualizado no cadastro municipal é do proprietário. A lei também prevê que notificações recebidas por terceiros ou devolvidas devido a endereço desatualizado são consideradas válidas. Herida Pinto Coelho admite ter recebido o Auto de Infração, indicando que seu endereço está atualizado, o que confirma a validade da notificação recebida. A manutenção periódica da limpeza, ainda que comprovada com documentos de serviços anteriores, não exime o proprietário da responsabilidade contínua. O Art. 1º da Lei nº 3344/2017 exige que os imóveis sejam mantidos "permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material". Assim, mesmo que a limpeza tenha sido realizada em abril, a condição do terreno no momento da vistoria é o que determina a conformidade com a lei. A alegação de que a notificação foi feita de forma genérica por edital é irrelevante no contexto apresentado, pois a própria recorrente confirma o recebimento do Auto de Infração diretamente em seu endereço. O Art. 14 da Lei nº 3344/2017 reforça que os prazos são contados a partir do recebimento da notificação ou da data da publicação do edital, tornando a questão da notificação genérica inválida para este caso específico.

**Conclusão**

Diante do exposto, o Auto de Infração nº 5841/2024 foi lavrado conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 3344/2017, não havendo irregularidades que justifiquem seu cancelamento. A Recorrente foi devidamente notificada e é responsável por manter o terreno em conformidade com os padrões legais de limpeza, independentemente de manutenções prévias ou condições climáticas. Assim, a aplicação da multa é procedente e deve ser mantida. Decido, portanto, pelo indeferimento do recurso.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1242-24-TLA-NEW****Recorrente:** W. F. P. F.**Local do Imóvel:** Rua Capitão Bernardo Antonio Leite, 270, Bairro Jardim Nova Ipanema, Loteamento Nova Três Lagoas 3, Lote 14, Quadra 25, Três Lagoas**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 6085/2024**Número do BIC:** 000079521**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 25/06/2024, o requerente W. F. P. F. protocolou o Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o nº 1242-24-TLA-NEW, alegando como motivo para a interposição do recurso a não recepção da notificação para limpeza.

Conforme a Lei nº 3.344/2017, Art. 1º, os imóveis devem ser mantidos "permanentemente limpos", indicando que a limpeza deve ser uma ação contínua, independentemente da recepção de notificações.

De acordo com o Art. 2º da Lei nº 3.344/2017, a responsabilidade de manter o imóvel limpo é do proprietário ou possuidor. Portanto, a falta de notificação não exime a responsabilidade de manter o terreno em conformidade com a legislação.

O Art. 4º estabelece que a Prefeitura pode lavrar o auto de infração e impor multa ao detectar um imóvel mal conservado, sem necessidade de notificação prévia.

O Art. 10º da mesma lei determina que é responsabilidade do proprietário ou possuidor manter seu endereço atualizado nos cadastros da Prefeitura. Notificações devolvidas por desatualização de endereço são consideradas válidas. Assim, a falta de recebimento da notificação não invalida a obrigação de cumprir a lei.

Diante do exposto, decide-se pelo **indeferimento** do recurso interposto por W. F. P. F.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1216-24-TLA-NEW****Recorrente:** K. A. P. R.**Local do Imóvel:** Rua Taufic Mahamed Farran, 570, Bairro Vila Piloto, Nova Três Lagoas 3, Lote 0005, Quadra 25, Três Lagoas**Número da Notificação ou Auto de Infração:** 6082/2024**Número do BIC:** 54902500



**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 23 de junho de 2024, K. A. P. R. protocolou Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o protocolo nº 1216-24-TLA-NEW, alegando que o terreno de sua propriedade estava devidamente limpo.

De acordo com o Artigo 1º do regulamento municipal, os imóveis devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas. Após a análise fiscal, constatou-se que a limpeza do terreno não é mantida de forma contínua e regular, contrariando a exigência de manutenção permanente estabelecida pelo referido regulamento. Destaca-se que o Artigo 1º, § 1º, Inciso I, determina que a vegetação não pode ultrapassar 30 centímetros de altura. Qualquer porção de vegetação que ultrapasse essa altura sujeita o proprietário à autuação.

O Artigo 4º prevê que, ao detectar a existência de imóvel mal conservado, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá à lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo também executar a manutenção ou roçada do imóvel, às custas do proprietário, conforme o Código Tributário Municipal, Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991. Não há exigência de notificação prévia.

Adicionalmente, o Artigo 1º, § 1º, Inciso II, veda o acúmulo de qualquer tipo de material ou resíduo, independentemente da altura da vegetação. A presença de qualquer material ou resíduo no terreno constitui infração, mesmo que a vegetação esteja abaixo de 30 cm.

Diante do exposto, e em conformidade com as normas legais vigentes, decide-se pelo **indeferimento** do recurso interposto por K. A. P. R.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### RECURSO DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1206-24-TLA-NEW

**Recorrente:** L. R. G.

**Local do Imóvel:** Avenida Antônio Trajano dos Santos, 318 AC, Bairro Centro, Jardim Primavera, Lote 20, Quadra 14, Três Lagoas

**Auto de Infração:** 5231/2024

**Número do BIC:** 22314

**Recorrido:** Fazenda Pública Municipal

Em 20 de junho de 2024, L. R. G., na condição de requerente, protocolou Recurso de Notificação/Auto de Infração sob o nº 1206-24-TLA-NEW, alegando que o terreno está sendo limpo regularmente, conforme os recibos de pagamento em anexo.

De acordo com a Lei Nº 3344/2017, não é suficiente realizar a limpeza esporádica; é necessário manter o terreno permanentemente limpo e livre de mato, lixo, detritos e outros materiais. O parecer do fiscal, corroborado pela foto em anexo, indica que, na data da infração, o lote estava sujo e o passeio público tomado por mato, o que contraria as exigências da lei.

O Art. 1º determina que os imóveis nas áreas urbanas do município, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, devem ser mantidos permanentemente limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material que possa causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade públicas. O § 1º especifica que a vegetação não pode ultrapassar trinta centímetros de altura e proíbe o acúmulo de qualquer tipo de material ou resíduo. Portanto, independentemente dos recibos apresentados, a infração se configura pelo fato de o terreno não ter sido mantido conforme os padrões exigidos pela legislação vigente na data do auto de infração. Os recibos de pagamento apresentados não comprovam a manutenção contínua e eficaz requerida pela lei para garantir a limpeza permanente do imóvel e do passeio público.

Além disso, conforme o Art. 2º, a responsabilidade de manter o terreno limpo é do proprietário ou possuidor, o que implica que a infração ocorreu por falha na manutenção constante e adequada do terreno e passeio público.

O Art. 4º prevê a lavratura de auto de infração e imposição de multa em caso de imóvel mal conservado. Diante do exposto, é evidente que a multa e demais sanções aplicadas pelo fiscal são justificadas conforme a lei, visto que o terreno e o passeio público não estavam em conformidade com as obrigações de manutenção e limpeza determinadas.

Portanto, com base na análise dos fatos e na legislação aplicável, decide-se pela **improcedência** do recurso interposto por L. R. G.

**Publique-se.**

Três Lagoas, 02 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO.**

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica revogado de acordo com o Parecer nº 900/AJ/2024, o Processo nº. 252/2023, cujo objetivo é a contratação emergencial dos Exames de Vídeo-Eletroencefalograma Não Invasivo durante 24 horas e Nasolaringofibrosopia (fls 47) para atendimento da Tutela Provisória de Urgência em favor do menor Ryan Christyan da Silva Abreu (autos: 0805570-55.2023.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça os exames

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024****TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

**REVOGAR**, de acordo com o Parecer nº 907/AJ/2024, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024, cujo objeto é a "Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica revogado de acordo com o Parecer nº 901/AJ/2024, o Processo nº. 271/2023, cujo objetivo é a contratação emergencial do procedimento cirúrgico de nefrolitotripsia percutânea em ambos os rins para atendimento da Tutela Provisória de Urgência em favor do senhor EDPO ANIVALDO CORNELIO (autos: 0801256-78.2023.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento ao autor.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2024**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 06/09/2024

**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

## Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 06/09/2024

**HORÁRIO:** 10h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

## Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 06/09/2024

**HORÁRIO:** 11h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

## Câmara Municipal de Três Lagoas

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 39/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024**

**Processo Administrativo:** N.º 39/2024

**Dispensa eletrônica:** N.º 23 /2024

**Fundamento da Contratação:** art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de bomba d'água para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

ITEM	VENCEDOR	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36.212.976 Gabriele Glashorester de Freitas CNPJ 36.212.976/0001-75	Bomba Centrífuga Motor trifásico 60Hz Potência: 1,0CV – P2 Tensão: 220/380V	EURO BOMBAS EB1000T	01	R\$ 778,22	R\$ 778,22

**VALOR TOTAL: R\$ 778,22** (setecentos e setenta e oito reais e vinte dois centavos).

Três Lagoas – MS – 02 de Setembro de 2024

CASSIANO ROJAS MAIA  
PRESIDENTE

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº. 541/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2024**

**PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

MM ASSESSORIA, CAPACITACOES, TREINAMENTOS E CURSOS

**OBJETO** : DESPESAS REFERENTE A 01 (UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) BRENO CÉSAR VITÓRIO GONÇALVES PARA O CURSO/ TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA M M - ASSESSORIA TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISA LTDA. COM O TEMA "PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO", CNPJ Nº 51.671.072/0001-00 , NOS DIAS 03/09/2024 A 06/09/2024, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

**AMPARO LEGAL** : Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**VALOR TOTAL** : R\$ 300,00 (trezentos reais).

**DOTAÇÃO** : 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA** : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO DE DESPESA** : 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

**EMPENHO**: 541/2024

**DATA**: 02/09/2024

**ASSINA** : CASSIANO ROJAS MAIA

Três Lagoas/MS, 02 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**  
**PROCESSO Nº 44/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado "Seminário Legislativo Nacional da MM - Os Principais Direitos e Deveres dos Vereadores e Servidores do Legislativo e Executivo", realizado pela empresa M M – Assessoria Treinamentos, Capacitações, Cursos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ 51.671.072/0001-00, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa contratada** : M M – Assessoria Treinamentos, Capacitações, Cursos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ 51.671.072/0001-00, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Três Lagoas-MS, 02 de Setembro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**PORTARIA Nº 15057/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA MOREIRA**, matrícula 1108, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **11/04/2022 a 10/04/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15159/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANA SCHIARETTI ORSI GONCALVES**, matrícula 25641-1, a partir do dia **06/09/2024** até o dia **20/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/03/2025** até o dia **04/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2021 a 31/08/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15202/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARY ELLEN ARCE RIBEIRO DOS PASSOS**, matrícula 26865-1, a partir do dia **23/09/2024** até o dia **07/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/03/2025** até o dia **20/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15214/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA TEREZA DO NASCIMENTO TAVEIRA**, matrícula 15035, a partir do dia **09/09/2024** até o dia **08/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2021 a 20/09/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15084/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA SONIA LUZ**, matrícula 19357-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 01/05/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15236/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA LUIZA DOS SANTOS**, matrícula 18694-1, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15235/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JUAREZ MARCELINO ALVES**, matrícula 23455-1, a partir do dia **26/09/2024** até o dia **10/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **27/01/2025** até o dia **10/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2022 a 07/10/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15254/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIA LEDES SANTOS**, matrícula 28900-1, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **30/10/2024** até o dia **13/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15217/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO SOUZA**, matrícula 25670-1, a partir do dia **29/09/2024** até o dia **13/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **16/07/2023 a 15/07/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **29/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15079/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JULIANA MOREIRA DE ARAUJO**, matrícula 957, a partir do dia **09/09/2024** até o dia **08/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/03/2023 a 07/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15126/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **KELE CRISTINA DOS SANTOS MATAS QUET**, matrícula 25648, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/07/2023 a 14/07/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15128/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DE MOURA PEREIRA**, matrícula 23625, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/02/2023 a 17/02/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15024/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KELLY KEIKO KINJO ABRAHÃO**, matrícula 26792-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/04/2025** até o dia **17/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - PRE ESCOLA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de julho de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15186/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LINDOMAR DA SILVA ROCHA**, matrícula 1019730-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15233/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCELIA VIEIRA LELES**, matrícula 120938, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/07/2023 a 14/07/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15206/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCIANA ALVES DE FREITAS**, matrícula 18361, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **15/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.



Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15191/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCIO ROGERIO COSTA DE PAULA**, matrícula 26864-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/11/2024** até o dia **25/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2022 a 03/07/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15092/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 24540, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/06/2022 a 31/05/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15127/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ OTAVIO CABIANCA**, matrícula 21606, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/06/2022 a 07/06/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15062/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA**, matrícula 26817, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/06/2023 a 09/06/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15187/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA HILARIO**, matrícula 15166, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15083/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3001-1, a partir do dia **12/09/2024** até o dia **26/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2023 a 01/02/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15060/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES RODRIGUES**, matrícula 28885, a partir do dia **01/09/2024** até o dia **30/09/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/08/2023 a 15/08/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15090/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS WANDERLEY DAMAZIO**, matrícula 22777, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/07/2023 a 05/07/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15226/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA HILARIO**, matrícula 17686, a partir do dia **02/09/2024** até o dia **01/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2022 a 05/06/2023**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15252/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**, matrícula 1481-1, a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de agosto de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 14715/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MANOEL LATA ERNANDES**, matrícula 17721-1, a partir do dia **09/09/2024** até o dia **23/09/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2022 a 05/06/2023**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de julho de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 804/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIANY DE ALENCAR COUTO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIANY DE ALENCAR COUTO**, matrícula 24038-1, durante o período **16/08/2024** até o dia **30/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **31/08/2024 a 13/10/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16/08/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15168/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JUAREZ ALVES DE SOUZA**, matrícula 23370, a partir do dia **09/09/2024** até o dia **08/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 788/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **L. S. O. Z. M.**”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **L. S. O. Z. M., matrícula XXX59**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, julgar **INDEFERIDO** o presente recurso administrativo.

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### PORTARIA Nº 185/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

#### PROCESSO Nº 246/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523 /2024 – Firmado junto com **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA.**

**Objeto:** Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de revisão de prótese total de joelho direito, assim como os demais procedimentos e medicamentos que se tornarem necessários para o seu tratamento para atendimento da tutela em favor do senhor JOÃO CORREIA DIAS (autos: 0802549-37.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, o servidor Mateus Rodrigues Camargos inscrito no CPF: 035.999.211-05 ocupante do cargo de Assessor Jurídico como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrito no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade do serviço prestado em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de agosto de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mateus Rodrigues Camargos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### PORTARIA Nº 028/SMAS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do empenho n.º 797/2024.

**DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:**

**Processo Digital n.º: 3941 /2024 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO.**

**Empenho n.º 797/2024 - Firmado junto a empresa MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRE;**

**OBJETO:** "Aquisição de aparelho GPS portátil, Global Positioning System, com objetivo de auxiliar a atuação das equipes volantes do Setor de Vigilância Socioassistencial no recenciamento, delimitação e deslocamentos na área rural do Município de Três Lagoas/MS, de forma a efetivar a Política de Assistência Social, a análise territorial da capacidade protetiva das famílias e o monitoramento de vulnerabilidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Roger Augusto de Assunção Santana, portador do CPF n.º 012.947.801-66, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; o servidor Sr. Gabriel Henrique Rocha Leal, portador do CPF n.º 534.959.288-20, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como Fiscal Titular, e o servidor Sr. Elvis Feitosa Mendonça, portador do CPF n.º 889.756.141-15, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e/ou instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 02 de setembro de 2024.

**Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Gabriel Henrique Rocha Leal, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Elvis Feitosa Mendonça, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 777/SESMT/SEMAD/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA ALVES GOMES**"

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedido o benefício AUXÍLIO DOENÇA a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ALVES GOMES**, matrícula 29499-1, durante o período de 18/08/2024 até o dia 09/11/2024, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 778/SESMT/SEMAD/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **FABIANA VASCONCELOS**

**EPIFANIO**"

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO**

**DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABIANA VASCONCELOS EPIFANIO**, matrícula **15164-1**, durante o período de **17/08/2024** até o dia **14/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 779/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **NATALIA GEIZA LAMEU**

**DE SOUZA”**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALIA GEIZA LAMEU DE SOUZA**, matrícula **26375-1**, durante o período de **17/08/2024** até o dia **25/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 780/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ELIETH RAMOS SOARES”**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIETH RAMOS SOARES**, matrícula **11914-1**, durante o período de **14/08/2024** até o dia **10/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 781/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **JESSICA MARIANE DA**

**SILVA COSTA”**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **JESSICA MARIANE**

**DA SILVA COSTA , matrícula 18484-1** , durante o período de **27/07/2024** até o dia **12/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Materia enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 782/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **FABIO SANTANA DA SILVA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **FABIO SANTANA DA SILVA , matrícula 10893-1** , durante o período de **17/08/2024** até o dia **29/08/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Materia enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 783/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **SILVIA FERNANDES BELMONTE MATIAS**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVIA FERNANDES BELMONTE MATIAS , matrícula 12310-1** , durante o período de **29/07/2024** até o dia **26/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Materia enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 784/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MIRIAN VIEIRA BATISTA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAN VIEIRA BATISTA , matrícula 111973-1** , durante o período de **20/08/2024** até o dia **03/09/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.



Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 785/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA.**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA**, matrícula **16793-1**, durante o período de **21/08/2024** até o dia **04/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA 786/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **DAIANE CARDOSO DO ESPIRITO SANTO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **DAIANE CARDOSO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula **16877-1**, durante o período de **21/08/2024** até o dia **04/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 787/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA RITA DE CASSIA FARIAS DE SOUZA BRAGA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA RITA DE CASSIA FARIAS DE SOUZA BRAGA**, matrícula **1510-1**, durante o período de **17/08/2024** até o dia **31/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 789/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **BRUNA REGINA OLECH**”  
**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **BRUNA REGINA OLECH**, matrícula **23798-1**, durante o período de **15/08/2024** até o dia **28/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 803/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **FLAVIA DOS SANTOS SIMOES DE OLIVEIRA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **FLAVIA DOS SANTOS SIMOES DE OLIVEIRA**, matrícula **24327-1**, durante o período de **31/07/2024** até o dia **26/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 790/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **MAIZA CHAGAS DE SOUZA TRINDADE**”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **MAIZA CHAGAS DE SOUZA TRINDADE**, matrícula **15157-1 e 15157-2**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **19/08/2024 a 17/09/2024**.

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de agosto de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 791/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **BENEDITA DE FREITAS RIBEIRO FERREIRA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **BENEDITA DE FREITAS RIBEIRO FERREIRA**, matrícula **26003-1**, durante o período de **14/08/2024** até o dia **28/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 792/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARCIA REGINA CORREIA PAPI**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA REGINA CORREIA PAPI**, matrícula 26708-1, durante o período **22/08/2024** até o dia **05/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **06/10/2024 a 13/11/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22/08/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 793/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **MARVIN DA SILVEIRA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro. **MARVIN DA SILVEIRA**, matrícula **2566-1**, durante o período de **23/08/2024** até o dia **06/09/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **23/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 794/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR**, matrícula **16792-1**, durante o período de **21/08/2024** até o dia **04/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 795/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA TORRES**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA TORRES**, matrículas **20295-1**, durante o período de **19/08/2024** até o dia **17/09/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 796/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **RENATA GRAZIELA RIBEIRO DE SOUZA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **RENATA GRAZIELA RIBEIRO DE SOUZA**, matrículas **25646-1**, durante o período de **20/08/2024** até o dia **05/09/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 797/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LUCIENE MELO SILVA CORNIANI DIAS**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIENE MELO SILVA CORNIANI DIAS**, matrículas **13811-1** e **13811-2**, durante o período de **15/08/2024** até o dia **12/09/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 798/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIANA RODRIGUES DE SOUZA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIANA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **23993-1**, durante o período de **23/08/2024** até o dia **18/11/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 799/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **EDINIR ABADIA DA SILVA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **EDINIR ABADIA DA SILVA**, matrícula **17034-1**, durante o período de **20/08/2024** até o dia **18/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 800/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ISAURA RIGOLO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ISAURA RIGOLO**, matrícula **18355-1**, durante o período de **16/08/2024** até o dia **10/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 801/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **EDSON JUSTINO DE SOUZA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDSON JUSTINO DE SOUZA**, matrícula **18355-1**, durante o período de **21/08/2024** até o dia **17/11/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 802/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CLEYDE MARIA DA SILVA SARAIVA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLEYDE MARIA DA SILVA SARAIVA**, matrícula 2018-1, durante o período **16/08/2024** até o dia **30/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **31/08/2024 a 13/12/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16/08/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 2293/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de linha branca, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA, conforme quantidade e especificações descritas neste Termo de Referência.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 262/2024

**CONTRATADA:** ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.  
(assinado digitalmente)

**JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio  
Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca